

Universidade Federal de Ouro Preto

Escola de Minas

Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade

Socioeconômica Ambiental

PPGSSA

Dissertação

**SUSTENTABILIDADE EM
CIDADES PATRIMÔNIO
CULTURAL DA HUMANIDADE:
aplicabilidade da Agenda 2030
em Ouro Preto (MG)**

Alexandra Maria Martins Jeronymo

Ouro Preto
2022



UFOP

Alexandra Maria Martins Jeronymo

**“SUSTENTABILIDADE EM CIDADES PATRIMÔNIO CULTURAL DA
HUMANIDADE: aplicabilidade da Agenda 2030 em Ouro Preto (MG)”**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito necessário para obtenção do título de Mestre em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental.

Área de Concentração: Governança, legislação, economia e políticas para a sustentabilidade

Orientadora: Prof(a). Dr^a Kerley dos Santos Alves

Coorientadora: Prof.(a) Dr^a Lia Sipaúba Proença Brusadin

Ouro Preto, março de 2022

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

J56s Jeronymo, Alexandra Maria Martins.
Sustentabilidade em cidades patrimônio cultural da humanidade
[manuscrito]: aplicabilidade da agenda 2030 em Ouro Preto (MG). /
Alexandra Maria Martins Jeronymo. - 2022.
165 f.

Orientadora: Profa. Dra. Kerley dos Santos Alves.
Coorientadora: Profa. Dra. Lia Sipaúba Proença Brusadin.
Dissertação (Mestrado Profissional). Universidade Federal de Ouro
Preto. Escola de Minas. Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade
Socioeconômica Ambiental.

1. Agenda de execução (Administração) - Agenda 2030. 2. Objetivos
de Desenvolvimento Sustentável (ODS). 3. Patrimônio mundial - Ouro
Preto (MG). 4. Patrimônio cultural - Ouro Preto (MG). I. Alves, Kerley dos
Santos. II. Brusadin, Lia Sipaúba Proença. III. Universidade Federal de
Ouro Preto. IV. Título.

CDU 504:502

Bibliotecário(a) Responsável: Maristela Sanches Lima Mesquita - CRB-1716



FOLHA DE APROVAÇÃO

Alexandra Maria Martins Jeronymo

Sustentabilidade em Cidades Patrimônio Cultural da Humanidade: aplicabilidade da Agenda 2030 em Ouro Preto (MG)

Dissertação apresentada ao Programa de Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental.

Aprovada em 04 de Março de 2022

Membros da banca

[Doutora] – Kerley dos Santos Alves - Orientadora (Universidade Federal de Ouro Preto)
[Doutora] – Lia Sipaúba Proença Brusadin - Co orientadora (Universidade Santa Úrsula/Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais)
[Doutor] – Antenor Rodrigues Barbosa Júnior - (Universidade Federal de Ouro Preto)
[Doutora] – Cleide Calgaro - (Universidade de Caxias do Sul)

Kerley dos Santos Alves, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito no Repositório Institucional da UFOP em 21/08/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kerley dos Santos Alves, COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA AMBIENTAL**, em 21/08/2022, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384570** e o código CRC **FBCEDA62**.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço à Deus por abrir meus caminhos para o mestrado. Aos meus pais Bequer e Sônia e aos meus irmãos Marcelo e Hallyson agradeço o amor e estímulo aos estudos. Ao meu marido Willian e minha filha Luana agradeço o carinho, a confiança, o incentivo, a compreensão e apoio incondicional.

Agradeço à Iolanda por me impulsionar e por ser um grande apoio emocional nessa etapa da minha vida. Agradeço à equipe do FWC Advogados por apoiar e incentivar a conclusão desse projeto, em especial ao Maurício Werkema, Williane Tavares e Matheus Ferreira. Agradeço também a amizade e cumplicidade dos amigos do mestrado Liliam Melo e Hélio Teixeira que sempre estiveram presentes na minha caminhada, e a todos os amigos que vibraram com essa conquista.

Agradeço à Universidade Federal de Ouro Preto, por fazer parte de mais uma etapa da minha vida e pela oportunidade ímpar de cursar um mestrado em uma universidade pública, gratuita e de qualidade. Aos professores da UFOP agradeço pelos ensinamentos durante todo o curso, principalmente ao Prof. Dr. Paulo Vieira por me apresentar o mundo das cidades sustentáveis que motivou a realização da presente pesquisa e ao Prof. Dr. Antônio Maria Claret Gouveia pelas lições, por compartilhar as vivências e por acolher os advogados no PPGSSA.

Aos membros da banca, Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior e Prof.^a Dr.^a. Cleide Calgaro agradeço o cuidado e atenção na leitura da minha dissertação e por todas as valiosas contribuições.

Por fim, agradeço imensamente à minha orientadora, a Prof.^a. Dr.^a. Kerley dos Santos Alves e minha coorientadora, a Prof.^a Dr.^a. Lia Sipaúba Proença Brusadin por dividirem comigo toda a experiência e conhecimento, por serem pessoas extraordinárias, docentes de alma e coração. Agradeço sobretudo o acolhimento, as oportunidades de crescimento e aprendizagem no âmbito acadêmico, os bons encontros e por me guiarem nesse mestrado com tanta generosidade.

Gratidão a todos!

RESUMO

A cidade de Ouro Preto (MG) foi declarada Patrimônio Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) no ano de 1980, o que a tornou uma relevante referência de políticas culturais, econômicas, sociais e ambientais em âmbito nacional e internacional. O presente estudo teve como objetivo analisar se Ouro Preto tem observado os preceitos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para desenvolver as diretrizes do planejamento urbano municipal enquanto cidade patrimônio. A Agenda 2030 foi criada para propor uma mudança no paradigma da sustentabilidade diante dos problemas sociais, ambientais e econômicos mundiais e tal incremento está sendo implementado por 193 países, desde janeiro de 2016. O estudo foi realizado a partir da percepção dos participantes de um minicurso intitulado “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”, ministrado no Fórum de Sustentabilidade de Cidades Históricas de Minas Gerais, em outubro de 2021, em conjunto com a análise da Lei Complementar n. 29/2006, que instituiu o Plano Diretor Municipal da Cidade de Ouro Preto. O objetivo inicial da pesquisa era avaliar o Plano Diretor de Ouro Preto revisado, que tinha a sua conclusão prevista para o final do ano de 2020, porém em decorrência das implicações da pandemia do Covid-19 que assolaram o país, tal instrumento ainda não foi finalizado, sendo este ponto da pesquisa desenvolvido com o instrumento do planejamento urbano municipal atualmente vigente. A metodologia aplicada foi a realização de pesquisa bibliográfica em temáticas relacionadas às cidades patrimônio, sustentabilidade nas cidades, trajetória das agendas internacionais, Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Já a pesquisa documental contemplou a análise da Lei Complementar n. 29/2006 e, somado a isso, foi realizada uma pesquisa de campo durante o minicurso. A partir das pesquisas realizadas e resultados obtidos, tais como a constatação de que a cidade de Ouro Preto possui meios legais de efetivar e incentivar a sustentabilidade local, colocando em prática a regulamentação dos institutos previstos na referida lei, apoiada na instituição de políticas públicas específicas que venham contribuir com a sustentabilidade urbana, foi feita uma proposição no Plano Diretor de Ouro Preto para que esse diploma legal contemple expressamente os objetivos e metas da Agenda 2030, mais especificamente as relacionadas ao ODS 11. Dessa maneira, por meio de tal proposta, a finalidade desta pesquisa foi contribuir com o planejamento urbano municipal e com a busca da sustentabilidade em uma cidade considerada Patrimônio Cultural da Humanidade.

Palavras-chave: Agenda 2030; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade; Ouro Preto (MG).

ABSTRACT

The city of Ouro Preto (MG) was declared a World Heritage Site by the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO) in 1980, which made it a relevant reference for cultural, economic, social policies. and environmental issues at national and international level. The present study aimed to analyze whether Ouro Preto has observed the precepts of the United Nations (UN) 2030 Agenda and the Sustainable Development Goals (SDGs) to develop municipal urban planning guidelines as a heritage city. The 2030 Agenda was created to propose a change in the sustainability paradigm in the face of social, environmental, and economic problems worldwide, and this increase has been implemented by 193 countries since January 2016. The study was carried out based on the perception of the participants of a mini course entitled “What to expect from the 2030 Agenda in Minas Gerais heritage cities?”, given at the Minas Gerais Historic Cities Sustainability Forum, in October 2021, together with the analysis of Complementary Law n. 29/2006, which established the Municipal Master Plan for the City of Ouro Preto. The initial objective of the research was to evaluate the revised Ouro Preto Master Plan, which was expected to be completed by the end of 2020, but due to the implications of the Covid-19 pandemic that devastated the country, such an instrument has not yet been implemented. finalized, being this point of the research developed with the instrument of the municipal urban planning currently in force. The methodology applied was to carry out bibliographic research on themes related to heritage cities, sustainability in cities, trajectory of international agendas, Agenda 2030 and Sustainable Development Goals (SDGs). The documentary research included the analysis of Complementary Law n. 29/2006 and, in addition to that, field research was carried out during the mini course. From the research carried out and the results obtained, such as the finding that the city of Ouro Preto has legal means to effect and encourage local sustainability, putting into practice the regulation of the institutes provided for in that law, supported by the institution of specific public policies that will contribute to urban sustainability, a proposal was made in the Ouro Preto Master Plan so that this legal diploma expressly contemplates the objectives and goals of the 2030 Agenda, more specifically those related to SDG 11. In this way, through such proposal, the purpose of this research was to contribute to municipal urban planning and the search for sustainability in a city considered Cultural Heritage of Humanity.

Keywords: Agenda 2030; Sustainable Development Goals (SDGs); City Cultural Heritage of Humanity; Ouro Preto (MG).

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Linha do Tempo das Conferências e Acordos Internacionais	42
Figura 2 - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio	46
Figura 3 - Caminho dos ODM ao ODS	48
Figura 4 - Eixos da Agenda 2030	51
Figura 5 - Ilustração dos ODS	52
Figura 6 - ODS e duas dimensões	53
Figura 7 - Estrutura da Comissão Nacional para os ODS	56

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Conhecimento prévio da Agenda 2030	75
Gráfico 2 - Conhecimento prévio dos objetivos de desenvolvimento sustentável	76
Gráfico 3 - Conhecimento sobre a existência de uma comissão especial para assuntos ligados à Agenda 2030	78
Gráfico 4 - Conhecimento de ações voltadas para a sustentabilidade	79
Gráfico 5 - ODS prioritários de implementação	81
Gráfico 6 - ODS prioritários de implementação	82
Gráfico 7 - Conhecimento sobre planos municipais que estão em consonância com a Agenda 2030.....	85
Gráfico 8 - Conhecimento sobre planos municipais que estão em consonância com a Agenda 2030	85
Gráfico 9 - Meios de acesso à informação para disseminação da Agenda 2030	87
Gráfico 10 - Viabilidade de implementação da Agenda 2030.....	94
Gráfico 11 - Os ODS mais importantes para as cidades patrimônio.....	96
Gráfico 12 - Conhecimento de ações voltadas para implementação da Agenda 2030.....	97

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro Sinóptico das principais conferências e acordos internacionais.....	49
Quadro 2 - Quadro Sinóptico das principais ações relacionadas à implementação da Agenda 2030 no Brasil	57
Quadro 3 - Municípios com iniciativas vinculadas à Agenda 2030.....	61
Quadro 4 - Roteiro do dia 26/10/2021.....	69
Quadro 5 - Roteiro do dia 27/10/2021.....	70
Quadro 6 - Roteiro do dia 28/10/2021.....	71
Quadro 7 - Perfil dos participantes do minicurso	73
Quadro 8 - Síntese das categorias e subcategorias	74
Quadro 9 - Exemplos de ações voltadas para a sustentabilidade	80
Quadro 10 - Desafios na implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio....	89
Quadro 11 - Oportunidades na implementação da Agenda 2030 pelas cidades	93
Quadro 12 - Dependeria de quem para colocar em prática a Agenda 2030..	95
Quadro 13 - Conhecimento de ações voltadas para a implementação da Agenda 203	98
Quadro 14 - Contribuição para implementação da Agenda 2030..	99
Quadro 15 - Contribuição para implementação da Agenda 2030	100
Quadro 16 - Síntese da legislação relacionada ao Plano Diretor de Ouro Preto	105
Quadro 17 - Disposições do Plano Diretor de Ouro Preto..	106
Quadro 18 - Sustentabilidade no Plano Diretor de Ouro Preto	107
Quadro 19 - ODS 11 e as Disposições do Plano Diretor de Ouro Preto	109

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEMA - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
ABRINQ - Fundação Abrinq pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
ACHMG - Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais
ANDIFES - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CMMAD - Comissão para o Meio Ambiente e Desenvolvimento
CNODS - Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
CNI - Confederação Nacional da Indústria
CNS - Conselho Nacional das Populações Extrativistas
CNM - Conferência Nacional de Municípios
DEURB - Departamento de Engenharia Urbana da Universidade Federal de Ouro Preto
ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
ETHOS - Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social
FCO - Fundação Cristiano Ottoni
FMI - Fundo Monetário Internacional
GAT - Grupo de Assessoramento Técnico
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social
MEC - Ministério da Educação
MMA - Ministério do Meio Ambiente
MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MRE - Ministério das Relações Exteriores
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
NAU - Nova Agenda Urbana
ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

PCH - Programa de Cidades Históricas

PCS - Programa Cidades Sustentáveis

PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

PPA - Plano Plurianual

PPGSSA - Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental

PROEx - Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto

SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

SEAS/SEGOV - Secretaria Especial de Articulação Social/Secretaria de Governo

SEGOV - Secretaria de Governo

SNIS - Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento

UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto

UGT - União Geral dos Trabalhadores

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
1 AS CIDADES PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE E A IMPORTÂNCIA DA SUSTENTABILIDADE LOCAL.....	22
1.1 As cidades patrimônio cultural da humanidade.....	22
1.2 Os problemas socioambientais do meio ambiente urbano.....	28
1.3 A sustentabilidade local	33
2 A AGENDA 2030 DA ONU COMO INSTRUMENTO PARA ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE NAS CIDADES PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE	41
2.1 Contextualização das Agendas Internacionais.....	41
2.2 A Agenda 2030 global e a Agenda 2030 no Brasil	50
2.3 A institucionalização da Agenda 2030 nas cidades patrimônio cultural da humanidade	59
3 A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 NAS CIDADES PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE: O CASO DA CIDADE DE OURO PRETO.....	66
3.1 Evento – Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais.....	66
3.2 A Intervenção	68
3.3 A percepção dos participantes do minicurso “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”	73
3.3.1 Conhecimento da Agenda 2030, dos ODS e dos Planos Municipais.....	74
3.3.2 Implementação da Agenda 2030 e dos ODS nas cidades patrimônio.....	88
3.4 O Planejamento Urbano e os Planos Municipais	101
3.4.1 Análise do Plano Diretor da cidade de Ouro Preto.....	104
CONSIDERAÇÕES FINAIS	112
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116
ANEXOS.....	122
APÊNDICES.....	127

INTRODUÇÃO

A sustentabilidade é um dos assuntos mais comentados na atualidade, sendo pauta das principais discussões relacionadas às cidades, ao meio ambiente e ao bem viver da população. Estudar o tema sustentabilidade no contexto urbano é dedicar-se a encontrar soluções viáveis para as diversas problemáticas socioambientais e econômicas que assolam as cidades, principalmente aquelas consideradas patrimônio, que possuem uma importância ímpar no cenário do nosso país.

Para uma cidade ser considerada Patrimônio Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a localidade deve constituir um atrativo cultural, econômico ou ecológico (FUNARI, 2006, p.26). Como exemplo de uma cidade intitulada Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, pode-se citar a cidade de Ouro Preto, objeto do presente estudo, localizada no Estado de Minas Gerais, que recebeu o referido título no ano de 1980. Ouro Preto possui um acervo natural, paisagístico e cultural enorme, que atrai muitos turistas, além de ter diversos aspectos da cultura e da economia, que, associados ao seu patrimônio histórico e artístico, fazem com que ela se torne uma atração turística nacional e internacional.

A cidade de Ouro Preto está localizada no Quadrilátero Ferrífero e possui uma população aproximada de 74.824 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), tendo sido constituída inicialmente como Arraial das Minas Gerais de Ouro Preto, em 24 de junho de 1698, e elevada à categoria de Vila em 08 de julho de 1711, com a denominação de Vila Rica de Albuquerque, em honra ao seu fundador. Pouco tempo depois, porém, foi nomeada somente como Vila Rica. Em 24 de fevereiro de 1823, Vila Rica foi erigida em cidade, com o título de Imperial cidade de Ouro Preto, passando posteriormente a ser intitulada somente como Ouro Preto (IBGE, 2015).

Além de ser uma cidade histórica de renome, Ouro Preto foi berço de duas escolas de grande importância para o país, a Escola de Farmácia de Ouro Preto, “(...) o mais antigo estabelecimento de ensino superior do Estado, foi criada pela Lei Provincial nº 140, de 4 de abril de 1839, e inaugurada pelo Conselheiro Bernardo Jacinto da Veiga, então Presidente da Província”, e a Escola de Minas, que se instalou em Ouro Preto, no dia 12 de outubro de 1876, e era

(...) destinada a fornecer diretores para a exploração das minas e para os estabelecimentos metalúrgicos e engenheiros que pudessem ser empregados pelo Estado nas diversas províncias do Império, para os estudos geológicos e a fiscalização dos trabalhos das minas. (DRUMMOND, 2011, p. 119-121)

Ouro Preto é conhecida também por abrigar a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), que foi criada em 1969, e que tem grande importância no cenário acadêmico e científico do nosso país.

No que concerne à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), pontua-se que referida Agenda é um marco para os países que buscam pela sustentabilidade e têm como premissa que o desenvolvimento sustentável se dê por meio das decisões tomadas no âmbito das cidades que são os principais atores no cumprimento dos objetivos e metas e na implementação e concretização da Agenda.

Nesse viés, a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) esclarece resumidamente o que é a Agenda 2030:

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é fruto de um acordo estabelecido entre 193 países, que, convocados pelas Nações Unidas, estabeleceram um roteiro de sustentabilidade que deverá ser cumprido até o ano de 2030. A Agenda 2030, como é conhecida, consiste em uma declaração com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas e está pautada em cinco áreas de importância (ou 5 Ps): Pessoas – erradicar a pobreza e a fome de todas as maneiras e garantir a dignidade e a igualdade; Prosperidade – garantir vidas prósperas e plenas, em harmonia com a natureza; Paz – promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas; Parcerias – implementar a agenda por meio de uma parceria global sólida; e Planeta – proteger os recursos naturais e o clima do nosso planeta para as gerações futuras. Os ODS são integrados e indivisíveis e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a social, a econômica e a ambiental e ainda uma quarta dimensão: a institucional. Foram construídos sobre as bases estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), os quais estiveram em vigor entre os anos de 2000-2015. (CNM, 2016, p.14)

O Brasil é um dos signatários da Agenda 2030, tendo assumido o compromisso de formular e efetivar políticas públicas interdisciplinares que visem garantir o cumprimento dos 17 ODS de forma articulada conforme apontamento de Sotto (2019):

A efetivação dos ODS requer a existência de instrumentos que apoiem as gestões regionais e locais no processo de interiorização da Agenda 2030 em todo território nacional. Nesse sentido, o Brasil já possui um conjunto de instrumentos postos por leis estruturantes de políticas

públicas, editadas com fundamento na Constituição Federal. Sem a pretensão de esgotar o assunto, destacam-se, nesta seção, aspectos relevantes da Política Nacional do Meio Ambiente, da Política Nacional de Recursos Hídricos, do Estatuto da Cidade e da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, no intuito de demonstrar como as questões urbano-ambientais mais relevantes podem, ou melhor, devem integrar-se aos instrumentos de gestão e planejamento urbanos para promoção da sustentabilidade das cidades brasileiras. (SOTTO, 2019, p.65)

As questões relacionadas à implementação da Agenda 2030 merecem destaque considerando principalmente o crescimento populacional das pequenas, médias e grandes cidades, aliado à crescente urbanização, em especial nas cidades patrimônio cultural da humanidade, fato que tem gerado discussões sobre o desenvolvimento dessas localidades. Essas questões trazem à tona a necessidade de discutir a temática da sustentabilidade no contexto urbano, de forma que os problemas ambientais, sociais e econômicos causados pela urbanização sejam minimizados e os municípios alcancem uma condição de sustentabilidade adequada, pautada na busca do bem-estar da população.

É notório que esse crescimento rápido faz com que muitas cidades brasileiras sejam construídas sem um planejamento adequado de seu uso futuro, fazendo principalmente com que as ocupações ocorram sem a devida implantação da infraestrutura necessária. A cidade vai se transformando conforme a necessidade de desenvolvimento da sociedade, e, para que esse crescimento aconteça de forma organizada e proporcione vida urbana agradável (GONÇALVES e KUNEN, 2016), é necessário que o poder público realize um bom e adequado planejamento, com o estabelecimento de boas práticas sustentáveis e políticas públicas que contribuam para a segurança da população e o crescimento de uma cultura de sustentabilidade local.

Analisando o contexto das cidades patrimônio, sabe-se que os municípios de uma forma geral são dotados de legislações municipais e políticas públicas que buscam garantir o direito às cidades sustentáveis compreendendo as categorias do direito à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. É imprescindível, contudo, que se verifiquem se essas legislações municipais vigentes estão sendo consideradas satisfatórias para incentivar a busca da sustentabilidade nas localidades.

Considerando a realidade da urbanização das cidades e a necessidade de manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e ainda com o desenvolvimento de uma agenda mundial que vem estabelecer metas a serem cumpridas nas áreas social, ambiental e econômica em prol da sustentabilidade, torna-se imperioso avaliar se a cidade de Ouro

Preto tem pautado sua legislação nas premissas da Agenda 2030 e dos ODS. Para tal análise foi escolhido um instrumento do planejamento urbano que é o Plano Diretor Municipal.

O presente trabalho justifica-se por proporcionar a reflexão sobre a aplicabilidade da Agenda 2030 em uma cidade patrimônio cultural da humanidade, considerando principalmente as dificuldades e as contradições que os gestores públicos e a própria população encontram ao tentar relacionar preservação do patrimônio com a implementação de ações sustentáveis nessas cidades.

Além disso, o tema sustentabilidade, cidades sustentáveis e Agenda 2030 da ONU, apesar de estarem em destaque em iniciativas do poder público municipal das grandes cidades e pela sociedade civil organizada dos grandes centros, são assuntos ainda pouco divulgados nos municípios de pequeno e médio porte. Dessa forma é relevante um estudo aprofundado para verificar as tratativas municipais sobre a temática e a percepção das pessoas sobre a aplicabilidade da Agenda 2030 em uma cidade patrimônio cultural da humanidade, tal qual é a cidade de Ouro Preto.

O objetivo, portanto, da pesquisa, é identificar se as cidades patrimônio cultural da humanidade, a exemplo da cidade de Ouro Preto, tem observado os preceitos da Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para desenvolver as diretrizes do planejamento urbano municipal.

O presente trabalho está inserido na área de concentração Governança, legislação, economia e políticas para a sustentabilidade do Mestrado em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto. A linha de pesquisa da orientadora está implementada na linha “Comunidades e Ecologia Social”, constituindo um espaço de estudo que abrange as dinâmicas socioambientais e comunicativas no âmbito das comunidades e sua relação com a natureza e o território. Nessa esteira, a pesquisa conduziu-se a análises e discussões voltadas para o desenvolvimento local, responsabilidade socioambiental participativa, inclusão social e percepções do ambiente onde se localizam as Cidades Patrimônio Cultural da Humanidade.

Para atender aos objetivos propostos, foi utilizada como metodologia de pesquisa a abordagem qualitativa que se apresenta como a mais apropriada porque traz a possibilidade de construir concepções em torno do objeto em análise e tem seu foco de interesse voltado para o indivíduo e para suas relações e interações com o ambiente. Dessa forma, possibilita um reconhecimento ímpar entre as várias probabilidades de estudar os

fatos que abrangem as subjetividades do ser humano e suas intrincadas relações sociais, estabelecidas em sociedade (SOUZA 2020, p.1398-1400)

Para tal estudo, foi utilizada a pesquisa bibliográfica sobre as temáticas relacionadas a cidades patrimônio, sustentabilidade, Agenda 2030 e os ODS, a pesquisa documental atinente ao Plano Diretor da cidade de Ouro Preto, bem como a pesquisa de campo que ocorreu no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Na pesquisa de campo, foi realizada uma etapa interventiva por meio do minicurso intitulado “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”, tendo a capacitação o intuito de levar o conhecimento sobre a Agenda para um grupo de pessoas, bem como identificar qual a percepção dos diversos atores participantes do Fórum sobre a aplicabilidade da Agenda 2030.

O estudo foi realizado, portanto, a partir da percepção dos participantes do minicurso intitulado “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”, ocorrido na 7ª Edição do Fórum de Sustentabilidade de Cidades Históricas de Minas Gerais, assim como pela análise do Plano Diretor Municipal da Cidade de Ouro Preto. O Fórum é um evento organizado pela Universidade Federal de Ouro Preto, em parceria com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

A pesquisa também auxiliou no debate sobre a estruturação das cidades patrimônios, que foi realizado a partir de Sant’Anna (2017), que abordou o contexto do surgimento do conceito no cenário educativo e de formação da própria cultura, arte e história de cada cidadão brasileiro, bem como a discussão sobre as funções das cidades patrimônio como incentivadora do desenvolvimento e da economia urbana.

O reconhecimento do patrimônio cultural e a importância da sua proteção no contexto do desenvolvimento das cidades também foram apresentados na presente pesquisa, com o apoio do estudo realizado pela UNESCO no Manual de Referência – Gestão do Patrimônio Mundial Cultural (2017). A partir da apresentação geral das características da localidade objeto de estudo, com base em Harvey (2012), Silva e Gomes (2020), Andrade e Francheschini (2017), Weiss (2017) e Jacobi (1999), foi possível pontuar as problemáticas socioambientais atinentes ao processo de desenvolvimento de uma cidade, tal como a questão da urbanização, padrões produtivos e de consumo que impactam diretamente no planejamento urbano, na concretização do direito à cidade.

A discussão da temática relacionada à sustentabilidade nas cidades também auxiliou na revisão teórica da pesquisa que foi realizada principalmente com base nos

ensinamentos de Gomes e Zambam (2017) sobre o conceito de cidades sustentáveis e sustentabilidade urbana. O primeiro conceito está atrelado ao espaço artificial pautado pelo equilíbrio entre o crescimento econômico, o desenvolvimento da sociedade e a proteção ao meio ambiente, e o segundo conceito está atrelado aos instrumentos e possibilidades jurídicas para promoção de uma cidade sustentável.

Consecutivamente foi analisado o contexto das agendas internacionais, desde a Conferência de Estocolmo, realizada no ano de 1972, até a criação da Agenda 2030, no ano de 2015, com o apoio de Lago (2006; 2013) e do relatório elaborado pelo Programa Cidade Sustentáveis (2019). A revisão teórica da Agenda 2030 global e no Brasil, contendo informações sobre a sua criação, os eixos norteadores das metas e objetivos, as dimensões e o processo de implementação no nosso país ficaram a cargo principalmente dos ensinamentos obtidos por Silva (2018), Roma (2018), pelo conteúdo do Plano de Ação elaborado pela Comissão Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) (2017) e pelos Decretos Federais de criação e extinção da CNODS. A institucionalização da Agenda 2030, ou seja, a criação de efetivos meios de sua implementação pelos municípios e a importância da utilização dos indicadores para evitar a subjetividade das ações advindas do poder público, possibilitando um adequado planejamento urbano, foi realizada com base em Silva (2018), Kronemberger (2018) e Van Bellen (2006).

Toda a revisão da literatura mencionada teve como intuito subsidiar a intervenção pedagógica realizada no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas, a fim de identificar a percepção de um grupo de pessoas sobre a aplicabilidade da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio cultural da humanidade, apontando as oportunidades e os desafios. Por fim, com o auxílio de Silva (2010), foram apresentadas informações básicas sobre o planejamento urbano e o Plano Diretor Municipal, que contribuíram para a análise desse documento referente ao município de Ouro Preto.

Diante do exposto, esta dissertação está dividida em três capítulos que abordam questões atinentes à sustentabilidade e à aplicabilidade da Agenda 2030 nas cidades patrimônio.

No primeiro capítulo, foram tratadas questões relacionadas à sustentabilidade em cidades patrimônio cultural da humanidade, contendo informações sobre a cidade de Ouro Preto. Posteriormente foram tratados os problemas socioambientais do meio ambiente urbano, a exemplo da urbanização das cidades. Ao final do primeiro capítulo, foram apresentadas informações sobre a origem e a evolução do conceito de desenvolvimento

sustentável e seus desdobramentos que culminaram no avanço das discussões acerca da utilização do conceito de sustentabilidade, que vem a cada dia sendo apresentado como a melhor proposta para a salvaguarda do planeta, chegando ao tema da sustentabilidade urbana e das cidades sustentáveis.

O segundo capítulo teve como objetivo trazer a contextualização das agendas internacionais relacionadas ao meio ambiente e ainda expor a Agenda 2030 global e a Agenda 2030 no Brasil, considerando a importância que esses documentos têm para o desenvolvimento do espaço urbano e para o planejamento territorial das cidades. Ao final do capítulo discorreu-se sobre a institucionalização da Agenda nas cidades patrimônio cultural da humanidade.

O terceiro capítulo trata da implementação da Agenda 2030 na cidade de Ouro Preto, declarada cidade Patrimônio Cultural da Humanidade, sendo expostos, neste capítulo, dois principais pontos: (i) a intervenção pedagógica realizada no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais, por meio de um minicurso com enfoque na aplicabilidade da Agenda 2030 nas cidades patrimônio, sendo apresentadas a contextualização e a caracterização do referido minicurso. Posteriormente foram explicadas detalhadamente as fases da pesquisa que consistiram na preparação do minicurso, na coleta e análise de dados e, ao final, foi abordada, em dois tópicos, a discussão dos resultados gerados a partir da resposta aos questionários propostos no minicurso e no diálogo participativo. No primeiro tópico, foram apresentadas informações sobre o conhecimento da Agenda 2030, dos ODS e dos planos municipais e, no segundo tópico, foram apontadas as percepções coletadas do grupo sobre a implementação da Agenda 2030 e dos ODS nas cidades patrimônio; (ii) a análise do Plano Diretor da cidade de Ouro Preto, considerando as informações obtidas na intervenção pedagógica realizada no Fórum de Sustentabilidade e as metas estabelecidas no ODS 11 da agenda 2030.

Desse modo, esta pesquisa possibilitou conhecer um pouco mais os meios de acrescer à sustentabilidade da cidade de Ouro Preto, utilizando os objetivos e metas estipulados pela Agenda 2030 ONU, especialmente aquelas relacionadas ao ODS11.

1 AS CIDADES PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE E A IMPORTÂNCIA DA SUSTENTABILIDADE LOCAL

Este capítulo traz informações sobre as cidades patrimônio, as questões socioambientais inerentes às relações urbanas e a visão da sustentabilidade local, considerando a futura análise da aplicabilidade da Agenda 2030 da ONU na cidade de Ouro Preto (MG), que será realizada no decorrer desta pesquisa.

As cidades são o maior centro de produção, consumo, relações socioambientais e econômicas, que nos remetem a pensar como esses espaços urbanos serão tratados no futuro, como serão ocupados, como os seus habitantes estão pensando e vivenciando as mudanças no estilo de vida e a ocupação dos territórios, considerando sobretudo as problemáticas advindas da concentração de pessoas nesses ambientes.

A discussão da sustentabilidade nas cidades patrimônio cultural da humanidade, sopesando a contribuição que os bens do patrimônio cultural trazem para a sociedade e para a economia local dos municípios onde estão inseridos, é cada vez mais urgente e foi pauta deste primeiro capítulo.

1.1 As cidades patrimônio cultural da humanidade

Inicialmente cabe pontuar que as cidades brasileiras são o reflexo das estruturas sociais, culturais, políticas, econômicas e ambientais constituídas ao longo da história, sendo consideradas como um organismo vivo que se adapta às diferentes situações, funcionando como ponto de encontro entre seus cidadãos, como meio de oportunidade de trabalho, estudo e lazer e sobretudo como fonte de geração de renda para a população.

As cidades são também centros motores do desenvolvimento e devem ser vistas não apenas como locais onde se aglomeram edifícios e equipamentos públicos, onde tem-se alguns serviços postos à disposição, mas igualmente como locais amigáveis, habitáveis, vibrantes, sustentáveis e saudáveis conforme proposto por Gehl (2013).

No que tange ao termo cidade e às características necessárias para concretização de tal conceito, Silva (2010) expõe que:

O centro urbano no Brasil só adquire a categoria de cidade quando seu território se transforma em Município. Cidade, no Brasil, é um núcleo urbano qualificado por um conjunto de sistemas político-

administrativo, econômico não agrícola, familiar e simbólico como sede do governo municipal, qualquer que seja sua população. (...) Um centro populacional assume características de cidade quando possui dois elementos essenciais: (a) as unidades edilícias (...); (b) os equipamentos públicos. (SILVA, 2010, p. 25-26)

Insta salientar que o termo cidade nos remete às questões do meio urbano, contrapondo ao meio rural, acrescido das diversas problemáticas socioambientais correlatas que serão oportunamente tratadas neste capítulo. Essa surgiu como um centro de vida, um local onde as pessoas se relacionam, buscam por alimentação, moradia, educação e trabalho, e tem como objetivo proporcionar uma sadia qualidade de vida para o homem contemporâneo.

Considerando a importância das cidades no contexto global, Conti e Vieira (2020) complementam:

As cidades são as protagonistas do processo de desenvolvimento global, mas ao mesmo tempo geraram uma série de externalidades negativas ao meio ambiente e a escassez ecológica. Um relatório sobre cidades da McKinsey e Company (2013) destacou que no mundo existem vários exemplos de cidades que se expandiram rapidamente sem nenhum tipo de planejamento, resultando em um caótico processo de desenvolvimento urbano, prejudicando a qualidade de vida dos cidadãos e o meio ambiente. (CONTI E VIEIRA, 2020, p. 24)

O estabelecimento das relações humanas nos centros urbanos vem tornar o estudo jurídico-urbanístico-ambiental das cidades em um sistema complexo e interessante, uma vez que as cidades são locais onde o homem interage com o meio ambiente natural e artificial, além de ser um lugar onde se busca a concretização da cidadania.

Adentrando na delimitação temática deste tópico, que são as cidades patrimônio cultural da humanidade, imperioso trazer ensinamentos específicos sobre as cidades patrimônio.

Sant'Anna (2017) explica que, quando da criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 1937, a questão da preservação das cidades e de áreas urbanas consideradas relevantes não era uma realidade no Brasil e que a cidade patrimônio surgiu no nosso país primordialmente:

(...) com uma função, ao mesmo tempo, educativa e de representação, atendendo à demanda política dos anos 1930 de afirmação de uma identidade nacional e de construção de uma ideia de arte e arquitetura brasileira. As cidades tombadas assinalavam o momento de construção

da brasilidade como forma de ser, viver e construir, e funcionavam, ainda, como testemunhos vivos desse momento, destinados a propiciar aos cidadãos brasileiros o entendimento da formação da sua própria cultura, arte e história. (SANT'ANNA, 2017, p.141)

Com o avanço da industrialização do Brasil nos anos 1950 e com as novas dinâmicas urbanas que afloraram em algumas cidades, foram estabelecidas novas funções para as cidades patrimônio, tais como: “as de dinamizadoras do desenvolvimento e da economia urbana, por meio do desenvolvimento do turismo cultural, e de propiciadoras de recursos próprios para sua conservação”. Essas novas funções das cidades patrimônio vieram contribuir para “estruturar as iniciativas de planejamento e as intervenções nas cidades tombadas, bem como a formulação de políticas governais de preservação e de desenvolvimento urbano, como o Programa de Cidades Históricas – PCH, criado em 1973” (SANT'ANNA, 2017, p. 143).

Em consonância com as diretrizes preconizadas pela UNESCO, o PCH propunha-se a promover a conservação do patrimônio e o desenvolvimento econômico das cidades patrimônio por meio do turismo cultural (SANT'ANNA, 2017, p. 143). Após esse período, a cidade patrimônio passou por algumas acepções mais abrangentes e socialmente mais inclusivas, como a denominação de cidade-documento e cidade-atração.

Com a instituição da Constituição Federal de 1988, o patrimônio denominado cultural e os conjuntos urbanos receberam um olhar de proteção do legislador brasileiro, conforme pode-se verificar no art. 216 da Carta Magna transcrito abaixo:

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro de bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
 I - as formas de expressão;
 II - os modos de criar, fazer e viver;
 III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
 IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
 V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (CF, 1988)

Com o tempo, a área de patrimônio passou a englobar diversas outras áreas que se tornaram afins, considerando que o patrimônio tem o potencial de contribuir com a

proteção ambiental, o capital social e o crescimento econômico. Dito isto, Chuva (2012) expõe:

Na atualidade, a área do patrimônio engloba um conjunto significativo de questões de ordem política, de relação de poder, de campos de força e âmbito social. Anteriormente alheio a essa prática, hoje o patrimônio toma em consideração questões relativas à propriedade intelectual, ao meio ambiente, aos direitos culturais, aos direitos difusos, ao direito autoral, ao impacto cultural causados pelos grandes empreendimentos, além dos temas já tradicionais, como aqueles que envolvem questões de urbanismo e uso do solo, expansões urbanas sobre áreas históricas decadentes, questão habitacional em áreas históricas urbanas e, principalmente, os limites que o tombamento impõe à propriedade privada. (CHUVA, 2012, p.152.)

Considerando o contexto das cidades, fato é que a área de patrimônio tem uma função primordial no cenário brasileiro quando se propõe a manter meios de proteção de “fatos memoráveis da história do Brasil”, conforme pontuam Sousa et al (2017, p. 32).

Retomando brevemente a questão do patrimônio na Constituição Federal, o inciso V do art. 216 listou alguns bens que constituem patrimônio cultural brasileiro. Nesse contexto, importante esclarecer que alguns destes bens, tais como conjuntos urbanos e sítios brasileiros de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, foram também reconhecidos como de valor inestimável universal excepcional pela UNESCO, sendo considerados como Patrimônio Mundial Cultural ou Patrimônio Cultural da Humanidade.

Sobre o referido título, o Manual de Referência - Gestão do Patrimônio Mundial Cultural publicado pela UNESCO (2017) traz o conceito de Patrimônio Mundial de Valor Universal Excepcional que surgiu em 1972, quando:

(...) a UNESCO adotou a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, mais frequentemente conhecida simplesmente como Convenção do Patrimônio Mundial. Essa Convenção introduziu na legislação internacional a ideia de que uma parte do patrimônio do mundo era tão importante que tinha valor para toda a humanidade, e a responsabilidade por sua gestão ia além da esfera nacional, ainda que a responsabilidade primária coubesse à nação que abrigasse o bem. (UNESCO, 2017, p. 33)

O conceito de Valor Universal Excepcional é o que sustenta a Convenção do Patrimônio Mundial, sendo definido “como uma relevância cultural e/ou natural que é tão excepcional a ponto de transcender as fronteiras nacionais e ser de domínio comum para

as gerações presentes e futuras de toda a humanidade” (MANUAL DE REFERÊNCIA, UNESCO, 2017, p. 39).

Considerando as categorias que abarcam o patrimônio no contexto local, nacional e global, compete ainda esclarecer que a Convenção do Patrimônio Mundial o dividiu em três categorias, a saber:

(i) **patrimônio cultural** que engloba: os monumentos que podem ser caracterizados com as obras arquitetônicas, obras monumentais de escultura e pintura, elementos ou estruturas de natureza arqueológica, inscrições, habitações em cavernas e combinações de características de Valor Universal Excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; os grupos de edificações que são conjuntos de edifícios separados ou integrados que, devido à arquitetura, homogeneidade ou lugar na paisagem, tenham Valor Universal Excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; e os sítios que são obras humanas ou obras humanas e naturais combinadas, e áreas incluindo sítios arqueológicos de Valor Universal Excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico (artigo 1º); (ii) **patrimônio natural** que são as características naturais compostas de formações físicas e biológicas, ou grupos dessas formações, que tenham Valor Universal Excepcional do ponto de vista estético ou científico; as formações geológicas e fisiográficas, e áreas delineadas com precisão que constituam o habitat de espécies ameaçadas de animais e plantas de Valor Universal Excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; e os sítios naturais ou áreas naturais delineadas com precisão que tenham Valor Universal Excepcional do ponto de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural (artigo 2º) e (iii) **patrimônio misto** que são aqueles que satisfazem toda ou parte das definições tanto do patrimônio cultural quanto do natural, conforme descritas nos itens i e ii acima. (MANUAL DE REFERÊNCIA, UNESCO, 2013, p. 21-22, 24, 26)

No cenário da presente pesquisa, pode-se citar alguns conjuntos urbanos mineiros como a cidade histórica de Ouro Preto e o centro histórico de Diamantina, que receberam o título de Patrimônio Cultural da Humanidade, pela UNESCO, contribuindo, assim, para a preservação da memória histórica e cultural dessas cidades. Tornar uma Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade possibilita explorar as condições que façam desse patrimônio “um poderoso contribuinte para a sustentabilidade ambiental, social e econômica, com seu lugar de direito nas agendas globais e nacionais de desenvolvimento” (MANUAL DE REFERÊNCIA, UNESCO, 2017, p. 25).

É importante trazer também o esclarecimento de que atualmente os locais ou bens titulados como patrimônio cultural não são considerados isoladamente. Os seus arredores passaram a receber cuidado e proteção, considerando o impacto que podem ter sobre o

patrimônio e seu significado. Assim, cuidar das cidades como um todo, com um planejamento adequado e execução de práticas que tragam em seu bojo os aspectos da sustentabilidade tornam-se de extrema relevância. Corroborando esse entendimento, o Manual de Referências (2017) traz:

A expansão do conceito de patrimônio e a ênfase maior sobre a relação dos locais de patrimônio com seus arredores marcam uma mudança importante na forma de pensar. Os locais considerados patrimônio não podem ser protegidos de maneira isolada ou como peças de museu, resguardados de desastres (naturais ou provocados pela humanidade) ou excluídos do planejamento do uso da terra. Também não podem ser separados das atividades de desenvolvimento, isolados de mudanças sociais ou desvinculados das preocupações das comunidades. (MANUAL DE REFERÊNCIA, UNESCO, 2017, p. 16)

Percebe-se que o patrimônio, no contexto urbano, tem importância ímpar para as sociedades, seja por oferecer a sensação de pertencimento, seja por ser um importante definidor de identidade ou mesmo por representar uma oportunidade de crescimento econômico de uma localidade, devendo gerar uma proteção holística no âmbito social, ambiental e econômico.

Sant'Anna (2017) apresenta abaixo alguns desafios relacionadas à gestão das cidades e do patrimônio, considerando as informações trazidas até o momento, sobre a descrição dos bens, a sua importância, os órgãos de defesa e o cenário no qual estão inseridas as cidades patrimônio, em resumo:

Uma instituição como o Iphan dificilmente conseguirá atuar no sentido da afirmação de uma noção ampla e de uma apropriação democrática de patrimônio urbano, na contemporaneidade, sem articular a política de preservação a outras políticas públicas das áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e social, produção habitacional, provisão de infraestrutura e transportes, educação, saúde e mesmo de acesso mais amplo à cultura. A carência de articulações sistemáticas e duradouras nesse sentido tem sido um dos principais problemas para uma atuação mais consistente da instituição em prol do patrimônio urbano, desde suas atividades inaugurais nos anos 1930. (SANT'ANNA, 2017, p. 153)

Por todo o exposto, necessário pontuar que a busca pela sustentabilidade nas cidades, principalmente nas cidades patrimônio cultural da humanidade, mostra-se de suma importância, uma vez que o acervo histórico-cultural brasileiro nos soa muito caro. Essa proteção carece ser realizada em parceria entre os diversos atores como poder público, iniciativa privada e sociedade civil do local onde esses patrimônios estão

localizados atentando para as circunstâncias físicas e sociais, com as devidas articulações com as políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Por fim, diante do cenário em que a cidade de Ouro Preto se insere e o título recebido no ano de 1980, qual seja, de Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade, salutar que essa cidade receba a devida atenção dos diversos atores quanto ao incentivo e ao desenvolvimento de ações que contribuam para a sustentabilidade local e para a proteção e valorização do seu acervo histórico-cultural.

1.2 Os problemas socioambientais do meio ambiente urbano

Considerando as problemáticas sociais, ambientais e econômicas que o viver nas cidades nos traz, necessário se faz refletir brevemente sobre o meio ambiente urbano e o conceito de direito à cidade. Essa é uma reflexão importante já que dentre as questões de ordem prática envolvidas encontram-se condições inadequadas de moradia ou acesso à água e ao saneamento, inacessibilidade a serviços e produtos, ausência de uma educação de qualidade ou de um trabalho decente, problemas ambientais como dificuldades na gestão dos resíduos sólidos, aumento de enchentes, bem como impactos da poluição do ar na saúde da população.

O meio ambiente urbano, também chamado de meio ambiente artificial, pode ser definido, conforme Furiati (2019):

Todos os equipamentos urbanos e as construções do homem requerem o uso (quase sempre intensivo) de recursos naturais, como alto índice de energia agregada. Eis que materiais e energia são dons da natureza, altamente disputados e como tais, são recursos que devem ser conservados, visto que trazem consigo variáveis ambientais que devem ser ponderadas, como se pode constatar nos estudos de avaliação de impacto ambiental e nos relatórios de produção das empresas, entre vários outros casos. Não pode haver espaço para desperdício de matéria e energia, nem agressão descontrolada aos sistemas vivos. O ambiente construído, seja qual for sua destinação ou sua dimensão, deve ser propício à saúde e ao bem-estar dos seus usuários e da coletividade em geral, assim como as formas de vida (animal e vegetal) nele admitidas. (FURIATI, p. 59-60 apud, MILARÉ, 2014, p. 605)

O meio ambiente urbano é um conjunto de condições, leis, influências e interações que ocorrem dentro das cidades e que afetam a vida em todas as suas formas. É nesse ambiente urbano que acontecem as relações do homem com o meio ambiente, tanto na ordem do viver as cidades que são reconhecidas como centros culturais, intelectuais,

tecnológicos, produtivos e que servem também como motores de desenvolvimento humano e social, conforme exposto por Andrade e Francheschini (2017, p. 3.850), como o viver as cidades com todos os problemas socioambientais correlatos, como poluição, violência, enchentes, favelização, má gestão dos resíduos sólidos etc.

As problemáticas socioambientais urbanas referem-se, portanto, à união indissolúvel dos aspectos sociais e ambientais no processo de desenvolvimento de uma cidade que acaba por gerar centros urbanos por vezes desiguais, fragmentados e ausentes de sustentabilidade como bem pontuado por Silva e Gomes (2020):

Os desflorestamentos, as mudanças climáticas, o consequente efeito estufa e poluições atmosféricas, as contaminações de recursos hídricos e doenças associadas (em virtude da ausência de saneamento e de práticas impróprias de descarte e tratamento de resíduos sólidos e líquidos), o crescimento urbano que, sob a égide de discursos desenvolvimentistas de agentes públicos e privados, têm (re)produzido cidades desiguais, fragmentadas e ausentes de sustentabilidade, dão o tom e, por sua vez, elevam o grau dos impactos socioambientais com os quais convivem as sociedades citadinas historicamente. (SILVA E GOMES, 202, p. 349)

Uma outra questão que deve ser levada em consideração sobre os impactos socioambientais que se mostram ser problemas de toda ordem, referem-se aos limites do crescimento econômico, do desenvolvimento e do uso dos recursos naturais. O aumento das desigualdades sociais, o avanço do desemprego, a exclusão social, ou seja, o agravamento das questões sociais está intimamente ligado à crescente expansão urbana e demográfica, assim como aos atuais padrões produtivos e de consumo que interferem diretamente nas problemáticas sociais, ambientais e econômicas de uma cidade.

Nessa perspectiva dos impactos socioambientais nas cidades e desafios globais Weiss (2017) complementa:

Os desafios globais com relação às questões ambientais e sociais se materializam e se revestem de urgência nas cidades, particularmente devido à intensificação da urbanização e às exigências de projeção que elas têm para a inserção no cenário econômico global. Nesse sentido, as cidades têm se configurado como espaços estratégicos de confrontação entre as forças da produção de bens e serviços, na maioria das vezes destrutivas para o meio ambiente, e as forças que buscam a implementação de novas e equilibradas formas de produção e que tenham maior preocupação com as questões ambientais e sociais. (WEISS, 2017, p. 805)

Já o conceito de direito à cidade para Andrade e Francheschini (2017, p. 3850) diz respeito a “um novo olhar às agendas e políticas urbanas, ao destacar que todos, em especial os grupos vulneráveis e marginalizados, têm direito à cidade em si, e direito de moldá-la e transformá-la.”

Falar do direito à cidade é falar sobretudo sobre a possibilidade de a sociedade ter, principalmente dentro dos centros urbanos, uma vida digna e direitos humanos respeitados. Sobre o assunto, Silva e Gomes (2020) expõem:

O tema direito à cidade é antes de tudo, o direito a obter da sociedade bens e serviços mínimos, sem os quais a existência não é digna. É o direito à participação numa sociedade de excluídos face às orientações históricas de desenvolvimento urbano com fins mercadológicos. Ele é parte integrante de uma compreensão global, com raízes em direitos humanos, que visa justapor-se à lógica liberal e neoliberal em que prevalecem o direito de propriedade privada e do dinheiro acima dos direitos essenciais para a vida da própria sociedade. (SILVA E GOMES, 2020, p. 350 apud BATTAMUS, 2016)

O conceito de direito à cidade originalmente definido por Henri Lefebvre (2011), mostra que, apesar das diversidades dos modos de vida ou ideologias de uma população, todos, na defesa de seus direitos humanos, possuem também direito à cidade, uma cidade que acolha, possibilite e oportunize que os insumos para uma vida digna estejam postos à disposição, sem qualquer exclusão. Harvey (2012), ao discorrer sobre o assunto, expõe que:

A questão de que tipo de cidade queremos não pode ser divorciada do tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos desejamos. O direito à cidade está muito longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmos pela mudança da cidade. Além disso, é um direito comum antes de individual já que esta transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de moldar o processo de urbanização. A liberdade de construir e reconstruir a cidade e a nós mesmos é, como procuro argumentar, um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos. (HARVEY, 2012, p. 74)

Além da busca pela concretização dos direitos humanos, o direito à cidade nos remete à busca pela harmonização das questões socioambientais mencionadas, tendo em conta o número expressivo de pessoas que vem habitando esses espaços. O bem viver nas cidades carece de um bom planejamento urbano e execução de políticas públicas inclusivas e participativas.

Santos (2007), geógrafo de renome no país, foi uma das pessoas que contribuíram profundamente para as discussões teóricas e práticas sobre a temática relacionada ao planejamento urbano e regional, como forma de restituir a cada homem a possibilidade de viver dignamente. Leite (2020, p. 30, apud Santos, 2014, p. 146), em pesquisa realizada sobre as contribuições de Milton Santos para a temática, expõe que o geógrafo foi encarregado de tratar da questão urbana e regional em audiência pública da Assembleia Nacional Constituinte, tendo apresentado proposta que poderia servir de base para o planejamento urbano e regional “em que as realidades locais sejam um ponto de partida para o raciocínio dos administradores, e não apenas o lugar de ações desencontradas e, por isso mesmo, estruturalmente ineficazes”.

Em complemento, ao trazer o meio urbano e as problemáticas socioambientais para discussão, faz-se necessário também tecer breves apontamentos sobre a urbanização no Brasil e sua relação e influência para o desenvolvimento das cidades. Atualmente, em todo mundo, mais pessoas vivem em áreas urbanas do que em áreas rurais e isso tem um impacto enorme na estrutura e no fluxo de uma cidade, seja ela de pequeno, médio ou de grande porte.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (2011, p.45), “a diminuição do volume da população rural concomitantemente ao incremento da população urbana indica a tendência de aumento da urbanização no Brasil, que, a partir de 1950, deixa de ser um País de características rurais para caminhar no sentido de um País mais urbanizado.”

É sabido que as cidades são locais onde as pessoas têm a oportunidade de satisfazer diversos direitos, tais como o direito à terra, à moradia, ao saneamento básico, ao transporte, dentre outros, e a urbanização é um fenômeno que vem impactar sobremaneira o planejamento das políticas públicas e a busca pela sustentabilidade urbana. Nesse sentido, Weiss (2017) elucida:

No atual cenário de crescimento populacional e de intensa concentração de pessoas nos ambientes urbanos, tomar a sustentabilidade como objetivo é de fundamental importância. A interação permanente entre governos, iniciativa privada, academia, organizações não-governamentais e cidadãos deve permitir que sejam identificadas e implementadas alternativas que permitam que os objetivos de desenvolvimento sustentável sejam alcançados. (WEISS, 2017, p. 805)

Considerando a urbanização global e a estimativa de um aumento da população de mais de dois bilhões de pessoas, segundo dados da ONU, Weiss (2017, p.795-796)

esclarece que será necessário um acréscimo nas demandas “por alimentos, água, saneamento básico, energia, educação em todos os níveis, saúde, oportunidades de trabalho, transporte, segurança, moradia, lazer e cultura”. Além dessas questões, haverá demandas de serviços sociais e de atenção às pessoas e organizações e preservação dos recursos naturais. Salutar pensar que as estimativas nos remetem à reflexão sobre as mudanças que serão inevitavelmente necessárias na forma como os espaços urbanos serão ocupados nas próximas décadas.

Nesse cenário, imperioso mencionar sobre os dados da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a urbanização das cidades, quando foi demonstrado que metade dos sete bilhões de habitantes do planeta já vive em metrópoles e esse índice deve chegar a 68% em 2050, tendo as cidades ocupado um papel crucial na agenda global de sustentabilidade. A previsão da ONU só mostra a urgência em implantar planos de desenvolvimento eficazes nos municípios para que se possa continuar vivendo em um ambiente ecologicamente equilibrado.

Pode-se perceber que o aumento da população e da urbanização se apresenta praticamente como irreversível, e os municípios precisam buscar por agendas urbanas que auxiliem no enfrentamento de tais desafios. Conforme exposto por Andrade e Francheschini (2017), planejar a cidade requer olhar para as crescentes tensões sociais, econômicas e ambientais, e atentar para a construção de agendas urbanas ganha relevância uma vez que:

Agendas urbanas podem influenciar as cidades, por exemplo, ao promover a inserção de enfoques estratégicos em lógicas de planejamento e gestão, influenciar a forma como políticos e tomadores de decisão pensam a cidade e seus processos, dar impulso político e legitimidade a temas considerados prioritários, ou direcionar as capacidades das cidades para lograr objetivos como o desenvolvimento sustentável. (ANDRADE E FRANCHESCHINI, 2017, p. 3.851.)

Considerando que as cidades receberão a maior parte da população que irá demandar por grandes quantidades de insumo e conseqüentemente irão ser os maiores centros geradores de poluição, imprescindível que sejam pensados e operacionalizados nessas cidades, ações de planejamento urbano e incentivo a boas práticas sustentáveis.

As questões relacionadas ao meio urbano, especialmente aquelas vinculadas à expansão das cidades, recaem em questões e responsabilidades socioambientais. Nesse sentido Jacobi (1999) esclarece:

O quadro socioambiental que caracteriza as sociedades contemporâneas revela que as ações dos humanos sobre o meio ambiente estão causando impactos cada vez mais complexos, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. O conceito de desenvolvimento sustentável surge como uma ideia força integradora para qualificar a necessidade de pensar uma outra forma de desenvolvimento. Seu fundamento provém da necessidade percebida de busca de um equilíbrio em relação às capacidades e às limitações existentes. O desenvolvimento e o bem-estar humanos requerem um equilíbrio dinâmico entre população, capacidade do meio ambiente e vitalidade produtiva. (JACOBI, 1999, p. 39-40)

No contexto do exposto, com o intuito de equilibrar as questões socioambientais da atualidade com ações relacionadas à sustentabilidade urbana, necessário um olhar direcionado, principalmente do poder público, de forma que as políticas públicas, planos setoriais, legislações e ações sejam coerentes com a construção sustentável das cidades e assegurem direitos e garantias fundamentais da população e não comprometam ou incapacitem essas cidades para a produção de riquezas.

1.3 A sustentabilidade local

Pois bem, neste tópico, serão abordados os propósitos que permeiam a sustentabilidade urbana e as cidades sustentáveis, objetivando demonstrar como esses dois institutos auxiliam na concretização das premissas da Agenda 2030 em prol da sustentabilidade das cidades patrimônio.

Antes de discorrer especificamente sobre o termo sustentabilidade urbana e as cidades sustentáveis, importante mencionar brevemente a sustentabilidade de um modo geral e como surgiu esse conceito aliado ao processo do desenvolvimento sustentável. A presente discussão mostra-se oportuna, principalmente quando há necessidade de pensar a preservação do meio ambiente diante das questões socioambientais emergentes e do desenvolvimento econômico das cidades.

Inicialmente esclarece-se que o termo sustentabilidade emergiu na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, realizada na cidade de Estocolmo na Suécia, no ano de 1972, que ficou conhecida como Conferência de Estocolmo. Nessa oportunidade, foram debatidos diversos temas, dentre eles a degradação do meio ambiente e a poluição e, por conseguinte, a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento com a preservação dos recursos naturais. A Conferência representou “um primeiro passo visando reconciliar as atividades econômicas com a necessidade de

proteger o planeta e assegurar um futuro sustentável para todos os povos" (JACOBI, 1999, p. 41).

Acerca do uso do termo sustentabilidade, Bodnar, Freitas e Silva (2016) pontuam que:

Em termos históricos, deve-se registrar que, antes mesmo da Convenção de Estocolmo, conforme Albuquerque (2009, p. 72-73), Rachel Louise Carson, em 1962, ao lançar o livro "Silent spring" (Primavera silenciosa), já apresentava a sustentabilidade ambiental para discussão da sociedade, ao relatar a agressão à saúde dos animais e do homem pelo defensivo agrícola DDT. Este livro é considerado uma contribuição inestimável à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável, pois auxiliou na conscientização sobre a necessidade de luta contra o desenvolvimento industrial sem limites e ordem. (BODNAR, FREITAS E SILVA, 2016, p. 62)

O termo sustentabilidade apresenta-se como qualidade, característica ou requisito do que é sustentável, ao passo que ser sustentável implica usufruir de recursos sem comprometer a disponibilidade das futuras gerações. A sustentabilidade está amparada em três dimensões, a saber: a dimensão social, ambiental e a econômica, sendo que todas elas são complementares e dependentes, e somente quando implementadas de forma conjunta é que poderão preencher os requisitos da sustentabilidade.

Freitas (2019, p.16) apresenta o conceito de sustentabilidade de forma ampla e entende que a sustentabilidade "consiste em assegurar, de forma inédita, as condições propícias ao bem-estar físico e psíquico no presente, sem empobrecer e inviabilizar o bem-estar no amanhã", ou seja, Freitas entende que a sustentabilidade "cessa ou tende a cessar o barbarismo injustificável dos que apostam no crescimento econômico pelo crescimento, nas perdas irreparáveis da biodiversidade e na devastação da biosfera."

Passando para acepções do termo sustentabilidade, a UNESCO pontua que a sustentabilidade pode ser vista como:

(...) as maneiras de se pensar o mundo e as formas de prática pessoal e social que levam a: indivíduos com valores éticos, autônomos e realizados; comunidades construídas em torno a compromissos coletivos, tolerância e igualdade; sistemas sociais e instituições participativas, transparentes e justas; e práticas ambientais que valorizam e sustentam a biodiversidade e os processos ecológicos de apoio à vida. (UNESCO, 2005, p. 30 apud HILL ET AL, 2003)

A sustentabilidade tem como premissa equilibrar as três dimensões mencionadas, quais sejam, a social, a ambiental e a econômica, objetivando a harmonia entre a necessidade contínua de crescimento econômico das cidades, por exemplo, ao desenvolvimento social da população com a oferta e as oportunidades para um bem viver, somado à preservação do meio ambiente em todas as suas formas.

O principal marco teórico da sustentabilidade é o conceito de desenvolvimento sustentável apresentado no Relatório de Brundtland, que veio estimular debates sobre a necessidade de repensar o desenvolvimento econômico aliado à utilização consciente dos recursos naturais. Assim, Ferreira (2013) expõe que:

O termo “desenvolvimento sustentável” surgiu a partir dos estudos da Organização das Nações (ONU) sobre as mudanças climáticas as quais o mundo passa a partir da segunda metade do século XX. O Relatório de Brundtland, proveniente da Comissão para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD), definiu, em 1987, que “O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações atenderem suas próprias necessidades”. (FERREIRA, 2013, p. 9)

O Relatório de Brundtland, de 1987, é também conhecido como “Nosso Futuro Comum”, sendo o resultado de uma comissão da Organização das Nações Unidas (ONU) que discutiu diversos assuntos que permeavam os complexos problemas socioeconômicos e ecológicos da população mundial. O relatório chama a atenção para a necessidade do reforço de uma nova postura ética em relação à preservação do meio ambiente, caracterizada pelo desafio de uma responsabilidade tanto entre as gerações quanto entre os integrantes da sociedade dos nossos tempos (JACOBI, 1999, p. 41).

Percebe-se que a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano de 1972 e o Relatório de Brundtland de 1987 foram marcos fundamentais das agendas urbanas internacionais que contribuíram para a consolidação dos conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.

Adentrando na temática da sustentabilidade no meio ambiente urbano, é sabido que os municípios têm a função de promover o ordenamento territorial e de executar as políticas de desenvolvimento urbano em prol da comunidade, sempre buscando alcançar a sustentabilidade urbana e consequentemente diminuindo a vulnerabilidade ambiental das cidades. Nesta perspectiva, Gomes e Zambam (2017) pontuam que:

O desenvolvimento urbano sustentável ou a sustentabilidade urbana passaram a destacar-se na agenda dos Municípios brasileiros em virtude da regulamentação dos dispositivos constitucionais da política urbana (artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988) pela Lei n. 10.257 de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, propiciando uma progressiva atenção ao meio ambiente artificial por parte dos gestores públicos e dos cidadãos, objetivando a constituição de cidades sustentáveis e da operacionalização da sustentabilidade urbana. (GOMES E ZAMBAM, 2017, p. 311)

Assim, no que tange à questão da sustentabilidade urbana, Braga (2012, p. 03) pontua que tal problemática deve ser “pensada tanto em relação ao impacto ambiental gerado pelos centros urbanos (contaminação da água, consumo de matéria prima e energia, emissão de gases etc.), quanto em relação às condições de vida proporcionadas a seus habitantes”. Diz também que (2012, p. 04 apud Acsehrad, 2001) “a introdução da noção de sustentabilidade no debate urbano resultou tanto numa ambientalização das políticas urbanas, quanto numa ‘urbanização’ das questões ambientais.” Assim, questões ambientais e urbanas se entrelaçam quando se fala da sustentabilidade no meio construído.

Aludindo de forma breve o início das discussões sobre a política urbana no Brasil, foi com a promulgação Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que o planejamento urbano ganhou especial destaque no país, restando determinado no Título VII - Da Ordem Econômica e Financeira, em seu Capítulo II – Da Política Urbana, que as cidades sejam planejadas e atendam suas funções sociais garantindo o bem-estar dos que ali vivem, conforme pode-se observar na transcrição dos artigos:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião. (CF, 1988)

Para atender aos anseios da população que buscavam por moradia e melhores condições de vida, foi aprovada, em 10 de julho de 2001, a Lei Federal n. 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, que regulamenta os referidos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes e conceitos fundamentais orientadores da política urbana, além de apresentar instrumentos direcionados ao desenvolvimento urbano sustentável a ser manejado pelos municípios.

O Estatuto da Cidade possui cinco capítulos, a saber: (i) diretrizes gerais; (ii) dos instrumentos da política urbana; (iii) do plano diretor; (iv) da gestão democrática da cidade e (v) disposições gerais. O instituto possui diversos pontos relevantes para concretização do ordenamento urbano, além de se preocupar com a proteção ambiental e com o direito a cidades sustentáveis.

No que tange a um dos instrumentos da política urbana, qual seja o Plano Diretor, conforme consta no art. 40 do Estatuto da Cidade, trata-se de um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e tem como objetivo precípuo estabelecer diretrizes para um crescimento urbano ordenado, além de ter uma relação importante com a proteção do meio ambiente, devendo ser a expressão de um projeto de cidade e de município sustentável. O Plano Diretor, além de estar previsto no Estatuto da Cidade, tem previsão também na Constituição Federal, conforme já exposto acima.

Desse modo, o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor são importantes instrumentos que possibilitam o crescimento ordenado nas cidades e tornam a busca pela sustentabilidade urbana possível para os gestores públicos e para a população em geral. Sob esse prisma, Silva e Gomes (2020) pontuam que:

Nas escalas locais (dos municípios) o planejamento urbano sustentável depende, em parte, da implementação de um plano diretor participativo, fundamentado no que está previsto no Estatuto da Cidade e na Constituição Federal, em alguma medida norteados (em alguns casos, reorientados) ao que dispõem os documentos internacionais em que o Brasil é signatário, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, Habitat entre outros, que na prática sejam implementados pelos governantes e internalizados – no sentido de reivindicação e de práxis – pelos seus moradores. (SILVA E GOMES, 2020, p.354)

Considerando o acima exposto, a sustentabilidade urbana se perfaz, portanto, nas diretrizes e instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10/07/2001), baseados nos princípios da função social da cidade e da propriedade urbana, acrescidos do direito a cidades sustentáveis, conceito esse que surgiu no referido ordenamento jurídico brasileiro, conforme pode-se observar na transcrição do artigo 2º, inciso I, da Lei n. 10.257/2001, que segue:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 2001)

Do conceito legal apresentado, tem-se que o termo cidade sustentável configura-se como uma diretriz essencial da política urbana, contudo “não significa somente a conservação e a recuperação dos recursos naturais, mas, sobretudo a promoção de um planejamento territorial adequado às particularidades de cada município e a justa distribuição dos ônus e dos benefícios do processo de urbanização” (GOMES; ZAMBAM, 2017, p. 324-325).

Cabe mencionar que, após a difusão do conceito de desenvolvimento sustentável, ocorrida com a publicação do Relatório Brundtland, de 1987, o termo cidade sustentável também ganhou espaço no cenário internacional, tendo papel relevante nas discussões das Conferências das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos - Habitat, promovidas pela Organização das Nações Unidas.

Ressalta-se que, após a Conferências das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável - Habitat III, conferência essa que gerou o documento intitulado Nova Agenda Urbana (NAU), o tema das cidades sustentáveis ganhou ainda mais importância e força no âmbito global, uma vez que a NAU apresenta

diversas estratégias para que as cidades possam de fato desenvolver-se em um ambiente mais sustentável.

Considerando as informações sobre a sustentabilidade nas cidades trazidas até o momento, Gomes e Zambam (2017) expõem um esclarecimento sobre as expressões sustentabilidade urbana e cidades sustentáveis conforme segue:

A propósito, cabe ressaltar que, embora a doutrina pouco se preocupe em esclarecer a distinção entre “cidades sustentáveis” e “sustentabilidade urbana”, como aparato interdisciplinar na ciência jurídica, no direito urbanístico e ambiental, na arquitetura e urbanismo e na gestão pública, pode-se dizer que o termo “cidade sustentável” está atrelado a um conceito delineado por um viés teórico, representando o espaço artificial pautado pelo equilíbrio entre crescimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental, ao passo que o termo sustentabilidade urbana corresponde a um contexto mais prático, atrelado que está a gama de instrumentos tecnológicos e possibilidades jurídicas para a promoção de uma cidade verdadeiramente sustentável. (GOMES E ZAMBAM, 2017, p. 327-328)

Considerando a temática da sustentabilidade nas cidades e a temática central deste trabalho, importante pontuar que, no ano de 2015, a ONU publicou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável estabelecendo 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), dentre eles o ODS 11, que tem como propósito tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Entre as metas estabelecidas nesse ODS 11, pode-se citar o acesso à habitação segura, adequada e de preço acessível, à infraestrutura urbana, à proteção ao patrimônio cultural e natural, à redução da vulnerabilidade; o acesso universal aos espaços públicos e, por fim, o apoio aos países menos desenvolvidos, sendo as respectivas metas relacionadas ao planejamento urbano (NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL, 2015).

Diante de todo o exposto, pode-se compreender que o conceito de cidade sustentável vem ao encontro da promoção do bem-estar de seus habitantes, de forma que todos possam satisfazer as necessidades básicas, sem degradar o meio ambiente natural ou colocar em risco a qualidade de vida das pessoas, agora e no futuro.

Nesse viés, ponderando o contexto das cidades, as questões socioambientais envolvidas, a crescente urbanização e a necessidade de um bom planejamento do espaço urbano por meio da aplicabilidade de agendas internacionais é que o presente estudo foi pensado para ser desenvolvido. Ressaltou-se o enfoque deste trabalho na aplicabilidade

da Agenda 2030 nas cidades patrimônio cultural da humanidade, mais especificamente na cidade de Ouro Preto (MG).

2 A AGENDA 2030 DA ONU COMO INSTRUMENTO PARA O ALCANCE DA SUSTENTABILIDADE NAS CIDADES PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

No presente capítulo, será abordada a trajetória das conferências e acordos internacionais que culminaram na proposta da Agenda 2030 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), considerações acerca da Agenda 2030 global e a Agenda 2030 no Brasil e informações sobre a institucionalização da Agenda 2030 nas cidades patrimônio da humanidade.

As informações inerentes às conquistas das agendas internacionais e a implementação da Agenda 2030 nas cidades é assunto que se torna de suma relevância na presente pesquisa, sendo considerado parte do marco teórico percorrido ao longo do trabalho e que fundamenta a utilização da Agenda 2030 e dos ODS como instrumentos de apoio na busca da sustentabilidade nas cidades patrimônio cultural da humanidade.

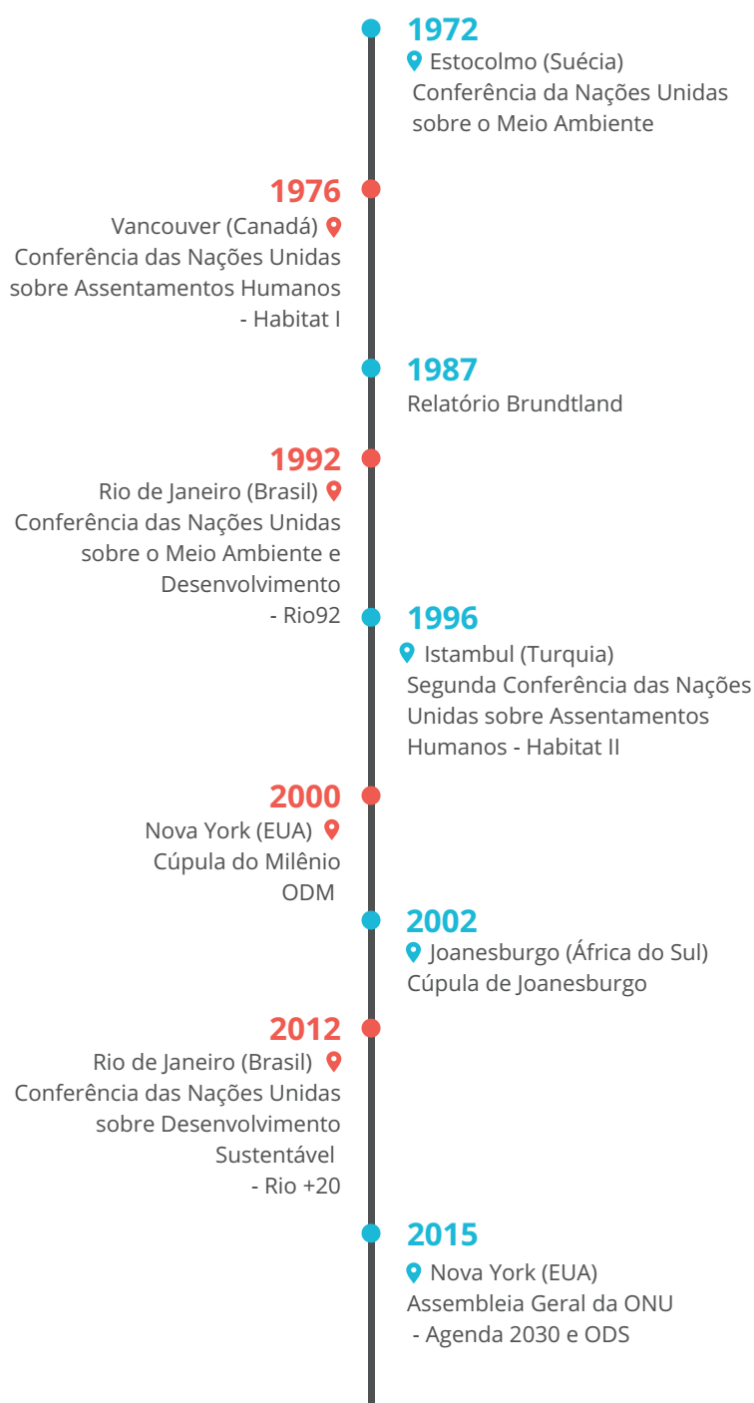
2.1 Contextualização das Agendas Internacionais

Antes de adentrar especificamente na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, importante mencionar alguns acordos internacionais que culminaram na proposta da Agenda 2030 e que foram liderados pela ONU, importante organização internacional fundada em 1945, composta por 193 estados-membros, e que tem como objetivo manter a paz e a segurança internacional, promover e incentivar o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, de forma que todos os países possam contribuir para a saúde e bem-estar da população e do planeta.

Inicialmente será apresentada, de forma sistemática, a linha do tempo das agendas internacionais rumo à Agenda 2030, antes de tecer os comentários sobre cada um dos acordos e conferências:

Figura1: Linha do Tempo das Conferências e Acordos Internacionais

CONFERÊNCIAS E ACORDOS INTERNACIONAIS



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Contextualizando as agendas internacionais, inicia-se com informações sobre a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano (Conferência de Estocolmo), ocorrida em 1972, considerada a primeira grande reunião organizada pelas Nações Unidas que tratou, dentre outros assuntos, sobre as questões relacionadas ao meio ambiente.

A Conferência de Estocolmo, conforme assevera Lago (2006), foi convocada como consequência:

(...) da crescente atenção internacional para a preservação da natureza, e do descontentamento de diversos setores da sociedade quanto às repercussões da poluição sobre a qualidade de vida das populações. A atenção da opinião pública e as pressões políticas verificavam-se principalmente nos países industrializados, onde as comunidades científicas e um número crescente de organizações não-governamentais conquistavam amplo espaço para a divulgação de suas denúncias e alertas. A Conferência introduziu alguns dos conceitos e princípios que, ao longo dos anos, se tornariam a base sobre a qual evoluiria a diplomacia na área do meio ambiente. (LAGO, 2006, p. 17-18)

Nessa perspectiva, as diversas consequências negativas da industrialização vislumbradas à época, tais como tráfego, barulho, poluição, fizeram com que uma camada da sociedade impactada pudesse expressar sua insatisfação quanto aos modos de vida e de consumo, o que agregou valor nas discussões sobre a relação do homem no mundo globalizado, mediante a utilização do meio ambiente em que vive.

A Conferência de Estocolmo trouxe diversas conquistas, dentre as quais se destacam, segundo Lago (2013):

(...) a entrada definitiva do tema ambiental na agenda multilateral e a determinação das prioridades das futuras negociações sobre meio ambiente; a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA (UNEP, pelas iniciais em inglês); o estímulo à criação de órgãos nacionais dedicados à questão de meio ambiente em dezenas de países que ainda não os tinham; o fortalecimento das organizações não governamentais e a maior participação da sociedade civil nas questões ambientais. (LAGO, 2013, p. 64-65)

Pode-se acrescentar ainda as preocupações relacionadas ao meio ambiente urbano que começaram a surgir diante da expansão da urbanização. Neste viés, conforme exposto pelo Programa Cidades Sustentáveis (2019), tem-se que:

A primeira grande crise econômica após a Segunda Guerra, decorrente da queda do preço do petróleo na década de 1970, trouxe à tona o debate sobre como o mundo e, mais especificamente, as grandes metrópoles estavam sendo planejados e estruturados. Já naquele período, a América Latina tinha alcançado números de urbanização superiores a 50% nos principais países, e era necessário rever o modo como o mundo, em pleno período da Guerra Fria, estava se urbanizando. (PCS, 2019, p. 33)

Assim, o desenvolvimento econômico ocorrido na década de 1970, a crescente industrialização mundial e o aumento do consumo causaram diversos impactos negativos no meio urbano e no meio ambiente, tendo tais fatos se tornado objeto de constantes questionamentos. A urbanização avançava a cada dia, contudo, os investimentos em infraestrutura e habitação não acompanhavam o cenário posto, o que repercutia em um enorme desequilíbrio ambiental e na ausência de soluções para a elevada urbanização.

Com o propósito de encontrar alternativas para reverter o quadro da desenfreada urbanização, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat I), em Vancouver, no Canadá, em maio de 1976, sendo um evento, conforme expõe o Programa Cidades Sustentáveis (2019) que:

(...) resultou na Declaração de Vancouver sobre Assentamentos Humanos, documento que apresenta um plano de ação com 64 recomendações de ações para promover políticas nacionais adequadas nos âmbitos local e regional, urbano e rural. Outro resultado importante da Habitat I foi o estabelecimento, em 1978, do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat). Ao longo das décadas de 1970 e 1980, essa discussão teve como ponto de partida o desenvolvimento urbano e o meio ambiente, sendo que seu ápice ocorreu em 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Cnumad), também conhecida como Rio-92, realizada em junho, na cidade do Rio de Janeiro. Desse encontro resultaram diversos protocolos de intenções para as cidades e a criação da Agenda 21, cujo conceito de sustentabilidade (econômica, social e ambiental) foi a tônica. (PCS, 2019, p. 33-34)

Foi então a luta da sociedade por questões de habitação, que culminaram nas discussões mais constantes sobre o meio ambiente e o desenvolvimento urbano. Nesse cenário, conforme ensinamentos de Lago (2006), a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, ocorrida no ano 1992, conhecida como Rio-92 ou mesmo Eco-92:

(...) foi convocada dois anos após a publicação do Relatório Brundtland (elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, presidida pela então Primeira-Ministra da Noruega,

Gro Brundtland), cuja ampla divulgação permitiu que novos aspectos enriquecessem o debate em torno do meio ambiente. O relatório introduziu, igualmente, novos enfoques e cunhou o conceito de desenvolvimento sustentável, objetivo que exige equilíbrio entre “três pilares”: as dimensões econômica, social e ambiental. A Conferência do Rio consagrou o conceito de desenvolvimento sustentável, e contribuiu para a mais ampla conscientização de que os danos ao meio ambiente eram majoritariamente de responsabilidade dos países desenvolvidos. (LAGO, 2006, p. 18)

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92) reuniu, na cidade do Rio de Janeiro, diversos Chefes de Estado e de Governo, a sociedade civil, atores do meio científico, empresarial e acadêmico para discutir a pauta de meio ambiente, 20 anos após a Conferência de Estocolmo. A Rio-92 foi um dos maiores eventos já realizados sobre a temática do meio ambiente, que gerou dois importantes documentos para a sociedade global que foi a Declaração do Rio e a Agenda 21.

Após as discussões da Rio-92, ocorreram diversos outros debates na ONU que culminaram na realização da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, conhecida como Habitat II, realizada em 1996, em Istambul, na Turquia. Os objetivos desse evento eram discutir questões relacionadas à garantia de moradia adequada para todos e desenvolver meios de tornar as cidades mais seguras, saudáveis e habitáveis.

Assim como a Rio-92, a Segunda Conferência das Nações Unidas sobre os Assentamentos Humanos – Habitat II gerou dois documentos que se tornaram referências para a realização de assentamentos humanos sustentáveis que foi a Declaração de Istambul e a Agenda Habitat.

Não obstante o resultado positivo das conferências, as ações propostas pela ONU receberam diversas críticas, principalmente quanto à capacidade de promover uma ajuda global. Essa situação influenciou ações advindas do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional (FMI), que dominaram as prioridades de desenvolvimento, cortando gastos sociais e reduzindo o papel do Estado, piorando sobremaneira as condições de vida no mundo.

Nesse contexto, conforme informações disponibilizadas no Diagnóstico de indicadores para monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável realizado pelo Município de São Paulo (2020, p.4-5), considerando os desafios sociais e econômicos da época, “sobretudo no que tange aos países menos desenvolvidos, em

setembro dos anos 2000, os líderes mundiais se reuniram na sede das Nações Unidas, em Nova York, para adotar a Declaração do Milênio da ONU.”

Importante destacar que, da Declaração do Milênio, surgiram os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), que foi um acordo assumido por 191 países membros da Organização das Nações Unidas (ONU), realizado na Cúpula do Milênio, ocorrida entre os dias 06 e 08 de setembro do ano 2000, na cidade de Nova York. Os ODM eram compostos por oito grandes objetivos e 21 metas, que tinham como foco a redução da pobreza e da fome no planeta.

Apresenta-se abaixo imagem que ilustra os oito objetivos que compunham os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM):

Figura 2: Objetivos de Desenvolvimento do Milênio



Fonte: IPEA, 2016

Em continuidade às breves considerações sobre a evolução histórica das agendas internacionais, cabe agora mencionar a Cúpula de Joanesburgo (Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável), realizada no ano 2002, na cidade de Joanesburgo, tendo sido convocada, segundo Lago (2006, p.18), “com vistas a estabelecer um plano de implementação que acelerasse e fortalecesse a aplicação dos princípios aprovados no Rio de Janeiro.”

A Cúpula de Joanesburgo trouxe ainda, conforme ensinamentos de Lago (2013), diversos benefícios para a população mundial:

Os mais significativos resultados da Cúpula de Joanesburgo incluem, na maioria das opiniões, a fixação ou a reafirmação de metas para a erradicação da pobreza, água e saneamento, saúde, produtos químicos perigosos, pesca e biodiversidade; a inclusão de dois temas de difícil progresso em inúmeras negociações anteriores (energias renováveis e responsabilidade corporativa); a decisão política de criação de fundo mundial de solidariedade para erradicação da pobreza; e o fortalecimento do conceito de parcerias entre diferentes atores sociais para a dinamização e eficiência de projetos. (LAGO, 2013, p.152)

No ano de 2012, foi realizada, pela ONU, uma nova Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, conhecida Rio+20. Essa Conferência foi realizada 20 anos após a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, e, conforme informações trazidas no Diagnóstico de indicadores para monitoramento dos ODS em São Paulo (2020), a referida Conferência:

(...) foi realizada no Rio de Janeiro, com a presença de 193 delegações, para renovar o compromisso global com o desenvolvimento sustentável. A Rio+20, como ficou conhecida, teve como objetivo avaliar o progresso e os desafios para implementação dos acordos globais sobre a temática firmados até a época, além de discutir novos tópicos emergentes. A Conferência teve como foco a economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, bem como a construção do arcabouço institucional para o desenvolvimento sustentável. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2020, p. 4-5)

As discussões ocorridas durante a Rio+20 abordaram os vários desafios e as preocupações futuras, tendo gerado o documento conhecido como “O futuro que queremos”, que reconheceu a importância de se pensar em uma agenda comum pós-2015, visando substituir os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Sobre a Rio+20, o Programa Cidades Sustentáveis (2019, p. 35-36) bem expôs que esse evento reforçou a necessidade de incentivar que o próximo compromisso mundial fosse “mais participativo e a definição de objetivos mais sistêmicos e interdisciplinares. Os debates enfatizaram a importância de se abordar o desenvolvimento como direito, centrado na dignidade e na igualdade, com foco principal na erradicação da pobreza extrema.”

Sobre as propostas constantes no documento “O futuro que queremos”, o estudo realizado pela Prefeitura de São Paulo no Diagnóstico de indicadores para monitoramento dos ODS em São Paulo (2020) expõe que referido documento:

(...) lançou o processo intergovernamental para a criação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para a criação do Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável e para o incentivo ao fortalecimento do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Esse arranjo internacional conduziu os debates nos três anos seguintes e deu início ao processo de consulta global para a construção de um conjunto de objetivos de desenvolvimento sustentável para o mundo pós 2015. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2020, p. 5.)

Nessa perspectiva, a Agenda 2030 foi criada a partir de um consenso liderado pela ONU, após um processo de consulta com os estados-membros, sociedade civil e outros parceiros, para impulsionar ações de combate à pobreza e para promover o desenvolvimento sustentável, a prosperidade e o bem-estar para o ser humano. A Agenda foi aprovada em 2015, durante Assembleia-Geral das Nações Unidas e é composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas distribuídas entre os ODS e 241 indicadores acordados no contexto da Agenda 2030.

Figura 3: Caminho dos ODM ao ODS



Fonte: Plano de Ação CNODS, 2017

A Agenda 2030 da ONU busca, portanto, incentivar uma ação coletiva que possibilite avançar na segurança alimentar, melhores condições ambientais e climáticas, igualdade de gênero, vida saudável e bem-estar, educação inclusiva, energias sustentáveis etc. para a população mundial.

A instância que se tornou responsável pelo acompanhamento da Agenda 2030 global foi o Fórum Político de Alto Nível sobre o Desenvolvimento Sustentável

coordenado pela ONU, considerando a escala nacional, a tarefa coube aos Estados-membros.

Diante das considerações sobre cada um dos acordos internacionais expostos, que, de uma forma ou outra, contribuíram com a idealização e criação da Agenda 2030, como os acordos e conferências que tinham como eixo temático o meio ambiente e desenvolvimento, assentamentos humanos e a temática do desenvolvimento sustentável, o Quadro 1 sistematiza as principais informações sobre os acordos firmados.

Quadro 1: Quadro Sinóptico das principais conferências e acordos internacionais

Ano	Local	Conferência/Cúpula	Documento Gerado	Considerações
1972	Estocolmo/Suécia	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente – Conferência de Estocolmo	1. Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano	A primeira grande reunião organizada pelas Nações Unidas que tratou, dentre outros assuntos, as questões relacionadas ao meio ambiente. As diversas consequências negativas da industrialização vislumbradas à época agregaram valor nas discussões sobre a relação do homem no mundo globalizado.
1976	Vancouver/Canadá	Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos – Habitat I	1. Declaração de Vancouver	Foi a primeira conferência internacional a reconhecer plenamente o crescente impacto da urbanização e a necessidade de assegurar o compromisso político para desenvolvimento urbano sustentável.
1992	Rio de Janeiro/Brasil	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio 92	1. Declaração do Rio 2. Agenda 21	A Rio-92 foi um dos maiores eventos já realizados sobre a temática do meio ambiente, tendo reunido Chefes de Estado e de Governo, para discutir sobre a pauta de meio ambiente, após 20 anos da Conferência de Estocolmo.
1996	Istambul/ Turquia	Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos – Habitat II	1. Declaração de Istambul 2. Habitat Agenda	A segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II), conhecida como a “Cúpula da Cidade”, teve como objetivo aumentar a conscientização sobre a urbanização sustentável, além de se comprometer com as metas de abrigo adequado para todos os assentamentos humanos.

2000	Nova York/ EUA	Cúpula do Milênio	1. Declaração do Milênio das Nações Unidas 2. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)	Considerando os desafios sociais e econômicos da época, os líderes mundiais reuniram-se na sede das Nações Unidas, em Nova York, para adotar a Declaração do Milênio da ONU, de onde surgiram os 8 ODM.
2012	Rio de Janeiro/ Brasil	Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20	1. Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável 2. Documento: O futuro que queremos	A Rio+20, teve como objetivo avaliar o progresso e os desafios para implementação dos acordos globais sobre a temática firmados até a época, e teve como foco a construção do arcabouço institucional para o desenvolvimento sustentável.
2015	Nova York/ EUA	Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas	1. Documento: Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	Agenda 2030 foi criada para impulsionar ações de combate à pobreza e para promover o desenvolvimento sustentável, a prosperidade e o bem-estar para o ser humano.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

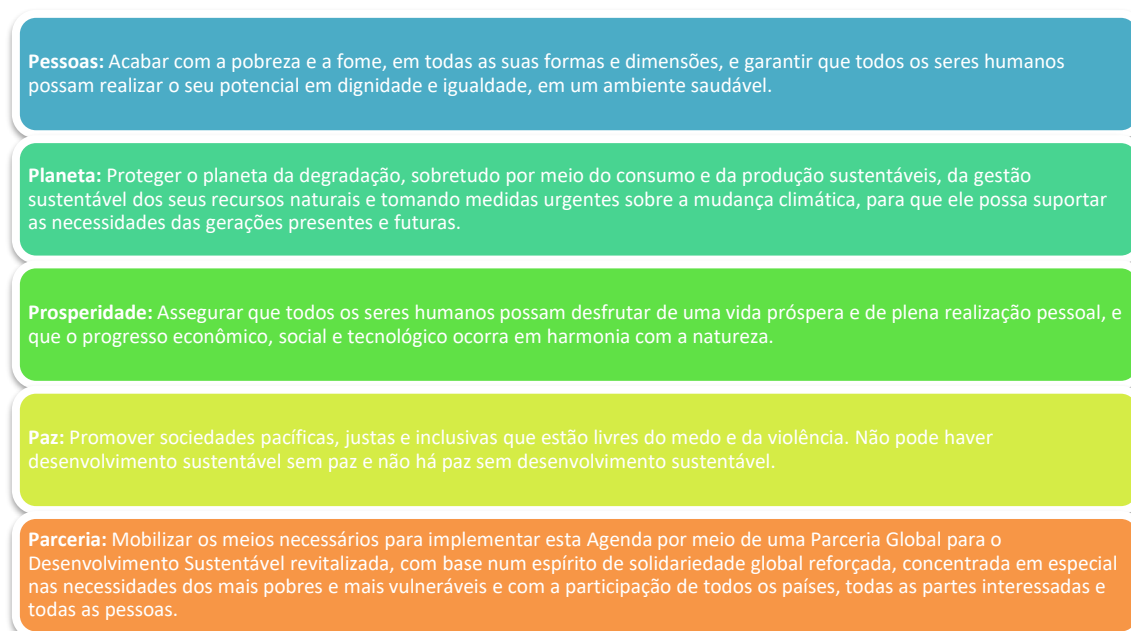
Percebe-se, pelo exposto, que todas as discussões, que transcorreram nas conferências e acordos internacionais desde o ano de 1972, foram primordiais para a instituição da Agenda 2030 da ONU, haja vista a abrangência e a complexidade de temáticas que a referida Agenda alcança em prol da sustentabilidade do planeta, sendo apresentada de forma pormenorizada no tópico que segue.

2.2 A Agenda 2030 global e a Agenda 2030 no Brasil

Conforme já apontado, a Agenda 2030 é um acordo internacional firmado por 193 países, sendo considerada pela ONU como um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade. Esse documento foi amplamente discutido com governantes, sociedade civil, academia, empresas, dentre outros atores, desde o ano de 2012, quando se chegou à conclusão de que o mundo precisaria continuar com um direcionamento após os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), em prol da saúde e do bem viver, da erradicação da pobreza, do cuidado com a terra, com o mar e com o ar, da busca pela educação de qualidade e de uma cidade sustentável, dentre diversos outros objetivos que se interligam com o ponto central que são a busca pelos direitos humanos e fundamentais que devem ser garantidos e oportunizados a toda a população.

A Agenda 2030 da ONU é composta por um preâmbulo, no qual são apresentados os cinco eixos norteadores das metas e objetivos previstos na Agenda, conhecidos com 5ps a saber:

Figura 4: Eixos da Agenda 2030



Fonte: Nações Unidas Brasil, 2015

Além do preâmbulo, a Agenda 2030 conta com: (i) a Declaração assumida pelos governantes, quando são abordados os seguintes tópicos: introdução, nossa visão, nosso mundo hoje, a nova agenda, meios de implementação, acompanhamento e revisão e um chamado à ação para mudar nosso mundo; (ii) 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que seguem ilustrados na figura 5, acrescidos de 169 metas estabelecidas pela Agenda que estão divididas entre os 17 ODS:

Figura 5: Ilustração dos ODS



Fonte: Nações Unidas Brasil, 2015

Sobre a proposta contida nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Silva (2018) esclarece que:

Os objetivos do desenvolvimento sustentável definem prioridades e metas mundiais de desenvolvimento sustentável a serem alcançadas até 2030 e buscam mobilizar esforços em torno de um conjunto de metas comuns e de uma ampla diversidade de temas, tais como: pobreza; segurança alimentar; saúde; educação; desigualdade de gênero; redução das desigualdades; paz e justiça; trabalho decente, indústria, inovação e infraestrutura; consumo e produção; água; energia; mudanças climáticas; cidades sustentáveis; oceanos e mares; ecossistemas terrestres; e parceria global. Por cobrirem um conjunto amplo e diversificado de temas, os ODS podem ser utilizados como um marco geral para orientar estratégias, metas, programas e ações de governos, de empresas e da sociedade civil. (SILVA, 2018, p. 665)

A Agenda 2030 global foi apresentada pela ONU na Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em setembro de 2015, ficando cada Estado-membro encarregado de adequar as metas propostas à realidade de suas localidades. Nessa perspectiva, no que concerne ao Brasil, Roma (2018) pontua:

Em síntese, de um total de 169 metas globais encaminhadas pela ONU, 167 foram consideradas pertinentes ao país, ainda que muitas delas tenham requerido alterações no texto para se adequarem às especificidades nacionais. No total, 39 metas globais foram mantidas em seu formato original e 128 foram alteradas, tendo em vista a necessidade de adequá-las à realidade brasileira, de conferir mais clareza ao seu conteúdo original ou, ainda, de quantificá-las com maior

precisão. Adicionalmente, foram criadas oito novas metas, totalizando 175 metas nacionais, das quais 99 foram classificadas como finalísticas e 76 como de implementação. (ROMA, 2018, p.39)

A Agenda 2030 da ONU vem ampliar a percepção da população sobre o conceito de sustentabilidade por meio dos seus 17 objetivos que abrangem a dimensão econômica, social, ambiental e institucional e suas respectivas metas. Na figura 6 que segue, é apresentada a ilustração de cada objetivo com a dimensão que representa, considerando que tais dimensões correspondem ao tripé da sustentabilidade, ou seja, o *triple bottom line*, incluídos da dimensão institucional que vem para interligar e interrelacionar todos os demais objetivos:

Figura 6: ODS e suas dimensões



Fonte: IPEA, 2021

Analisando a figura 6, tem-se seis objetivos que estão relacionados à dimensão social (ODS 1, 2, 3, 4, 5, 10) e seis à dimensão ambiental (ODS 6, 7, 12, 13, 14, 15), o que nos permite observar que essas duas dimensões receberam grande foco para o desenvolvimento das ações pelos Estados-membros mediante os impactos do social no meio ambiente. Quanto à dimensão econômica, os objetivos mencionados são três (ODS 8, 9 e 11) e se relacionam ao trabalho, à produção, ao consumo e a cidades que devem receber atenção, considerando ser a engrenagem da sociedade. Já os objetivos vinculados à dimensão institucional nas ponderações de Silva (2018, p. 663-664), tem-se o ODS 16 e 17 que remetem à necessidade de adoção de estratégias e políticas adequadas, de

recursos disponíveis e de outros meios fundamentais para a implementação dos demais objetivos.

Cabe aqui considerar que a Agenda 2030 também se dedica a discorrer sobre os meios de implementação e de parcerias globais, bem como sobre o acompanhamento e a revisão da agenda em níveis global, regional e nacional.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável devem ser pensados e tratados de maneira conjunta para que cumpram a sua finalidade. Nesse cenário, acrescenta Silva (2018):

O documento da Agenda 2030 destaca que os temas dos dezessete ODS precisam ser analisados a partir das quatro dimensões do desenvolvimento sustentável: social, econômica, ambiental e institucional. É difícil analisá-los de forma independente. Todos os ODS estão correlacionados e têm como base o princípio da indivisibilidade dos direitos humanos, o qual concebe a ideia de que nenhum direito humano pode ser integralmente implementado sem que os outros direitos também o sejam. A indivisibilidade sugere uma relação que não pode ser separada sem que se perca seu significado, sua funcionalidade. (SILVA, 2018, p. 677)

Em relação às bases da Agenda 2030 no Brasil, seu processo de implementação ocorreu por meio da instituição do Decreto n. 8.892, de 27 de outubro de 2016, que criou a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), instância colegiada paritária, de natureza consultiva, para articulação, mobilização e diálogo com os entes federativos e a sociedade civil.

A CNODS foi o principal instrumento institucional criado pelo governo brasileiro com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030, tendo as seguintes atribuições, conforme art. 2º do Decreto n. 8.892, de 27/10/2016:

- I - elaborar plano de ação para a implementação da Agenda 2030;
- II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;
- IV - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;
- V - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;
- VI - promover a articulação com os órgãos e entidades públicas das unidades federativas para disseminação e implementação dos ODS nos níveis estadual, distrital e municipal. (BRASIL, 2016.)

A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) era composta por 16 os integrantes (titulares e suplentes), assim distribuídos no Plano de Ação (2017, p.12-13):

(a) seis (6) representantes do governo federal – (Casa Civil, SEGOV, MRE, MMA, MPDG, MDS);

(b) um (1) representante do nível de governo estadual e distrital - (27 secretarias de Estado e 21 entidades estaduais de meio ambiente, integrantes da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema));

(c) um (1) representante do nível de governo municipal - (4.972 Municípios, representados pela Confederação Nacional de Municípios (CNM));

(d) oito (8) representantes da sociedade civil - (**•Setor produtivo:** 27 Federações Estaduais das Indústrias e 536 empresas representadas pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelo Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (ETHOS); **•Sem fins lucrativos:** 2.294 entidades representadas pela Fundação Abrinq pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Fundação ABRINQ), Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), União Geral dos Trabalhadores (UGT), Visão Mundial e Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS); **•Academia:** 67 instituições federais de ensino superior representadas pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes)) , representados na figura 7:

Figura 7: Estrutura da Comissão Nacional para os ODS



Fonte: Plano de Ação CNODS, 2017

O art. 6º do Decreto n. 8.892, de 27/10/2016, traz ainda que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística prestarão assessoramento permanente à Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sendo que, conforme consta no Plano de Ação (2017, p.15), o (i) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ficaria incumbido de dar apoio na construção de subsídios para definição e monitoramento dos indicadores nacionais e pela produção de estudos, análises de dados e elaboração de propostas de relatórios periódicos que iriam subsidiar a Comissão Nacional para os ODS e o (ii) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ficaria responsável por atuar na orientação da discussão dos indicadores globais, no levantamento e na produção de dados, na construção de subsídios para a discussão acerca da definição e no monitoramento dos indicadores nacionais e no apoio à elaboração de propostas dos relatórios periódicos, relativos à Agenda 2030.

Ainda sobre a estruturação da CNODS, tem-se que essa também contou com a criação das Câmaras Técnicas para o desenvolvimento de estudos técnicos, elaboração de propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas na implementação da Agenda 2030

e subsídios às decisões da Comissão Nacional para os ODS, em consonância com o previsto no art. 8º do Decreto n. 8.892/2016.

Pois bem, após a criação da CNODS, ocorrida em 27 de outubro de 2016, e toda a estruturação do governo federal para uma efetiva implementação da Agenda 2030 em nosso país, houve alguns momentos importantes desse processo que estão resumidos no quadro 2 e que serão explicados no decorrer deste tópico.

Quadro 2: Quadro Sinóptico das principais ações relacionadas à implementação da Agenda 2030 no Brasil

Data	Evento
Setembro/2015	Instituição da Agenda 2030.
Janeiro/2016	Início da vigência da Agenda 2030.
Outubro/2016	Decreto n. 8.892/2016 - Criação da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS).
Julho/2017	Apresentação do Primeiro Relatório Voluntário no Fórum Político de Alto Nível.
Outubro/2017	Apresentação do Plano de Ação 2017-2019.
Abril/2018	Apresentação, pelo IPEA, das propostas de adequação das metas globais à realidade brasileira.
Outubro/2018	Apresentação do Primeiro Relatório de Atividades 2017-2018 pela CNODS.
Abril/2019	Decreto n. 9.759/2019 – Extinção da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS).
Agosto/2019	Decreto n. 9.980/2019 - Estabeleceu como competência da Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS/SeGov) a implementação da Agenda 2030 no Brasil.
Agosto/2020	Decreto n. 9.980/2019 revogado em agosto de 2020

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Em julho de 2017, o Brasil apresentou no Fórum Político de Alto Nível (instância responsável pelo acompanhamento e avaliação das metas da Agenda 2030 em nível global), ocorrido na cidade de Nova York, o primeiro Relatório Voluntário. Esse

documento tinha por objetivo informar sobre o processo de preparação do Brasil para a implementação da Agenda 2030, desde a Assembleia Geral das Nações Unidas, ocorrida em 2015. Esse foi, acima de tudo, um momento de prestação de contas para a sociedade brasileira sobre as ações e as medidas que o Governo estava adotando em proveito de um país mais próspero e justo.

Em sequência, atendendo ao proposto no art. 2º, inciso “i” do Decreto n. 8.892 de 2016, a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) publicou, em outubro de 2017, um ano após a criação da CNODS, o seu Plano de Ação para ser executado no período 2017-2019. Sobre o Plano de Ação da CNODS, o Diagnóstico de indicadores para monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, realizado no ano de 2020, pelo Município de São Paulo (2020) pontua que:

Em outubro de 2017, a CNODS publicou o seu Plano de Ação 2017-2019, o qual destacou dentre as estratégias em curso para implementar a Agenda 2030: (I) o lançamento do Plano de Ação da Comissão Nacional para os ODS; (II) o mapeamento da relação entre as políticas públicas vigentes nos Ministérios e o PPA 2016-2019 com as metas dos ODS para verificação de suficiência e possíveis lacunas; (III) a adequação das metas globais à realidade nacional; (IV) a definição dos indicadores nacionais dos ODS; (V) o desenvolvimento de ferramentas/plataforma para disseminação dos ODS; e (VI) processos e iniciativas de interiorização/localização da Agenda 2030 em todo território nacional. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2016, p. 7)

Aludido Plano de Ação tinha como objetivos contribuir de forma efetiva para a disseminação dos ODS em todo o território nacional, bem como aprimorar as políticas públicas no Brasil de forma a alcançar as metas estabelecidas pela ONU.

Em abril de 2018, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), apresentou, no III Fórum sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizado na sede da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), em Santiago, no Chile, as propostas de adequação das metas globais à realidade brasileira, por meio do documento "Agenda 2030 - Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável".

Já em outubro do mesmo ano, em cumprimento a um dos itens do Plano de Ação estabelecido, a Comissão Nacional para os ODS divulgou o Relatório de Atividades CNODS referente ao período 2017-2018, que alude a trajetória de implementação da

Agenda 2030 no Brasil, por meio dos principais fatos, ações e realizações referentes ao primeiro mandato da Comissão.

Considerando o exposto, é de se notar que, até outubro de 2018, a implementação da Agenda 2030 contou com a elaboração de alguns importantes documentos e relatórios que nortearam as ações do governo federal a partir da sua instituição em 2015. Ocorre que, a partir de 1º de janeiro de 2019, o cenário relativo ao cumprimento da Agenda 2030 pelo Brasil sofreu alterações consideráveis, tendo em vista premissas de uma nova gestão que assumia o país, sendo que, neste contexto, em abril de 2019, foi publicado o Decreto n. 9.759, que extinguiu algumas comissões da Administração Pública Federal, dentre elas a Comissão Nacional para os ODS.

Após a extinção da CNODS, foi publicado o Decreto n. 9.980, de 20 de agosto de 2019, que estabeleceu, como competência da Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS/SeGov), a implementação da Agenda 2030 no Brasil, contudo, em agosto de 2020, esse Decreto também foi revogado.

Atualmente está em vigor o Decreto n. 10.591, de 24 de dezembro de 2020, que prevê apenas que à “Secretaria Especial de Articulação Social compete: (...) V - assistir o Ministro de Estado Chefe nos temas relativos à implementação de compromissos e acordos internacionais dos quais o País seja signatário”; não existindo no momento nenhum órgão responsável especificamente pela implementação da Agenda 2030 em âmbito nacional.

Concluindo e ponderando sobre todo o exposto, necessário registrar que se está na década final de implementação da Agenda 2030 e todo o trabalho e estudo realizados pelo Governo Federal foram de suma importância para a estruturação e divulgação da Agenda 2030 e merecem ser continuados pelos municípios que, como dito anteriormente, são os principais atores neste processo de interiorização da Agenda em busca da sustentabilidade local.

2.3 A institucionalização da Agenda 2030 nas cidades patrimônio cultural da humanidade

Considerando os problemas socioambientais existentes no Brasil, conforme já tratado no primeiro capítulo desta dissertação, advindos da relação do homem com o meio ambiente e a cidade, mister o incentivo e a busca por ações que procurem concretizar

direitos e garantias fundamentais para o bem viver da sociedade. Nesse cenário de busca pela concretização de direitos, há que se mencionar a institucionalização da Agenda 2030.

A institucionalização da Agenda 2030 nada mais é do que o ato de criar, estabelecer, inaugurar, abrir, formar ou fundar meios para que ela seja efetivamente aplicada em uma localidade. Esse é um dos principais pontos deste trabalho e sabe-se que a implementação dessa Agenda pode ser realizada por diversos “atores”. Dentre eles há o poder público, a comunidade acadêmica, as empresas privadas e a sociedade civil, que, ao tomar conhecimento deste plano de ação global, pode contribuir de diversas formas com a sua implementação, uma vez que referida Agenda possui diretrizes para alcance da paz, da prosperidade, da melhoria da qualidade de vida das pessoas e do planeta.

Visto que as cidades foram chamadas para desempenhar um papel crucial na implantação da Agenda 2030, e que os objetivos e metas propostos no referido documento foram destinados para acontecer precipuamente dentro das cidades, é de suma importância mencionar a institucionalização da Agenda no âmbito municipal e nas cidades patrimônio, sobretudo considerando a relevância da implementação de ações por meio de políticas públicas municipais.

As políticas públicas, segundo Teixeira (2002), merecem destaque neste processo de estabelecimento de uma agenda uma vez que:

(...) traduzem, no seu processo de elaboração e implantação e, sobretudo, em seus resultados, formas de exercício do poder político, envolvendo a distribuição e redistribuição de poder, o papel do conflito social nos processos de decisão, a repartição de custos e benefícios sociais. Como o poder é uma relação social que envolve vários atores com projetos e interesses diferenciados e até contraditórios, há necessidade de mediações sociais e institucionais, para que se possa obter um mínimo de consenso e, assim, as políticas públicas possam ser legitimadas e obter eficácia. (TEIXEIRA, 2002, p. 02.)

Institucionalizar a Agenda 2030 é trazer a possibilidade de tornar as cidades mais sustentáveis, a vida das pessoas mais justas e o planeta um lugar melhor para viver. Dentro dos municípios, fortalecer algumas políticas públicas já existentes ou desenvolver programas e projetos que se relacionem com os objetivos e as metas da Agenda 2030 é primordial para que se possa permitir que os cidadãos participem da tomada de decisão em áreas como assistência social, meio ambiente, habitação, saneamento, educação e saúde, valorizando, assim, a participação popular nas questões atinentes à vida em sociedade.

Nesse processo da institucionalização e da utilização de políticas públicas, Teixeira (2002, p. 05) pontua ainda que tais políticas podem “refletir ou não os interesses dos setores majoritários da população, a depender do grau de mobilização da sociedade civil para se fazer ouvir e do grau de institucionalização de mecanismos que viabilizem sua participação”. Assim, para institucionalizar a Agenda é primordial escutar a sociedade, criar espaços para discussão, divulgar a temática em diversos meios de comunicação para maior alcance da sociedade civil.

Fazendo um paralelo entre a institucionalização da Agenda 2030 e a necessidade de participação social na instituição das políticas públicas que a colocarão em prática, Teixeira (2002) pontua que:

A presença cada vez mais ativa da sociedade civil nas questões de interesse geral, torna a publicização fundamental. As políticas públicas tratam de recursos públicos diretamente ou através de renúncia fiscal (isenções), ou de regular relações que envolvem interesses públicos. Elas se realizam num campo extremamente contraditório onde se entrecruzam interesses e visões de mundo conflitantes e onde os limites entre público e privado são de difícil demarcação. Daí a necessidade do debate público, da transparência, da sua elaboração em espaços públicos e não nos gabinetes governamentais. (TEIXEIRA, 2002, p. 06)

Nesse contexto, apresenta-se no quadro 3 a iniciativa de diversas cidades brasileiras que pressupõem a participação da sociedade civil e que se relacionam com a institucionalização e a implementação da Agenda 2030 e dos ODS, seja pela instituição de uma lei específica para tratar assuntos relacionados à Agenda, seja na criação de uma Comissão Municipal para os ODS, seja pela revisão de um Plano Diretor com diretrizes da Agenda 2030, seja na elaboração de um diagnóstico, de relatórios de atividades vinculadas à Agenda 2030, dentre outras iniciativas:

Quadro 3 – Municípios com iniciativas vinculadas à Agenda 2030

Município		Iniciativa
SP	São Paulo	1. Elaboração do Relatório de localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável na cidade de São Paulo 2. Elaboração da Agenda Municipal 2030 3. Elaboração do Diagnóstico de indicadores para monitoramento dos ODS em São Paulo
SP	Campinas	1. Elaboração do Relatório de Atividades 2020

SP	Barueri	1. Instituição de uma legislação específica que adota a Agenda 2030 como diretriz das políticas públicas municipais 2. Criação de uma comissão municipal para o desenvolvimento sustentável - Agenda 2030
SP	Atibaia	1. Revisão do Plano Diretor com diretrizes da Agenda 2030
SP	Aparecida	1. Instituição de uma legislação específica que adote a Agenda 2030 como diretriz das políticas públicas municipais 2. Criação de uma comissão municipal para o desenvolvimento sustentável - Agenda 2030
RJ	Niterói	1. Elaboração do Relatório Local Voluntário – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
MT	Cuiabá	1. Instituição de uma portaria criando uma comissão para acompanhar o cumprimento das ações e metas pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, do plano de ação global da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável
MG	Arinos	1. Criação de uma lei para instituir uma Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
MG	Belo Horizonte	1. Elaboração de um Sistema Local de Monitoramento das metas ODS de Belo Horizonte 2. Elaboração do Relatório de Acompanhamento – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Belo Horizonte
MG	Contagem	1. Elaboração do Plano Estratégico Contagem 2030 – uma cidade inovadora, sustentável e segura

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Analisando as iniciativas de implementação da Agenda 2030, foi realizada uma busca nos sites institucionais das principais cidades patrimônio cultural da humanidade, tais como Ouro Preto, Congonhas e Diamantina e apenas o Município de Congonhas apresentou informações específicas sobre um evento realizado em outubro de 2019, a saber, o Fórum Urbano Regional do Alto Paraopeba, que tinha como objetivo ser um espaço para a compreensão dos desafios urbanos com aproximações nas seguintes temáticas: Patrimônio Cultural, Resiliência, Planejamento e Território, Inovação e Design e tinha como referência as metas do ODS 11 da Agenda 2030.

Congonhas também apresentou, em seu site, outras iniciativas relacionadas à sustentabilidade, assim como a cidade de Ouro Preto, entretanto sem vinculação direta com a Agenda 2030 da ONU. Apenas a cidade de Diamantina não divulgou iniciativas

sobre a temática de estudo em seu site nem iniciativas relacionadas a sustentabilidade local.

Seguindo com a discussão sobre a implementação da Agenda 2030 pelos municípios, trazem-se informações sobre a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) que é uma organização independente, apartidária e sem fins lucrativos, fundada em 08 de fevereiro de 1980, que tem como objetivo consolidar o movimento municipalista a partir de iniciativas políticas e técnicas, que visem à excelência na gestão e à qualidade de vida da população.

Uma das iniciativas da CNM para implementação da Agenda 2030 ocorreu com a elaboração do “Guia para localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros” e do “Guia para integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros”, que contêm orientações de extrema relevância para implementação da Agenda 2030 pelos municípios.

No “Guia para integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros” a CNM apresentou sete passos para a incorporação da Agenda 2030 no planejamento e gestão municipal, quais sejam: (i) Sensibilização: sensibilizar e defender a ideia dos valores e princípios que revestem a Agenda 2030, (ii) Situação Atual: levantar a situação atual dos Municípios em relação aos ODS, (iii) Necessidades e Prioridades: identificar as reais necessidades e definir prioridades, (iv) Planejamento: preparar os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, (v) Parcerias: estabelecer estratégias de implementação e firmar parcerias, (vi) Governança: construir mecanismos de governança, e (vii) Monitoramento: monitorar e avaliar, rever estratégias e registrar o legado.

Nota-se que a implementação da Agenda 2030 pelos municípios vem contribuir para o fortalecimento de políticas públicas em vigor ou mesmo contribuir para novas iniciativas de desenvolvimento local que possam atender aos interesses da maioria da população considerando que as políticas públicas conforme Teixeira (2002) visam:

(...) responder a demandas, principalmente dos setores marginalizados da sociedade, considerados como vulneráveis. Essas demandas são interpretadas por aqueles que ocupam o poder, mas influenciadas por uma agenda que se cria na sociedade civil através da pressão e mobilização social. Visam ampliar e efetivar direitos de cidadania, também gestados nas lutas sociais e que passam a ser reconhecidos institucionalmente. (TEIXEIRA, 2002, p. 03)

Assim como a CNM, o Programa Cidades Sustentáveis (PCS), que é realizado pela Rede Nossa São Paulo, Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis e pelo Instituto Ethos, e parceiros do setor público, privado e organizações da sociedade civil, atua desde 2012, na sensibilização e mobilização de governos locais para a implementação de políticas públicas estruturantes, que contribuam para o enfrentamento da desigualdade social e para a construção de cidades mais justas e sustentáveis.

Referido programa traz ainda uma agenda de sustentabilidade urbana que incorpora as dimensões social, ambiental, econômica, política e cultural no planejamento municipal, estruturado em 12 eixos temáticos, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), oferecendo ferramentas e metodologias de apoio à gestão pública e ao planejamento urbano integrado, além de mecanismos de controle social e estímulo à participação cidadã.

Considerando a questão da institucionalização dos ODS pelos municípios, citamos alguns exemplos práticos de municípios que aderiram à Agenda 2030 e a iniciativa de dois órgãos que prestam apoio na implementação da citada Agenda, tendo Silva (2018, p. 663-664) exposto que é importante “avaliar se a via da implementação escolhida está adequada às orientações do ODS 17 no tocante às questões sistêmicas – coerência política e institucional – e às parcerias multissetoriais público-privada e com a sociedade civil.”

Além do incentivo à institucionalização e à implementação da Agenda, necessário pontuar sobre a importância de não só instituir e adequar os objetivos de desenvolvimento sustentável para a realidade local, mas também monitorar e avaliar os resultados das ações realizadas pelo poder público por meio de indicadores, considerando a necessidade de mensurar as ações relacionadas à sustentabilidade. Sobre este monitoramento Kronemberger (2018) expõe que:

(...) os indicadores ODS precisam ser usados pelos tomadores de decisão e gestores, públicos e privados, no planejamento de ações e empreendimentos, na formulação de políticas públicas. A apropriação dos indicadores ODS por tais atores é fundamental para garantir tanto a continuidade (e a evolução) da sua produção, quanto a aplicação das observações e conclusões dele obtidas na busca efetiva de alcance das metas da Agenda 2030. (KRONEMBERGER, 2018, p. 44)

Medir o desempenho das cidades por meio de indicadores torna-se de suma importância para evitar avaliações subjetivas advindas do poder público, bem como para

possibilitar o planejamento adequado e a criação de políticas públicas municipais eficazes. Nesse contexto, Van Bellen (2006) apresenta algumas utilidades dos indicadores, a saber:

- Auxiliam os tomadores de decisão a compreender melhor em termos operacionais, o que o conceito de desenvolvimento sustentável significa, funcionando como ferramentas de explicação pedagógicas e educacionais;
- Auxiliam na escolha de alternativas políticas, direcionando para metas relativas à sustentabilidade. As ferramentas fornecem um senso de direção para os tomadores de decisão, e quando escolhem alternativas de ação, funcionam como ferramentas de planejamento;
- Avaliam o grau de sucesso no alcance das metas estabelecidas referentes ao desenvolvimento sustentável, sendo essas medidas ferramentas de avaliação. (VAN BELLEN, 2006, p.54-55, apud MELO E VAN BELLEN, 2019, p.91)

Para uma implementação efetiva da Agenda 2030 no âmbito local e monitoramento da sustentabilidade nas cidades patrimônio cultural da humanidade, além de conhecer os objetivos e metas propostas na Agenda, é necessário que os atores envolvidos conheçam a situação desses municípios nas diversas áreas como saúde, educação, moradia, saneamento, transporte etc.

Uma das formas de fazer isso é por meio do levantamento e acompanhamento de indicadores obtidos no banco de dados oficiais existentes tais como o DataSUS – Ministério da Saúde, IBGE, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério do Desenvolvimento Social CadÚnico, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - Ministério da Educação (MEC), Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento (SNIS), dentre outros, de forma que seja possível avaliar quais áreas estão demandando maior atenção.

Diante das informações trazidas até o momento, será apresentada, a seguir, uma análise realizada por meio de uma intervenção pedagógica ocorrida no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais, que teve como objetivo avaliar a percepção de um grupo de pessoas sobre a aplicabilidade da Agenda 2030 nas cidades patrimônio mineiras. Em sequência, com base nas percepções obtidas na intervenção pedagógica, realizou-se a análise de um instrumento essencial da política urbana que contribui imensamente para a busca da sustentabilidade das cidades que é o Plano Diretor Municipal da cidade foco da nossa pesquisa, que é a cidade de Ouro Preto, de forma a avaliar a aplicabilidade da Agenda 2030 na localidade.

3 A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 NAS CIDADES PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE: O CASO DA CIDADE DE OURO PRETO

Neste capítulo, são descritos os procedimentos metodológicos utilizados para a análise da implementação da Agenda 2030 na cidade patrimônio cultural da humanidade de Ouro Preto (MG). Inicialmente é apresentada uma breve contextualização do evento onde foi realizada uma intervenção pedagógica, que também é produto do Mestrado, qual seja, a realização de um minicurso no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais, que teve como objetivo analisar a percepção das pessoas sobre a aplicabilidade da Agenda 2030 da ONU nas cidades patrimônio.

Em seguida, foram descritas as etapas da intervenção, passando-se à disposição das informações relevantes relacionadas à coleta e à análise dos dados, com posterior discussão dos resultados. Por fim, o presente capítulo conta com a análise do Plano Diretor da cidade de Ouro Preto sob o viés do ODS 11 da Agenda 2030 da ONU, que se relaciona precipuamente com a busca das cidades sustentáveis. Tal análise foi realizada tendo como base as percepções advindas da intervenção pedagógica ora mencionada e o levantamento bibliográfico realizado no decorrer deste trabalho.

3.1 Evento - Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais

O Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais é um evento realizado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEx) e Departamento de Engenharia Urbana (DEURB) da Universidade Federal de Ouro Preto e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais (ACHMG), em parceria com diversas instituições e tem como propósito ser um instrumento social de contribuição para formulação de governança e políticas públicas comprometidas com as agendas internacionais em prol de cidades sustentáveis.

O Fórum de Sustentabilidade foi criado no ano de 2018, tendo como referências as metas do ODS 11 da Agenda 2030 da ONU e as metas do PAC 2 - Cidades Históricas do Governo Federal. O ODS 11 tem como objetivo tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. No que tange ao PAC 2, Coelho e Vieira (2018) esclarecem que:

Cada cidade possui sua particularidade no que tange à sua configuração. As cidades históricas, no entanto, apresentam características acentuadas

e que merecem maior atenção quanto às práticas desenvolvimentistas. Tanto é afirmativa tal consideração, que o Governo Federal lançou, em outubro de 2009, em solenidade realizada na Praça Tiradentes, Ouro Preto-MG, um programa especial para investimento na recuperação, restauro e qualificação de conjuntos urbanos e monumentos históricos protegidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2 – Cidades Históricas, no qual, dentre as principais metas encontram-se recuperar o patrimônio cultural nos centros históricos e contribuir para o desenvolvimento urbano das cidades históricas sob proteção federal. (COELHO E VIEIRA, 2018, p. 3-4)

O Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais tem apoio institucional do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) e é realizado por meio de debates e trocas de experiências (painéis), além de ser um espaço para capacitações e orientações técnicas (cursos e palestras). O Fórum é um espaço de discussão muito rico e nas palavras de Coelho e Vieira (2018):

Trata-se, portanto, efetivamente, de uma instância para debater os aspectos do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às cidades históricas no que tange ao desenvolvimento sustentável, cujo objetivo principal será a preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental, incluindo as questões sociais relativas às comunidades locais e fortalecimento do uso do Turismo como elemento de desenvolvimento econômico. (COELHO E VIEIRA, 2018, p.7)

A 7ª Edição do Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais, realizada de 25 a 29 de outubro deste ano de 2021, teve como tema geral “Planos municipais para o enfrentamento das mudanças climáticas e a resiliência das cidades históricas de Minas Gerais” e fez parte do Circuito Urbano 2021. Essa foi uma iniciativa da ONU-Habitat para dar visibilidade e apoio institucional a eventos organizados por diversos atores em todo o país.

Importante esclarecer que, conforme informações disponibilizadas no site do Circuito Urbano, a ONU-Habitat estabeleceu-se em 1978, como resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat I) e está presente no Brasil há mais de 20 anos, atuando em projetos relacionados a diversos temas urbanos em cidades de todo o país. A ONU-Habitat participa ativamente das agendas globais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, sendo responsável principalmente pelo ODS 11.

Em complemento, conforme informações disponibilizadas no referido site, a ONU-Habitat participa também do desenvolvimento da Nova Agenda Urbana (NAU),

adotada em 2016 após a Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável – a Habitat III, realizada em Quito no Equador. Essa conferência revigorou o compromisso global com a urbanização sustentável, definindo padrões globais para o alcance do desenvolvimento urbano sustentável, repensando a forma como construímos, gerenciamos e vivemos nas cidades.

3.2 A Intervenção

O principal propósito da participação no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais foi compreender como os diversos atores veem a aplicabilidade da Agenda 2030 e dos ODS pelas cidades patrimônio. Para tanto, foi realizado um minicurso para avaliar a percepção das pessoas sobre a presença de aspectos de sustentabilidade relacionados à Agenda 2030, dentro dos Municípios integrantes da ACHMG, por representar a possibilidade de abarcar um número diversificado de opiniões sobre a implementação desta agenda internacional.

Assim, foi realizado, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2021, no âmbito da 7ª Edição do Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais, o minicurso intitulado: “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”. Ele foi ministrado pela autora deste trabalho, sob a orientação da Prof.^a Kerley dos Santos Alves e da Prof.^a Lia Sipaúba Proença Brusadin, ambas professoras do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto - PPGSSA /UFOP (Anexo¹).

O minicurso teve como objetivo identificar como as diretrizes da Agenda 2030 e os ODS podem orientar os Municípios na instituição e na execução dos planos municipais, considerando a urgência no enfrentamento de questões socioambientais e qual a percepção dos diversos atores sobre a aplicabilidade da Agenda 2030 nesta década final do acordo. O minicurso teve como público-alvo representantes da administração pública, acadêmicos, sociedade civil e demais representantes das cidades históricas, perfazendo a carga horária total de 10 (dez) horas aula (Anexo^{2 3}).

¹ Folder da 7ª Edição do Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais

² Certificado de participação da 7ª Edição do Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais como ministrante do minicurso “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”

³ Ofício da ACHMG sobre a participação como ministrante do minicurso “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”

Assim, foi organizado um roteiro a ser seguido para a condução das aulas expositivas do minicurso “O que esperar da Agenda 2030 nas cidades patrimônio?” conforme detalhamento do quadro 4:

Quadro 4: Roteiro do dia 26/10/2021 (terça-feira) - 1. Agendas internacionais; 2. ODS e suas dimensões; 3. Diálogo participativo

1.	Apresentação	✓ Apresentação da ministrante e orientadoras ✓ Apresentação do contexto geral do Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais ✓ Apresentação da ementa do minicurso
2.	Breve contextualização sobre as cidades patrimônio/históricas	✓ Conceito das cidades históricas/cidades patrimônio ✓ Importância da sustentabilidade para a preservação e proteção do patrimônio das cidades
3.	Visão geral da Agenda 2030, dos ODS e suas dimensões	✓ Contextualização das agendas e acordos internacionais que culminaram na proposta da Agenda 2030 ✓ Apresentação da Agenda 2030, dos ODS e suas dimensões ✓ Criação da Comissão Nacional dos ODS, estrutura de governança, relatórios elaborados, extinção da Comissão Nacional dos ODS e panorama da situação atual
4.	Visão local da Agenda 2030	✓ Apresentação de exemplos de aplicação de Agenda 2030 por diversos municípios brasileiros
	INTERVALO	
5.	Aplicação Questionário 1 e Diálogo Participativo	✓ Disponibilização de questionário 1 realizado por meio do google forms ✓ Realização de diálogo participativo sobre o conteúdo da aula expositiva e respostas dadas ao questionário

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

No segundo dia do minicurso, foram disponibilizados para os participantes diversos materiais relacionados à implementação da Agenda 2030 e realizada uma atividade que consistia em um questionário sobre os desafios, oportunidades e meios de implementação da Agenda 2030:

Quadro 5: Roteiro do dia 27/10/2021 (quarta-feira) – Disponibilização de material e atividade

1.	Material da Agenda 2030	✓ Agenda 2030 ✓ Decreto de criação da CNODS ✓ Primeiro Relatório Voluntário ✓ Plano de Ação 2017-2019 ✓ Propostas de Adequação das metas globais à realidade brasileira - IPEA ✓ Relatório de Atividades 2017-2019 ✓ Decreto de extinção da CNODS ✓ Guia para Localização dos ODS nos Municípios Brasileiros ✓ Guia para Integração dos ODS nos Municípios Brasileiros ✓ Relatórios Luz da Sociedade Civil – 2017 a 2021 ✓ Mandala CNM – Ouro Preto – 2017 e 2020 ✓ Mandala CNM – Ouro Branco – 2021 ✓ Mandala CNM – Viçosa – 2021 ✓ Mandala CNM – Caeté – 2021 ✓ Mandala CNM – Caldas – 2021 ✓ Mandala CNM – Mariana – 2021
2.	Vídeos IBGE Explica	✓ Disponibilização de link de todos os vídeos do IBGE Explica ODS
3.	Indicação de Sites	✓ Disponibilização de link com sugestões de sites que tratam sobre a Agenda 2030 e os ODS
4	Questionário 2 sobre desafios, oportunidade e meios de implementação da Agenda 2030	✓ Disponibilização de questionário 2 realizado por meio do google forms

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Já no último dia do minicurso, foi realizada uma aula expositiva seguindo o detalhamento do quadro abaixo:

Quadro 6: Roteiro do dia 28/10/2021 (quinta-feira) - 1. Institucionalização da Agenda 2030 e dos ODS; 2. Possibilidades de implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio/históricas mineiras.

1.	Institucionalização da Agenda 2030 e dos ODS nas cidades patrimônio/históricas mineiras	✓ Breve retomada sobre a primeira aula e sobre os materiais disponibilizados no drive ✓ Importância da institucionalização da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio/históricas mineiras ✓ Proposta de implementação da Agenda 2030 realizada pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM ✓ Apresentação do papel dos indicadores na implementação da Agenda 2030 e apresentação de exemplos práticos da Mandala da CNM
2.	Conectando o ODS 11 e o ODS 13 aos Planos Municipais	✓ Breve apresentação sobre os planos municipais ✓ Apresentação detalhada do ODS 11 (texto e vídeo) e ações correlatas aos Planos Municipais ✓ Apresentação detalhada do ODS 13 (texto e vídeo) e ações correlatas aos Planos Municipais
3.	Como posso implementar a Agenda 2030 na minha cidade?	✓ Apresentação de exemplos de implementação, disseminação e divulgação dos ODS: cartilhas, sites, relatórios, PPA, Plano Diretor, legislação municipal específica, dentre outros
	INTERVALO	
4.	Diálogo Participativo sobre o questionário 2	✓ Realização de diálogo participativo sobre o conteúdo da aula expositiva e respostas dadas ao questionário 2
5.	Encerramento	✓ Resposta às dúvidas ✓ Agradecimento

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

A partir da estrutura do minicurso apresentada foram então disponibilizados dois questionários pela plataforma do google forms (apêndice A⁴) e (apêndice B⁵) que serviram para coletar informações básicas e conhecimentos prévios dos participantes, assim como serviram como guia na condução do diálogo participativo realizado no minicurso.

⁴ Formulário 1 – Parte integrante do Produto Técnico I

⁵ Formulário 2 – Parte integrante do Produto Técnico I

Os instrumentos utilizados para coleta de dados foram: i) realização das aulas expositivas do minicurso “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”, (ii) aplicação de dois questionários e (iii) diálogo participativo realizado no decorrer das aulas expositivas.

As referidas aulas expositivas tiveram como finalidade levar informações aos participantes do minicurso para que o grupo tivesse condições de entender mais sobre a Agenda 2030 e motivar a participação na etapa seguinte que foi a resposta a dois questionários. Já os questionários propostos pela plataforma Google Forms tiveram como objetivo trazer ao investigador respostas para o estudo de maneira simples e direta, conforme ensinamento de Prodanov e Freitas (2013, apud Souza, 2020, p. 1403). Por fim, o diálogo participativo e as transcrições adaptadas de algumas discussões de maior relevância ocorridas nas aulas expositivas tiveram como finalidade obter informações mais detalhadas a partir da exposição de opiniões dadas pelos participantes.

O primeiro questionário on-line, aplicado no dia 26 de outubro de 2021, tinha 10 questões classificadas em abertas e fechadas, que serviram para avaliar o conhecimento dos participantes sobre a Agenda 2030 e os ODS. Já o segundo questionário, aplicado em 27 do mesmo mês, e debatido on-line no dia 28, continha nove perguntas classificadas em abertas e fechadas, que serviram para avaliar, com os participantes, desafios, oportunidades e meios de implementação da Agenda 2030.

O minicurso contou com a participação total de 16 pessoas nos dias programados para a capacitação, a saber, dias 26, 27 e 28 de outubro de 2021, tendo participado 12 pessoas na primeira videoconferência e 12 na segunda videoconferência, sendo que algumas deixaram de participar ao vivo ou de realizar a atividade proposta (questionário) em um ou outro dia.

Foi informado, no início do minicurso, que a autora desta dissertação é aluna do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental da UFOP e que realizava estudo sobre a aplicabilidade da Agenda 2030 nas cidades patrimônio.

Para a realização da videoconferência e das atividades propostas, os participantes deram autorização para uso da imagem, áudio e vídeo, bem como das respostas dadas para utilização em trabalhos acadêmicos e de pesquisa.

As pessoas que participaram do minicurso pertenciam aos seguintes municípios mineiros: Belo Horizonte, Caeté, Divinópolis, Igarapé, Mariana, Ouro Preto, Paracatu, São Pedro de Caldas e Viçosa, tendo os respondentes dos questionários o seguinte perfil:

Quadro 7: Perfil dos participantes do minicurso

Questionário 1	
Profissão	Cidade e Estado
Administradora	Belo Horizonte/MG
Funcionária pública	Belo Horizonte/MG
Bacharel em turismo	Belo Horizonte/MG
Professora	Caeté/MG
Psicólogo	Mariana/MG
Guarda Civil municipal	Mariana/MG
Estudante	Ouro Preto/ MG
Turismóloga e estudante	Ouro Preto/MG
Professora	Ouro Preto/MG
Historiadora e Professora de História	Ouro Preto/MG
Estudante	São Pedro de Caldas/MG
Gestor em Turismo	Viçosa/MG

Questionário 2	
Profissão	Cidade e Estado
Administradora	Belo Horizonte/MG
Arquiteto	Divinópolis/MG
Estudante	Igarapé/MG
Guarda Civil Municipal	Mariana/MG
Auxiliar de Apicultor	Mariana/MG
Arquiteta Urbanista	Ouro Preto/MG
Estudante	Ouro Preto/MG
Turismóloga e estudante	Ouro Preto/MG
Advogado	Ouro Preto/MG
Engenheiro Civil	Paracatu/MG
Estudante	São Pedro de Caldas/MG
Gestor em Turismo	Viçosa/MG

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

As perguntas respondidas nos dois questionários contribuíram para o diálogo participativo no minicurso e possibilitaram ao grupo expressar os conhecimentos e as opiniões sobre a implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio.

3.3 A percepção dos participantes do minicurso “O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?”

Este tópico tem por objetivo descrever e discutir os resultados da aplicação do questionário e a transcrição adaptada das partes mais importantes dos diálogos participativos, etapa essa que constituiu no estabelecimento de duas categorias. Cada uma delas tinha suas respectivas subcategorias, que emergiram do conteúdo das respostas dos

participantes do minicurso realizado no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais, que foram sintetizadas no quadro resumo e serão apresentadas individualmente em sequência:

Quadro 8: Síntese das categorias e subcategorias

CATEGORIA	SUBCATEGORIA
3.3.1 Conhecimento da Agenda 2030, dos ODS e dos Planos Municipais	3.3.1.1 Conhecimento prévio da Agenda 2030 3.3.1.2 Conhecimento de ações voltadas para a sustentabilidade local considerando a agenda 2030 3.3.1.3 Qual ODS é prioritário de implementação em cada cidade 3.3.1.4 Conhecimento sobre planos municipais que estão em consonância com a Agenda 2030 e meios de acesso à informação
3.3.2 Implementação da Agenda 2030 e dos ODS nas Cidades Patrimônio	3.3.2.1 Desafios de implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio 3.3.2.2 Oportunidades de implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio 3.3.2.3 Viabilidade de implementação e responsáveis por colocar a Agenda 2030 em prática 3.3.2.4 Quais ODS seriam mais importantes de serem implementados considerando as cidades patrimônio 3.3.2.5 Conhecimento de ações voltadas para a implementação da Agenda 2030 3.3.2.6 Qual a sua contribuição para implementação da Agenda 2030 e o que podemos esperar dessa agenda internacional

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

3.3.1 Conhecimento da Agenda 2030, dos ODS e dos Planos Municipais

Essa categoria reflete as percepções prévias dos participantes do Fórum sobre a história da Agenda 2030 e dos ODS e destaca a importância do conhecimento e da sensibilização dos atores envolvidos acerca da Agenda e dos planos municipais.

3.3.1.1 Conhecimento prévio da Agenda 2030

O primeiro questionário foi aplicado a 12 pessoas, sendo nove do sexo feminino e três do sexo masculino, que participaram do primeiro dia do minicurso, realizado no dia 26 de outubro de 2021, de forma on-line, sendo os respondentes com formação superior completa ou incompleta.

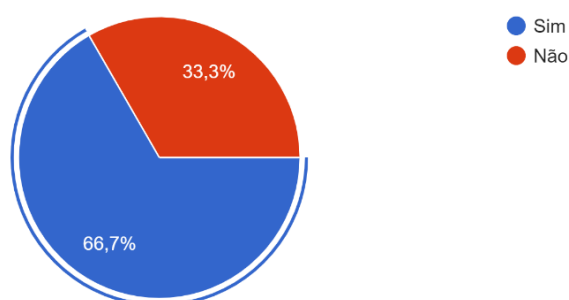
As três primeiras perguntas tinham como objetivo verificar os conhecimentos básicos sobre a Agenda 2030, tais como a existência de uma Comissão para assuntos relacionados à Agenda 2030 e conhecimento prévio dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, para que todos os participantes partissem do mesmo ponto de conhecimento para participação efetiva nas atividades propostas.

Essa etapa de conhecimento e sensibilização é de suma importância para defender a ideia dos valores e princípios que revestem a Agenda 2030 e é corroborada pela Confederação Nacional dos Municípios no “Guia para integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros”, que é um documento elaborado pela CNM para auxiliar os municípios na incorporação da Agenda 2030 no planejamento e gestão municipal.

Os gráficos 1, 2 e 3 abaixo trazem as informações coletadas:

Gráfico 1: Conhecimento prévio da Agenda 2030 – Outubro 2021

Você conhecia a história da Agenda 2030?
12 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

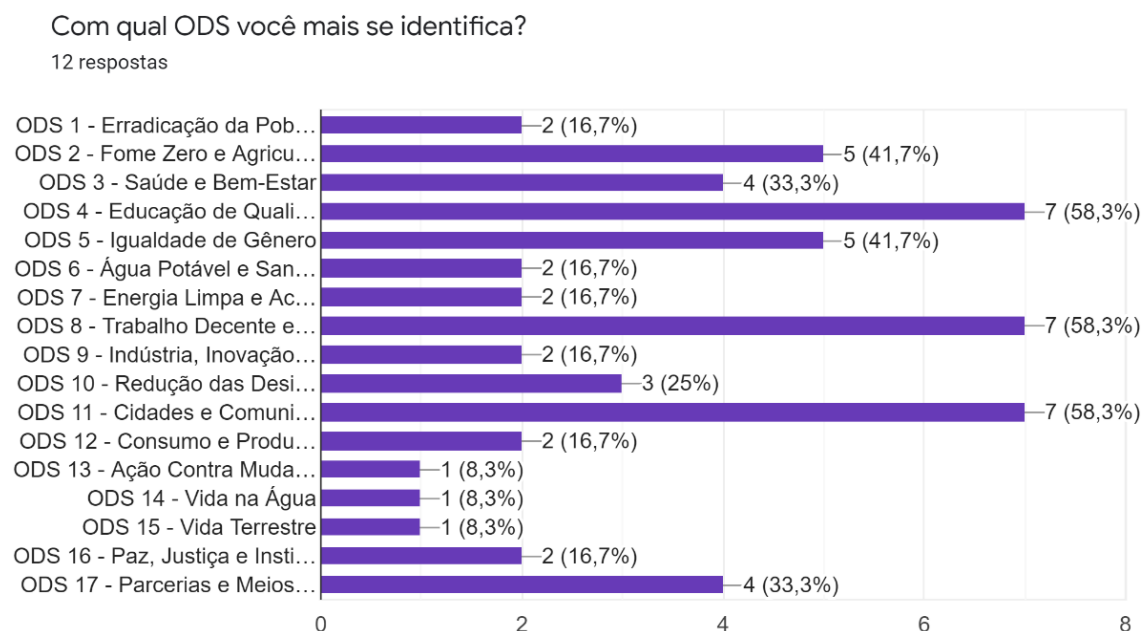
Verifica-se que 66,7% dos participantes conheciam a história da Agenda 2030 da ONU, que engloba uma das agendas internacionais a qual o Brasil aderiu, e aproximadamente 33,3% desconheciam a história da Agenda. Esse fato demonstra a

necessidade de continuidade da disseminação da Agenda entre os Municípios para que mais pessoas conheçam e se enxerguem nela, possibilitando uma maior atuação e interação com as políticas públicas municipais estabelecidas em cada município e consequentemente com a busca pela implementação dos 17 ODS.

O “Guia para integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros” da CNM estabelece que, a partir da decisão de adotar a Agenda 2030 como apoio na busca pela sustentabilidade, deve-se iniciar o trabalho de sensibilização para que as pessoas sejam multiplicadores dos valores e dos princípios que revestem a Agenda 2030 e que o compartilhamento de conceitos e conhecimentos entre as pessoas possibilite o surgimento de boas ideias e engajamento. (CNM, 2017, p.25)

Analisando as respostas obtidas no gráfico 2, que tinha como objetivo verificar o conhecimento prévio dos participantes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com qual dos 17 ODS mais se identificavam, pensando principalmente nos futuros atores multiplicadores da Agenda 2030, tem-se que os ODS 4, ODS 8 e ODS 11 foram os ODS mais votados conforme se observa abaixo:

Gráfico 2: Conhecimento prévio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Outubro 2021



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Pontuar qual a finalidade de cada objetivo é importante para demonstrar as preocupações e interesses dos participantes do minicurso. Assim, consideram-se aqui os objetivos: (i) ODS 4: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos e estabelece 10 metas que contribuirão para universalização do ensino e diminuição das desigualdades educacionais; (ii) ODS 8: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos e estabelece 12 metas importantes para auxiliar no crescimento e na geração de emprego, possibilitando, assim, a utilização consciente das potencialidades de cada território; (iii) ODS 11: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e estabelece 10 metas em prol de um planejamento urbano sustentável e de uma maior qualidade de vida aos habitantes das cidades.

De acordo com a leitura do gráfico 2, houve a seguinte manifestação de um participante durante a discussão das respostas, no encontro on-line, realizado no dia 26 de outubro de 2021:

Olha que reflexão, saúde e bem-estar eu achava que fosse um ODS que fosse nos afetar por conta desse contexto (...) da pandemia e tudo mais. Mas aí veja que a questão do trabalho, de um trabalho decente no âmbito da cidade, fazendo uma leitura um pouco mais ampliada é o que para o nosso grupo mais se repetiu. (P.01, Sexo: Feminino)

(...) A educação também, o trabalho e as cidades sustentáveis. (P.02, Sexo: Feminino)

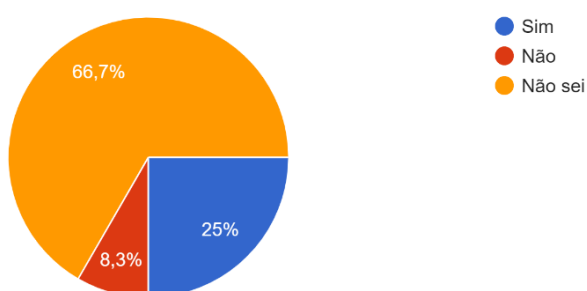
(...) Sim, e foi o que o grupo inclusive mencionou nas suas falas, dos projetos de extensão, houve comentário da questão de patrimônio e educação, então avança essa ideia da educação patrimonial. As propostas que cada um e cada uma tem feito nos projetos que estão inseridos ou participando ou que se propõe. (P.01, Sexo: Feminino)

Ainda de acordo com o gráfico 2, verificou-se que, de um modo geral, todos os ODS mostraram-se de interesse do grupo, o que se pode inferir uma visão sistêmica dos participantes do minicurso, considerando inclusive o fato de que os ODS devem sim ser pensados e tidos de forma sistêmica e indivisíveis. Contudo, analisando os três ODS mais bem votados, pode-se entender que a mudança que os participantes buscam nas cidades dizem respeito aos direitos fundamentais das pessoas, quais sejam, educação, trabalho e moradia em um conceito ampliado das cidades, que inclusive, estão garantidos na Constituição Federal de 1988.

Em sequência, analisando o conhecimento do grupo sobre a existência de uma Comissão para assuntos ligados à Agenda 2030, somente 25% dos participantes relataram a existência da referida Comissão em seus Municípios, conforme demonstrado no gráfico 3:

Gráfico 3: Conhecimento sobre a existência de uma Comissão Especial para assuntos ligados à Agenda 2030 – Outubro 2021

Existe uma Comissão para Assuntos da Agenda 2030 na sua cidade?
12 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Verifica-se que 8,3% dos participantes informaram que não existia uma Comissão para assuntos da Agenda 2030 em seus Municípios e quase 67% dos participantes não sabiam se os Municípios tinham essa Comissão. Esse fato traz a reflexão sobre a necessidade de pensar a divulgação e a participação da sociedade civil na implementação da Agenda 2030, considerando que a existência de uma Comissão para assuntos da Agenda 2030 no âmbito municipal permitiria a participação de diversos atores e setores da sociedade nas discussões correlatas, a exemplo da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), que teve sua estrutura exemplificada na figura 7 do terceiro capítulo.

Assim como a CNODS, a criação de uma Comissão para assuntos da Agenda 2030 no âmbito municipal viria auxiliar sobremaneira na internalização, difusão e transparência do processo de implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio, possibilitando a elaboração de um plano de ação, estratégias, instrumentos e ações para consecução da sustentabilidade local.

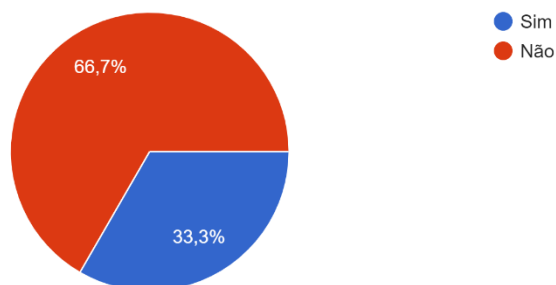
3.3.1.2 Conhecimento de ações voltadas para a sustentabilidade local considerando a Agenda 2030

As duas próximas perguntas do questionário tinham como objetivo verificar se os participantes possuíam conhecimento da existência de ações voltadas para a sustentabilidade local, considerando as premissas da Agenda 2030 que pudessem ser compartilhadas com o grupo. A pergunta permitiu que cada participante refletisse sobre a questão, possibilitando com isso a identificação de iniciativas que, por vezes, não são vistas de imediato pelas pessoas e que poderiam contribuir sobremaneira para a implementação da Agenda 2030. As perguntas tiveram também como objetivo estimular a consciência ambiental nos participantes. O gráfico 4 e quadro 9 abaixo trazem as informações coletadas:

Gráfico 4: Conhecimento de ações voltadas para a sustentabilidade – Outubro 2021

Você tem conhecimento de alguma ação de seu município, da sociedade civil, do meio acadêmico que tem trabalho voltado para a sustentabilidade local considerando a Agenda 2030?

12 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Verifica-se que 66,7% dos participantes não identificaram ações voltadas para a sustentabilidade local considerando a Agenda 2030. E aqueles participantes que identificaram ações correspondentes, que foram 33,3% do grupo em análise, citaram alguns exemplos que seguem no quadro 9:

Quadro 9: Exemplos de ações voltadas para a sustentabilidade – Outubro 2021

Você pode citar um exemplo ou falar qual ODS foi trabalhado?	
1	Não
2	Não sei falar
3	Desconheço
4	Mestrado em sustentabilidade da UFOP
5	Não tenho embasamento para responder a questão
6	Cidades e Comunidades Sustentáveis
7	Redução das desigualdades em projeto de extensão universitária
8	Estabelecimento de parcerias público privadas
9	Não tenho informação no momento. Está descrito no relatório de BH
10	Erradicação da pobreza
11	ODS-11 Cidades e Comunidades Sustentáveis
12	Exemplo efetivo é este oportuno curso proposto

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Considerando as respostas relacionadas ao desconhecimento de ações voltadas para a sustentabilidade que atingiram o percentual de 66,7% do grupo estudado, houve a seguinte manifestação de um participante:

Porque às vezes a gente não conhece mesmo. (...) às vezes de fato, a gente não conhece na nossa cidade porque não está propagandeado isso. Olha que legal, a ideia, que é o que você disse por exemplo, a gente tem uma divulgação ampla, a prova do mestrado pediu isso, a gente escuta isso nos jornais e tudo mais, a gente faz a nossa parte, mas enquanto política pública e ação conjunta, coletiva, sistematizada, talvez ainda falte, ou talvez isso não tenha chegado para a gente. (P.01, Sexo: Feminino)

E tem uma coisa preocupante, da gente também questionar o nosso fazer, muito de nós estamos vinculados à Universidade de uma forma ou de outra. (...) O próprio mestrado me convoca a pensar que precisamos fazer mais. (...) Quando foi falado aqui: olha, precisamos de um grupo de estudo para pensar patrimônio. (P.01, Sexo: Feminino)

Analisando as respostas coletadas e a manifestação no diálogo participativo, é necessário refletir sobre o envolvimento da sociedade civil na discussão dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios para que identifiquem com maior facilidade ações relacionadas à sustentabilidade local.

A respeito da participação da sociedade nos processos de gestão da cidade pontua-se que se trata de uma oportunidade ímpar de ampliar entendimentos e influenciar positivamente no desenvolvimento de ações que venham melhorar a qualidade de vida da população, fortalecendo com isso a consciência cidadã com a expansão da noção dos direitos e deveres de cada um.

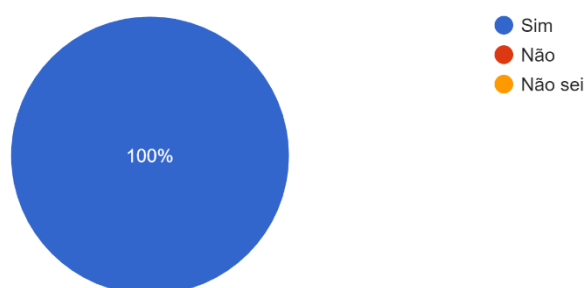
3.3.1.3 Qual ODS é prioritário de implementação em cada cidade

Para avaliar a percepção dos participantes em relação à implementação dos ODS, considerando as prioridades de cada município, foram elaboradas duas perguntas conforme gráficos 5 e 6:

Gráfico 5: ODS prioritários de implementação – Outubro 2021

Você considera que algum ODS deve ser implementado com prioridade em sua cidade?

12 respostas

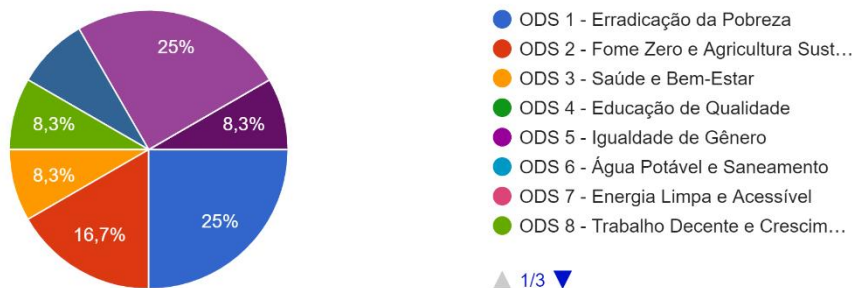


Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Gráfico 6: ODS prioritários de implementação – Outubro 2021

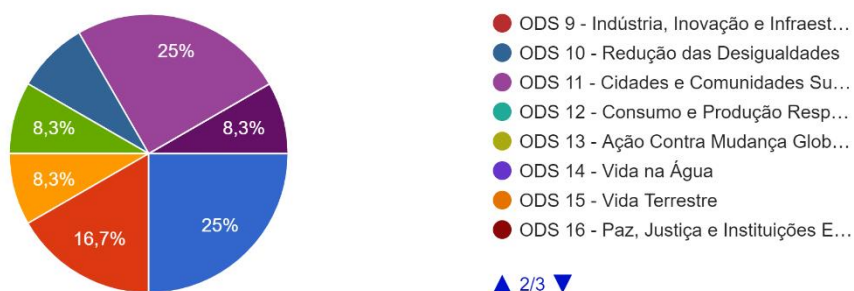
Somente se marcou sim na questão anterior, qual ODS ?

12 respostas



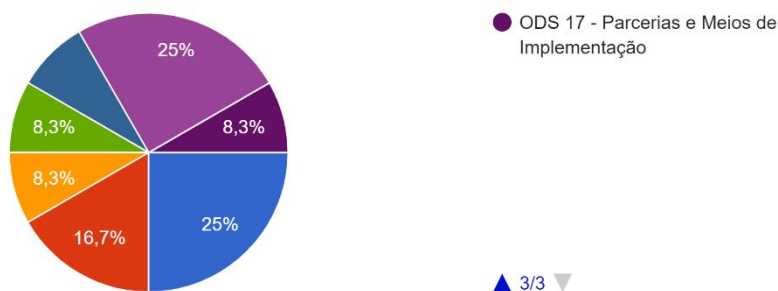
Somente se marcou sim na questão anterior, qual ODS ?

12 respostas



Somente se marcou sim na questão anterior, qual ODS ?

12 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Considerando neste questionamento as particularidades e necessidades identificadas para cada município participante, tem-se que o ODS 1, ODS 2 e ODS 11 foram os mais bem votados.

Refletindo sobre a finalidade de cada um dos objetivos listados acima tem-se o seguinte: (i) ODS 1: erradicar a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares e estabelece sete metas que vêm auxiliar na extinção da pobreza manifestada em diversas formas, tais como ausência de acesso a serviços essenciais básicos, combate às desigualdades e promoção da inclusão social; (ii) ODS 2: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável, tendo estabelecido oito metas que direcionam para ações voltadas à saúde, produção sustentável de alimentos e economia, possibilitando, assim, promover a inclusão social e combater as desigualdades; (iii) ODS 11 (conforme já mencionado acima): tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis com o apoio na execução de 10 metas que se relacionam com o planejamento urbano sustentável e a busca pela qualidade de vida dos habitantes das cidades.

Sobre os números apresentados para o ODS 1, foram comentadas as seguintes manifestações no diálogo participativo que carecem serem transcritos:

Erradicação da pobreza, isso aí. Isso está visível para gente, o índice de miserabilidade. A gente tem acompanhado por exemplo as pessoas buscando alimento no refúgio do supermercado. Aqui em Belo Horizonte isso já é real. (P.01, Sexo: Feminino)

Estou lembrando; também; o supermercado agora está misturando coisas que antes jogava fora na produção. O arroz por exemplo, a parte pior do arroz que antes era descartada agora está sendo vendida para consumo. (P.03, Sexo: Feminino)

Isso do consumo que você está falando, é uma coisa importantíssima em relação à história econômica. Porque pensa bem, como no meio de toda essa crise, com a população inteira perdendo saúde, perdendo vida, perdendo tudo que nós estamos perdendo, as grandes corporações, os grandes comerciantes, eles não perdem nunca. (P.03, Sexo: Feminino)

(...) É que esse texto na conclusão, sintetizando, ele mostra como, ao longo da história do Brasil, a elite toda vez que ela sente que ela está caindo do poder um pouco, ela dá uma reviravolta e está lá em cima de novo. Por quê? Ao longo da história do Brasil a elite cria e recria mecanismos de exclusão social, então isso eu acho que é o retrato de tudo que a gente está vivendo, e disso que foi falado dos supermercados. Eles não deixaram de ganhar, aliás, eles estão lucrando muito mais, é muito cruel. (P.03, Sexo: Feminino)

A discussão acerca da importância do ODS 1, com as metas e objetivos para acabar com a pobreza em todas as suas formas foi uma manifestação do grupo aparentemente desvinculada dos preceitos da Agenda 2030. É necessário, entretanto,

falar que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões é um dos assuntos que motivaram a criação da Agenda 2030 pela ONU, sendo considerado o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, quiçá para a sustentabilidade das cidades.

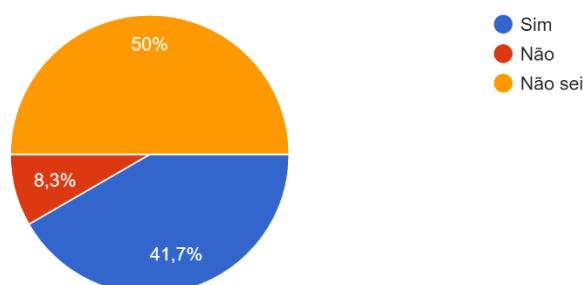
Além dos ODS (1, 2 e 11), mencionados acima, o ODS 8 (Trabalho Decente), o ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e ODS 17 (Parcerias) também foram considerados como prioritários, o que nos faz refletir que cada localidade vai de fato demandar ações específicas a determinados ODS, sendo, portanto, de suma importância que se instalem meios de escuta ativa da população sobre o que elas consideram importantes como forma de planejamento dos programas e projetos prioritários e necessários de implementação pelos municípios.

3.3.1.4 Conhecimento sobre planos municipais que estão em consonância com a Agenda 2030 e meios de acesso à informação

Como último ponto de análise considerando a “Categoria 1 - Conhecimento da Agenda 2030, dos ODS e dos Planos Municipais”, as três perguntas abaixo tinham como objetivo verificar os planos municipais que estariam em consonância com os preceitos da Agenda 2030 e quais os meios de acesso à informação sobre a Agenda 2030 os respondentes entendiam serem mais eficazes para disseminação da Agenda considerando a realidade de seu município. Os gráficos 7, 8 e 9 apresentam os resultados aos questionamentos:

Gráfico 7: Conhecimento sobre planos municipais que estão em consonância com a Agenda 2030 – Outubro 2021

Os planos municipais da sua cidade estão em consonância com os preceitos da Agenda 2030?
12 respostas

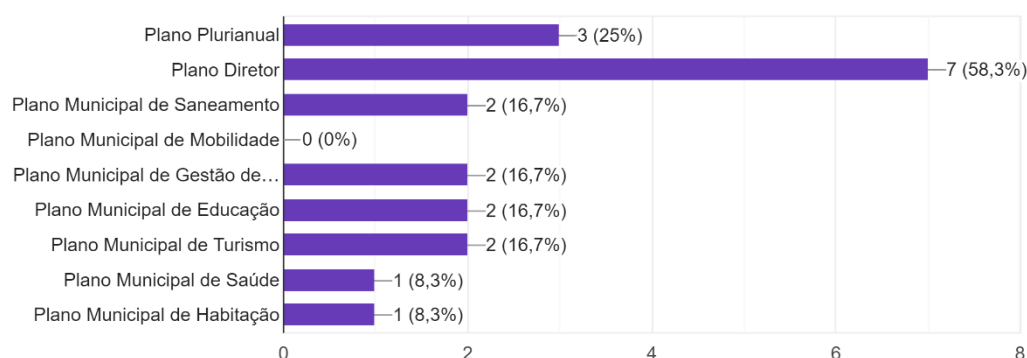


Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Verifica-se que 91,7% dos respondentes afirmaram que os planos municipais guardam relação com a Agenda 2030 da ONU, ou não tem conhecimento sobre essa informação. As pessoas que afirmaram haver relação informaram, em sua maioria, que o Plano Diretor estaria em consonância com a Agenda 2030, seguida do Plano Plurianual e dos Planos Municipais de Saneamento, de Gestão de Resíduos Sólidos, de Educação, de Saúde, de Turismo e de Habitação conforme apresentado no gráfico 8.

Gráfico 8: Conhecimento sobre planos municipais que estão em consonância com a Agenda 2030 – Outubro 2021

Somente se marcou sim na questão anterior, Quais planos?
12 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

No que concerne ao debate acerca do conhecimento sobre quais planos estariam em consonância com a Agenda 2030, houve uma manifestação de um participante conforme segue:

Algumas cidades, da experiência que eu tenho, estão trabalhando isso, no Plano Diretor, então começa a aparecer, mas, o que eu digo aqui que ainda na minha percepção aparece timidamente. Belo Horizonte tem, eu já tive a oportunidade de participar, mas timidamente. (...) Porque mesmo o Plano Diretor, às vezes, a gente está tão distante dessa coisa de política pública que a gente nem sabe se está acontecendo, se a gente pode participar do plano diretor, como que é essa participação. (...). (P.01, Sexo: Feminino)

Estou dizendo assim, que a gente na hora de responder o questionário proposto, é de pensar o distanciamento que às vezes a gente tem das políticas mesmo. De saber, de estar ali junto, de saber ou de ter um lugar onde isso está comunicado mais evidenciado, e não apenas para pessoas que estão envolvidas. Por exemplo, eu sei por que eu fui lá, eu era de um conselho e fui convidada para participar. (P.01, Sexo: Feminino)

Nesse sentido, analisando as respostas dadas pelos participantes, pode-se inferir que o Plano Diretor recebeu o maior número de votos por ser o mais conhecido e acessível à população, principalmente considerando a exigência legal da participação popular na sua elaboração, conforme previsto na Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade):

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
(...)

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos. (BRASIL, 2001)

Percebe-se que as discussões dos planos setoriais acabam por ficar restritas à própria administração pública, recebendo, portanto, pouca interferência da população. Apesar dessa constatação, a gestão democrática da cidade está garantida no Estatuto da Cidade, conforme se observa do disposto:

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II – debates, audiências e consultas públicas;

III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V – (VETADO)

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (BRASIL, 2001)

Por último, entendendo de suma importância no processo de conhecimento da Agenda 2030 e dos ODS, avaliar qual meio de acesso os participantes entendem ser mais eficaz na disseminação da Agenda 2030, tem-se, no gráfico 9, informações coletadas do grupo de 12 pessoas participantes.

Gráfico 9: Meios de acesso à informação para disseminação da Agenda 2030 – Outubro 2021



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Verifica-se que todos os participantes entendem que as redes sociais são hoje o meio mais eficaz para a propagação da Agenda, seguida dos sites institucionais e demais meios como jornais cartilhas, rádio, televisão, meios de comunicação local. Com isso é

possível que os diversos atores disseminem e divulguem informações e boas práticas relacionadas à implementação da Agenda 2030 e dos ODS, por meio da exploração das redes sociais com fins informativos e educacionais.

A despeito da divulgação das informações para a população, importante ressaltar que uma das ferramentas a serem consideradas do processo de internalização da Agenda 2030 nas cidades se perfaz com a elaboração de planos de comunicação pelos municípios, que, inclusive foram sugeridos no Plano de Ação – 2017/2019 da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

3.3.2 - Implementação da Agenda 2030 e dos ODS nas Cidades Patrimônio

Essa categoria identifica como os participantes veem os meios de implementação da Agenda 2030 e dos ODS nas cidades patrimônio, considerando os desafios, as oportunidades e as experiências individuais. Somente a partir da visão e experiências das pessoas sobre a implementação da Agenda 2030 é que se torna possível planejar ou propor ações concretas e efetivas nas cidades patrimônio, considerando particularmente a opinião dos principais beneficiários.

3.3.2.1 Desafios de implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio

O segundo questionário proposto foi aplicado a 12 pessoas, sendo sete do sexo feminino e cinco do sexo masculino, que preencheram o formulário e/ou participaram do terceiro dia do minicurso, realizado de forma on-line no dia 28 de outubro de 2021. Os respondentes tinham formação nível médio ou superior completo e incompleto. Importante ressaltar que um participante respondeu ao questionário duas vezes, portanto, as suas respostas foram incorporadas para uma única análise.

Pois bem, a primeira pergunta colocada tinha como objetivo verificar com os participantes quais desafios eles identificavam na implementação da Agenda 2030 nas cidades patrimônio. O quadro 10 traz as informações apuradas:

Quadro 10: Desafios na implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio – Outubro 2021

O que você considera como desafio na implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio?	
1	O desafio encontra-se na execução e na implementação, no núcleo histórico, devido ao imóvel tombado e protegido, bem como a falta de investimento e estrutura para executar os serviços.
2	Preservação do Patrimônio.
3	Execução de fato das propostas.
4	Falta de divulgação e implantação pelos poderes políticos.
5	Acredito que o principal desafio é a preservação da natureza. Grande parte das cidades patrimônio possuem mineradoras em seus arredores, mineradoras que destroem fazendas e áreas verdes, trazem poluição e fomentam a desigualdade do espaço.
6	Saneamento básico para todos (com ETE), energia limpa e acessível e habitação segura e adequada a preço acessível, entre outros.
7	A atuação dos governos.
8	Articulação com a comunidade e continuidade das ações.
9	Planejamento.
10	Falta da divulgação e tombamento de patrimônio.
11	Conscientização da população.
12	Falta de preocupação direta dos governantes das cidades, e também de parte dos moradores.

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

O relato dos participantes do minicurso sobre o que eles entendem como maiores desafios relacionados à implementação da Agenda 2030, especificamente nas cidades patrimônio, remete-nos a pensar na propositura de soluções para compatibilizar a necessidade de preservação do patrimônio cultural com a necessidade de conservação do meio ambiente e a necessidade advinda das relações sociais e econômicas de um determinado grupo em uma determinada localidade.

Considerando as manifestações apresentadas no quadro 10, no momento do diálogo participativo do minicurso, alguns participantes expuseram sobre as suas concepções em relação aos desafios da implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio conforme pode-se observar dos relatos que seguem:

(...) Eu acho também o poder executivo tem sua responsabilidade, junto com os órgãos competentes, mas eu acho que assim, não sei qual a experiência de vocês, mas eu percebo que a câmara legislativa também, ela não toma providências com algumas implementações de alguns projetos de lei que poderia, não resolver toda a situação, mas minimizar algumas coisas, sabe. (P.03, Sexo: Feminino)

(...) Eu percebo que deveria tanto no Poder Executivo como o Legislativo, ter uma semana de educação patrimonial, um curso de educação patrimonial para eles. Sabe, para entender um pouco melhor, porque quando a gente vê essas considerações que foram colocadas, muito das necessidades, muito das coisas que precisam ser articuladas é falta de conhecimento desse pessoal (P.03, Sexo: Feminino)

(...) Essas pessoas que trabalham nesses órgãos para mim são imprescindíveis que eles tenham uma cartilha debaixo do braço e que tenham um curso intensivo sobre educação patrimonial. Para conhecer pelo menos o que eles estão votando, o que eles estão fazendo, o que é necessário implementar. Eu sei que é muito difícil né, questão de acessibilidade hoje, uma série de coisas que esbarram na questão patrimonial. Eu sei, eu tenho clareza disso, às vezes é difícil sim, só que tem umas coisas que assim é tão fácil de serem resolvidas, só basta vontade e conhecimento. (P.03, Sexo: Feminino)

Foram apresentadas opiniões sob diversos ângulos relacionadas aos desafios expostos no quadro 10, oriundos da reflexão sobre a implementação da Agenda 2030 nas cidades patrimônio, principalmente os desafios decorrentes do desconhecimento de um modo geral da população e da necessidade de fortalecer a educação da população sobre os diversos assuntos como patrimônio e meio ambiente:

(...) a gente nota muita inércia do poder legislativo, mas a gente tem que lembrar que o legislativo, os gestores, eles nada mais são do que uma amostra do que nós somos como sociedade, então o desconhecimento é um reflexo do desconhecimento da sociedade como um todo, sobre o que é patrimônio, sobre questões ambientais, de modo geral. E é uma questão também de limitação porque, em termos de competência, o legislativo é muito restrito de certa parte, porque ele não pode propor determinados projetos de lei, porque ele cria despesa para o executivo, e aí esse projeto ele é vetado e não sai da gaveta. (P.03, Sexo: Masculino)

(...) Então, assim tem que unir o planejamento e a educação, para que a sociedade civil tenha essa iniciativa e mova os nossos representantes para caminhar junto com a vontade da sociedade, partindo sobretudo da educação. (P.03, Sexo: Masculino)

(...) através dessa educação, a sociedade, as pessoas vão passar a sentir no Patrimônio Histórico um pertencimento, esse patrimônio também é meu. Então eu preciso aqui da minha maneira compatibilizar as minhas necessidades à preservação desse patrimônio porque ele também é meu. (P.03, Sexo: Masculino)

(...) A gente tem que tentar sempre compatibilizar sim, a questão patrimonial, que é uma coisa que sempre me incomoda aqui em Ouro Preto, em Ouro Preto de um modo geral, que o patrimônio está aí, ele está posto, tem que ser preservado, mas a sociedade ela é viva, as cidades elas são vivas. (P.03, Sexo: Masculino)

(...) Por exemplo, há uns 15, 20 anos atrás, quando começou a antena parabólica era um conflito, como que você vai instalar a antena parabólica nos telhados históricos daqui de Ouro Preto. Então uma coisa que foi flexibilizada até o ponto que hoje se naturalizou. Foi comentado sobre a questão da energia fotovoltaica. A gente vai ter que começar a lançar um olhar diferente, o patrimônio tem que ser preservado, tem, mas a cidade ela não pode ser simplesmente um quadro para você ir lá e contemplar porque ela é viva. Ela tem atividades, ela tem banco, ela tem serviços públicos (...) A gente tem que achar o meio termo para que o patrimônio seja preservado, mas que a sociedade e a vida na cidade não sejam inviabilizadas. (P.03, Sexo: Masculino)

A educação patrimonial e a educação ambiental, desde que sejam implementadas de maneira horizontal e em diálogo com as comunidades, são pilares da sustentabilidade urbana de extrema relevância, que tem espaço reservado na Agenda 2030 e foram contempladas por meio do estabelecimento de metas nos respectivos ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), a exemplo:

Meta 4.7 - até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;

Meta 11.4 - fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

Meta 12.8 - até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

Meta 13.3 - melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima.

Compatibilizar ações, encontrar um meio termo na aplicação da Agenda 2030 em uma cidade patrimônio, que contém uma carga histórica a ser considerada, gerou certamente opiniões divergentes no diálogo participativo, tornando-o extremamente rico

principalmente para nos fazer refletir sobre a que medida a Agenda 2030 deve ou pode ser implementada nessas localidades:

(...) Eu acho muito delicado essa questão de falar assim, as pessoas têm que viver com as necessidades dos tempos atuais em uma cidade histórica. E fico pensando que, em algumas coisas, precisa ser relativizado. Porque se a gente pensar assim: oh, gente, nós vamos asfaltar Ouro Preto inteiro, Mariana inteiro, porque nesse mundo cruel que a gente vive, que está acabando com o planeta inclusive por causa das mudanças climáticas, o asfalto está em todo lugar e todo mundo quer asfalto. (P.04, Sexo: Feminino)

(...) fazendo um atravessamento na fala de vocês, os desafios também são de a gente estar num grupo multidisciplinar, buscando a interdisciplinaridade. (...) num momento assim, de conversa e discussão num espaço de seja produtivo e isso é muito bom num curso, (...) te agradeço muito de nos colocar a trabalho, de nos colocar para poder pensar, que nós vivemos num mundo que é também diverso e que a diversidade faz parte das formas de lidar e de pensar (...) isso é também um desafio, pensar a partir de qual lente essa sociedade enxerga. E a gente tem sentido isso. Não só nesse grupo, mas de modo geral, a gente tem sentido isso. (P.01, Sexo: Feminino)

Pelo simples relato de alguns participantes, em um grupo relativamente pequeno, pode-se perceber que muitos serão os desafios de implementação de uma agenda nas cidades patrimônio. É mister, entretanto, pensar que é possível, superando os desafios, respeitando as diversidades, incrementando o conhecimento da população sobre as possibilidades, os prós e contra, dialogando com as comunidades por meio de trocas de conhecimentos sobre educação ambiental e patrimonial, por exemplo, tal qual foi mencionado nos depoimentos. Agindo assim, já se teria observado as diferentes percepções sociais em prol da busca pela sustentabilidade local, bem como a saúde e o bem-estar das pessoas e do planeta.

3.3.2.2 Oportunidades de implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio

Considerando a riqueza que um diálogo participativo oferece, a segunda pergunta do questionário tinha como objetivo verificar com os participantes quais oportunidades eles identificavam na implementação da Agenda 2030 nas cidades patrimônio. O quadro 11 traz as opiniões coletadas no minicurso:

Quadro 11: Oportunidades na implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio –
Outubro 2021

O que você considera como oportunidade na implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio?	
1	A oportunidade de sanar eventuais problemas que possam vir no decorrer dos anos. Oportunidade de trazer dignidade e melhor qualidade de vida e segurança.
2	Direcionar medidas de melhoria para todos e erradicar situações de vulnerabilidade social.
3	Não tenho como responder. Isso depende da própria implementação
4	Aplicar as desigualdades, combater a fome e a pobreza, zelar pelas áreas nativas, principalmente as de visitação pública.
5	Eu não sei dizer quais seriam as oportunidades.
6	Erradicação da pobreza e da fome em cidades menores, e saúde com qualidade.
7	A articulação da população.
8	Conscientização socioambiental.
9	Tombamento.
10	Erradicação da fome.
11	Erradicação da pobreza e da fome.
12	A aproximação do ano 2030 pode ser usada como chamariz para atentar as pessoas a se preocuparem mais com as metas.

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Os pontos destacados na percepção do grupo em estudo sobre as oportunidades da implementação da Agenda 2030 remete para a necessidade de implantação e/ou melhorias nas políticas públicas dos municípios, por meio de ações relacionadas à qualidade de vida, saúde, erradicação da pobreza e da fome, ou seja, primordialmente os ODS relacionados à dimensão social.

Recapitulando as informações trazidas no segundo capítulo, as dimensões dos ODS correspondem às três áreas do tripé da sustentabilidade e estão divididas nas temáticas social, ambiental e econômica, incluídas da temática institucional que vem unir os 17 ODS de forma integrada e indivisível.

Considerando as respostas apresentadas no questionário e o contexto em que as cidades patrimônio mineiras estão inseridas, o resultado obtido revelou o interesse das pessoas em implementar e/ou fortalecer nas cidades patrimônio ações relacionadas aos ODS 1 (Erradicação da Pobreza), ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e ODS 3 (Saúde e Bem-Estar). Ressalta-se que a implementação da Agenda 2030 requer um

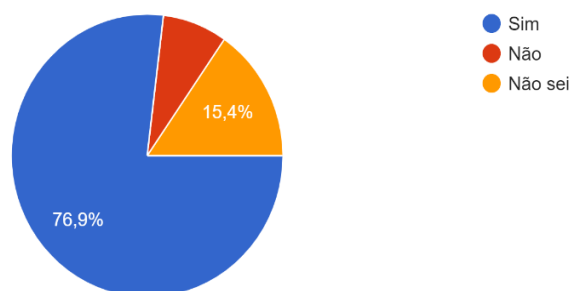
esforço de ações integradas que incluem o internalizar (conhecer) e interiorizar (trazer para a realidade local) a Agenda onde é necessário que se incluam mecanismos de participação e engajamento da sociedade civil a exemplo do minicurso realizado. Em acréscimo, quando da implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio, imperioso considerar também o contexto histórico de uma localidade e as necessidades apresentadas pela população nelas inseridas.

3.3.2.3 Viabilidade de implementação e responsáveis por colocar a Agenda 2030 em prática

A presente subcategoria nos conduz a verificar a percepção dos participantes sobre a viabilidade de implementação da Agenda 2030 em suas cidades e quais pessoas seriam primordiais para colocar a Agenda 2030 em prática. Essa pergunta tinha como objetivo a reflexão das pessoas sobre suas ações e as ações do outro relacionadas à implementação da Agenda 2030. O gráfico 10 e o quadro 12 trazem as informações coletadas:

Gráfico 10: Viabilidade de implementação da Agenda 2030 – Outubro 2021

Você acha que a implementação da Agenda 2030 e dos ODS funcionaria na sua cidade?
13 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Verifica-se que 76,9% dos participantes sinalizaram favoravelmente sobre a implementação da Agenda 2030 em seus municípios, tendo 15,4% manifestado que não sabiam se funcionaria e 7,7% exposto opinião negativa sobre a implementação. Os números mostram forte concordância dos respondentes sobre a implementação e para tal é de suma importância o trabalho de disseminação da Agenda 2030 e dos ODS dentro dos municípios, ressaltando os benefícios de ter planos e programas municipais alinhados

com uma agenda internacional. Necessário também se faz destacar que a Agenda 2030 em si e os relatórios relacionados podem servir de parâmetros para que cada município elabore as suas metas de acordo com a sua realidade, de forma a direcionar ações futuras em prol do interesse da comunidade local.

Analisando a quem caberia colocar em prática a Agenda e os ODS, o quadro 12 abaixo mostra ainda, de uma forma geral, a opinião dos participantes sobre as responsabilidades, tendo o grupo respondido que todos os atores devem estar envolvidos, entre o poder público, a sociedade civil, as empresas privadas, a universidade, e que tal atividade valha-se de parcerias para sua efetivação.

Quadro 12: Dependência de quem colocar em prática a Agenda 2030 e os ODS na sua cidade –
Outubro 2021

Dependeria de quem colocar em prática a Agenda 2030 e os ODS na sua cidade? (somente se respondeu "sim" na questão anterior)	
1	Da Secretaria de planejamento e dos órgãos responsáveis em parceria com as autoridades locais
2	População
3	Das empresas e dos representantes públicos
4	Cidade extremamente política, então os políticos locais, vereadores e prefeito.
5	De a prefeitura desenvolver um órgão específico para a fiscalização das medidas propostas na Agenda 2030, assim como incentivar a população a ter hábitos melhores.
6	Em grande parte do poder público, mas também das empresas e da população. É uma construção que poderá levar anos.
8	Articulação entre os entes, governos, comunidade, academia e setor privado
9	Poder público e sociedade civil
10	Das pessoas que tem "poder" na nossa cidade.
11	Uma parceria bem estabelecida entre órgãos públicos, poder executivo e moradores.

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

O envolvimento de todos os atores e a instituição de parcerias são ações primordiais para a institucionalização da Agenda 2030 dentro de um município ou instituição. A articulação desse universo de pessoas na implementação da Agenda só poderá acontecer se as pessoas conhecerem os preceitos da Agenda 2030 que foram trabalhados no primeiro dia de encontro on-line do citado minicurso e no questionário 1. Só assim todos se apropriarão dos objetivos e das metas propostas para que possam dar a sua contribuição, cobrar e monitorar a ação do poder público como exemplo.

Importante ponderar também que a estratégia de interiorização da Agenda 2030 entre os atores mencionados, conforme Plano de Ação 2017-2019 da CNODS (2017, p. 19), pode contar com diversas iniciativas além da capacitação desses atores e dos gestores locais, a saber: o estímulo e o fortalecimento de parcerias que contribuam com o alcance dos ODS; o estímulo à criação de comissões municipais para os ODS, objetivando coordenar as ações de implementação da Agenda; a valorização e a visibilidade de boas práticas sustentáveis que contribuam para o alcance dos ODS por meio de selos, prêmios e certificados, facilitando a implantação de projetos pelos gestores públicos, meio acadêmico, setor privado e sociedade civil organizada; o estímulo para que a sociedade civil e a iniciativa privada divulguem seus projetos seus projetos relacionados à Agenda 2030 e os ODS.

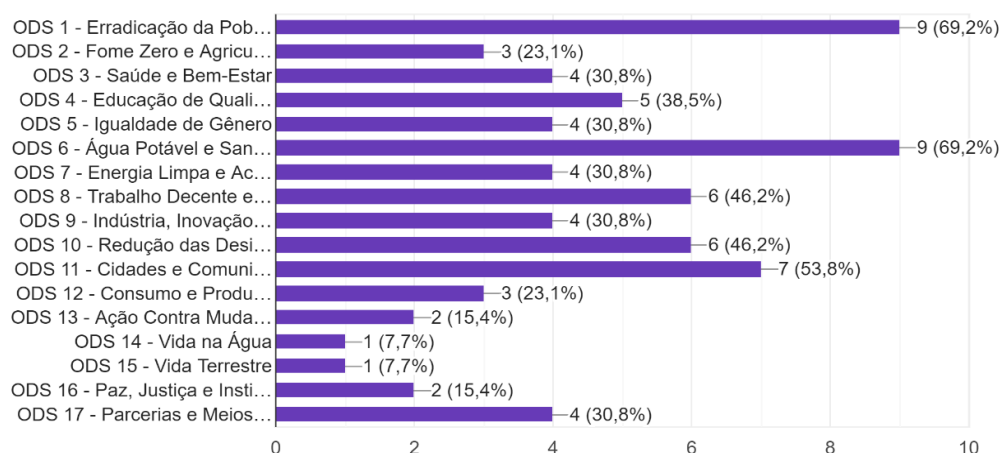
3.3.2.4 Quais ODS seriam mais importantes de serem implementados considerando as cidades patrimônio

Neste item foi avaliado quais ODS os participantes entendiam que seriam mais importantes de serem implementados especificamente nas cidades patrimônio, considerando as particularidades dessas cidades, tendo o gráfico 11 demonstrado a opinião das pessoas participantes:

Gráfico 11: Os ODS mais importantes para as cidades patrimônio – Outubro 2021

Considerando as cidades patrimônio, qual ODS você acha que seria mais importante para ser colocado em prática pelo poder público local?

13 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Verifica-se que o ODS 1 (erradicação da pobreza), o ODS 6 (água potável e saneamento), seguido do ODS 11 (cidades e comunidades sustentáveis), o ODS 8 (trabalho decente) e o ODS 10 (redução das desigualdades) foram as percepções dos participantes relacionadas à prioridade de implementação dos ODS nas cidades patrimônio.

Oportunizar a concretização dos direitos fundamentais básicos a toda a população, incluindo a qualidade de vida, saúde e bem-estar, são primordiais para o alcance da sustentabilidade nas cidades, e a Agenda 2030 da ONU, sendo um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca o fortalecimento da paz mundial com o apoio de parcerias, vem contribuir com o estabelecimento de metas e objetivos que coadunam com este propósito.

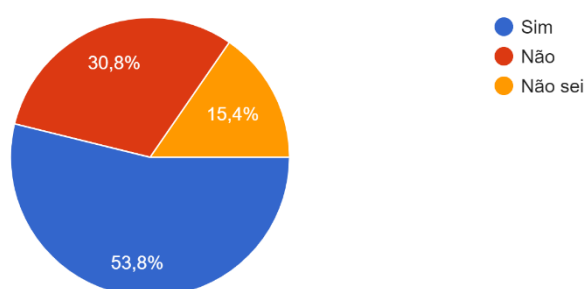
3.3.2.5 Conhecimento de ações voltadas para a implementação da Agenda 2030

As duas perguntas que seguem tinham como objetivo verificar se os participantes identificavam ações relacionadas à Agenda 2030 em seus ambientes de trabalho ou escolar conforme exposto no gráfico 12:

Gráfico 12: Conhecimento de ações voltadas para a implementação da Agenda 2030 – Outubro 2021

No seu ambiente de trabalho ou ambiente escolar você identifica ações voltadas para a implementação da Agenda 2030?

13 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Verifica-se que 30,8% dos participantes não identificavam ações voltadas para a implementação da Agenda 2030 em seu trabalho ou ambiente escolar, ao passo que 15,4%

informaram que não sabiam se existiam ações relacionadas à Agenda. Já o percentual de 53,8% identificaram ações voltadas para a implementação da Agenda que foram listadas conforme o quadro 13 que segue:

Quadro 13: Conhecimento de ações voltadas para a implementação da Agenda 2030 – Outubro 2021

Quais ações? (somente se respondeu "sim" na questão anterior)	
1	Conscientização e orientação na sociedade em questão
2	Reciclagem. Campanhas de doações implementadas pela instituição.
3	Trabalho na indústria de alimentos com minha família e ações que eu identifico em nosso meio de trabalho são: uso mínimo, quase zero de plástico; legumes e verduras cultivados por nós mesmos através da agricultura sustentável.
4	Estudos voltados para as áreas de inundação de rios em área urbana e também para os atingidos de barragens e todo seu contexto, entre outras.
5	Cursos e educação
6	Sim, estamos fazendo uma pesquisa sobre o saneamento básico de Ouro Preto e vamos tentar divulgar ao máximo.
7	Consumo de água responsável

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Esse resultado mostra que as ações que estão sendo realizadas dentro das cidades e que são visíveis para a sociedade, afetando-as de alguma forma, relacionam-se precipuamente aos ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 6 (Água Potável e Saneamento), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e correspondem basicamente aos ODS referentes à dimensão ambiental que são essenciais para a sustentabilidade no meio urbano.

A sustentabilidade nas cidades, tratada no primeiro capítulo desta dissertação, propicia uma atenção contínua sobre o meio ambiente artificial pela população e pelos gestores públicos e a Agenda 2030 reconhece que o desenvolvimento urbano e a gestão sustentável são fundamentais para a qualidade de vida da população. As demais áreas da vida que se relacionam com a dimensão social, econômica e institucional são também muito importantes para a sociedade e precisam ser vistas e percebidas pelas pessoas que habitam essas cidades, e por conseguinte receberem ações mais efetivas e concretas, uma vez que impactam demasiadamente no bem viver da população.

3.3.2.6 Qual a sua contribuição para implementação da Agenda 2030 e o que podemos esperar dessa agenda internacional

As duas últimas perguntas do questionário 2 tinham como objetivo, primeiro, verificar qual a contribuição de cada participante para a implementação da Agenda 2030, e o segundo, após todo o conteúdo ministrado no Fórum de Sustentabilidade, conhecimentos adquiridos e reflexões realizadas, verificar o que podemos esperar da Agenda nas cidades patrimônio mineiras. Os quadros 14 e 15 abaixo trazem as informações coletadas:

Quadro 14: Contribuição para implementação da Agenda 2030 – Outubro 2021

Como você pode contribuir para implementação ou disseminação da Agenda 2030?	
1	Buscando capacitação técnica e operacional
2	Posso trabalhar para o bem-estar de maneira geral da população, através do turismo, agropecuária e energias renováveis.
3	Acho que fazer esse curso está sendo um bom começo.
4	Palestras.
5	Pessoalmente a mudança pode começar na alimentação, optando por comidas de origem ética e sustentável; a preferência por transportes públicos ou a pé ou bicicletas; diminuição do consumo de energia desnecessário e fontes renováveis, quando possível;
6	Busco alternativas sustentáveis de construção e participo da reformulação do Plano Diretor do <i>campus</i> que trabalho e do município de Ouro Preto, além do NAPNEE local e grupo de acessibilidade da instituição, buscando aplicar ideias e ações em prol da sustentabilidade. E ainda, na pesquisa de mestrado estudo a utilização da água de chuva como alternativa de abastecimento em prol da conservação dos mananciais da região.
7	Tentar mobilizar parceiros
8	Disseminando o conhecimento sobre o tema
9	Informação
10	Com ações simples como ajudar nas campanhas como arrecadação, conscientização, entre outras.
11	Fazendo campanhas a respeito do consumo consciente de energia, incentivando a separação do lixo reciclável e muito mais. E para a disseminação, eu acredito que levar para crianças essas ideias de consumo e produção consciente, ajudar o próximo, se preocupar em sempre buscar o bem-estar da sociedade.
12	Não tanto quanto poderia, mas evitar gastos excessivos com meios de transporte poluente, diminuição de bens de consumo, preferência por materiais reutilizáveis, e reciclados, separação de resíduos para coleta seletiva.

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

O questionamento “Como você pode contribuir para a implementação ou a disseminação da Agenda 2030?” trouxe contribuições especiais para o debate e a

importância de valorizar o saber de cada participante no processo de apropriação de um conhecimento ou de uma prática.

O que eu posso fazer para implementar as metas e objetivos da Agenda 2030, o que você pode fazer para contribuir com essa implementação é a força motriz para se dar a institucionalização desse instrumento nas cidades, principalmente nas cidades patrimônio. O minicurso trouxe à tona a necessidade premente de dar voz à sociedade.

Nesse sentido, criar um ambiente favorável para que ocorra a participação popular nos processos de implementação da Agenda 2030, aliada ao desenvolvimento de uma governança local para assegurar a inclusão de uma diversidade de protagonistas locais, que assumirão o compromisso com a transformação econômica, social e ambiental, são duas ações necessárias para fortalecer e efetivar a implementação da Agenda 2030 nas cidades patrimônio.

Em complementação à percepção de cada um sobre a contribuição individual para a Agenda 2030, foi apresentado para os participantes o questionamento específico sobre a temática do minicurso ministrado, qual seja, o que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras, conforme consta no quadro 15:

Quadro 15: Contribuição para implementação da Agenda 2030 – Outubro 2021

O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?	
1	Que todos os projetos de melhoria sejam executados trazendo dignidade, e segurança a todos
2	Ações humanistas.
3	Não sei.
4	Sustentabilidade das cidades sem depender exclusivamente das mineradoras.
5	Espero que as cidades busquem cumprir as ODS e construam um futuro melhor e mais ecológico.
6	Que a população tenha moradias mais dignas, fora das áreas de risco, com saneamento básico completo, saúde e emprego decente é o mínimo.
7	Que possam conseguir implantar e atender a maior parte dos ODS
8	Esperar a implementação das ações
9	Sustentabilidade
10	Que tenha planejamento e que saia do papel.
11	Esperamos a colaboração da sociedade e que não seja algo que fique apenas na teoria

12	Em todas essas cidades de forma geral é de se notar o crescimento e a preocupação com uso consciente da água, destinação adequada de resíduos, formas de energia limpas, atenção com a qualidade de vida das pessoas naturais da cidade. E tudo isso tende a se intensificar nos próximos anos.
----	---

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Entender o que cada participante espera da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras, após conhecer um pouco mais sobre essa Agenda internacional foi um dos propósitos da intervenção pedagógica realizada. Contudo, a pergunta tinha como objetivo principal refletir sobre a Agenda neste ambiente diferenciado que é uma cidade patrimônio. Uma cidade que traz muitas particularidades, considerando o contexto na qual está inserida, além de muitos desafios, oportunidades, sobretudo necessidades como foi demonstrado nas respostas aos questionários propostos.

Pelos depoimentos registrados pelos participantes, uma das grandes preocupações é que de fato a Agenda tenha condições de ser implementada, que cada município tenha um planejamento e ações efetivas para colocar em prática a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para que essa iniciativa possa contribuir para um mundo melhor e mais justo para todos.

Diante dessas considerações, será realizado, no próximo tópico, a análise de um instrumento de gestão municipal que possibilita a implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio, em especial a cidade de Ouro Preto.

3.4 O Planejamento Urbano e os Planos Municipais

O planejamento de uma cidade ocorre com a elaboração e a execução de diversos planos municipais a exemplo do plano de governo, dos planos, programas e projetos setoriais, do zoneamento ambiental, dos planos de desenvolvimento econômico e social, do Plano Diretor, da regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, sendo que todos esses planos devem ser compatíveis entre si e convergir para auxiliar os municípios nas suas ações.

O processo de planejamento de uma cidade por meio dos mencionados planos requer a observância de alguns princípios, tais como: (i) a elaboração de planos estritamente adequados à realidade do município e exequíveis, devendo haver complementariedade e integração de políticas; (ii) planos e programas setoriais como

meio de harmonização entre as realidades urbanas e rurais; (iii) respeito e adequação à realidade regional; (iv) planos em consonância com os planos e programas estaduais e federais; (v) democracia e acesso à informação para a população dessas cidades (SILVA, 2010, p. 135-136).

No que tange especificamente aos Planos Diretores, que será objeto de estudo deste tópico, esses têm por objetivo estabelecer diretrizes a serem atingidas pelos municípios, tendo a função de sistematizar o desenvolvimento físico, econômico e social das cidades. Conforme assevera Silva (2010), a concepção do Plano Diretor evoluiu com o tempo, passando da concepção de sistematização do que já existe em uma cidade para a sistematização do desenvolvimento futuro de uma cidade, tendo para tanto percorrido as seguintes etapas:

- (1) Inicialmente, preocupava-se com o desenho da cidade; sua elaboração significava a aprovação de um traçado das ruas e o estabelecimento dos lugares onde os edifícios públicos deveriam decorar a cidade; o valor fundamental a realizar e a preservar era o da estética urbana.
- (2) Depois dedica-se a estabelecer a distribuição das edificações no território, atendendo a funções econômicas e arquitetônicas.
- (3) Mais tarde desenvolveu-se a concepção do plano diretor de desenvolvimento integrado como instrumento do processo de planejamento municipal destinado a alcançar objetivos integrados nos campos físico, econômico, social e administrativo.
- (4) Atualmente, com a Constituição de 1988, assume o plano diretor a função de instrumento básico da política urbana do Município, que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar da comunidade local (art. 182). (SILVA, 2010, p. 97)

Pontua-se que o plano diretor municipal é um exemplo de um instituto que se presta a atender a busca pela sustentabilidade urbana, que, segundo a Constituição Federal de 1988, configura-se como um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo composto por um documento base que é o Plano Diretor em si, que contém plantas e/ou relatórios, bem como leis e/ou regulamentos.

O Plano Diretor trata de questões relacionadas ao planejamento territorial e ordenamento do solo municipal, tais como sistema viário, zoneamento, espaços verdes, localização dos equipamentos públicos e privados, uso econômico do solo para fins industriais e comerciais, dentre outros, sendo esse um aspecto fundamental desse instrumento.

O Plano Diretor abrange também as questões sociais que têm por objetivo trazer melhores condições de vida para as pessoas, seja por meio da habitação, do saneamento básico, da educação, do esporte, da cultura e do lazer, por meio de espaços habitáveis. Nesse sentido, Silva (2010, p. 140) traz que “a ordenação do solo importa já criar as condições necessárias à instituição de equipamentos e prestação dos serviços sociais e estabelecer os meios para que a população possa auferi-los.”

Por fim, o Plano Diretor possui o aspecto administrativo institucional que possibilita estabelecer meios de implementação, execução e a revisão do plano considerando que a cidade é um local vivo onde as relações entre as pessoas e o meio físico estão em constante mudança.

Conforme mencionado no primeiro capítulo desta dissertação, o Plano Diretor tem previsão na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257 de 2001). No que tange à obrigatoriedade deste instrumento da política urbana, o Estatuto da Cidade traz, em seu art. 41, as situações em que se exige a elaboração de um Plano Diretor municipal, conforme disposto:

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

- I – com mais de vinte mil habitantes;
- II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
- IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
- VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (CF, 1988)

É, portanto, por meio do Plano Diretor que o município tem a possibilidade de atuar mediante as questões urbano-ambientais que afetam as cidades, como o uso do solo e ambiente construído urbano, a mobilidade, as questões sociais, econômicas, ambientais e culturais que entrelaçam o desenvolvimento urbano como a proteção ao meio ambiente e ao patrimônio cultural (principalmente nas cidades patrimônio cultural da humanidade).

Nesse sentido, no próximo tópico será analisado o Plano Diretor da cidade de Ouro Preto, uma vez que esse instrumento se presta a instrumentalizar meios para alcançar uma melhor qualidade de vida para a população ouro-pretana e um bem viver nesta cidade declarada patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO.

3.4.1 Análise do Plano Diretor da cidade de Ouro Preto

Como mencionado, o Plano Diretor é um dos principais instrumentos para gestão das cidades, principalmente quando se pretende buscar a sustentabilidade local. Nesse sentido, após a contextualização da pesquisa sobre os pontos relacionados às cidades patrimônio, problemas socioambientais atrelados à cidade, sustentabilidade, Agenda 2030 e ODS e questões importantes relacionadas à institucionalização da Agenda, passa-se a analisar o Plano Diretor da cidade de Ouro Preto à luz do ODS 11 da Agenda 2030, considerando, sobretudo, a intervenção pedagógica realizada no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Escolheu-se analisar apenas um instrumento da gestão pública da cidade de Ouro Preto, qual seja, o Plano Diretor Municipal, considerando a importância e amplitude que o referido documento tem dentro de uma cidade, uma vez que sistematiza o desenvolvimento físico, social e econômico, e engloba parâmetros e diretrizes que relacionam e envolvem diversas secretarias municipais. Esse documento é também um instrumento que tem possibilidade de maior alcance e conhecimento da população, por ser inclusive um dos mecanismos de gestão que devem obrigatoriamente contar com a participação popular na sua elaboração.

Da mesma forma, escolheu-se apenas um ODS da Agenda 2030 para analisar, uma vez que, conforme demonstrado no decorrer desta pesquisa, a referida Agenda possui uma diversidade, complexidade e quantidade enormes de temas que tornam inviável a tratativa de todos eles na presente pesquisa. A escolha do ODS 11 deu-se considerando o foco da pesquisa que são as questões relacionadas à sustentabilidade das cidades, em especial às cidades patrimônio.

Pois bem, o Plano Diretor Municipal da cidade de Ouro Preto foi criado em 1996 e revisto por meio da Lei Complementar n. 29, de 28 de dezembro de 2006, tendo passado por algumas revisões/alterações, para sanar questões como: (i) alteração do perímetro de um distrito; (ii) criação da Zona de Desenvolvimento Educacional; (iii) regulamentação do seu artigo 58; (iv) alteração dos artigos 7º e 39, bem como acréscimos nos artigos 41 e 73 e acréscimo dos artigos 47 - A e 47 -B; (v) alteração do artigo 73 da Lei Complementar n. 29/2006, conforme quadro 16 que segue:

Quadro 16: Síntese da legislação relacionada ao Plano Diretor de Ouro Preto

Lei	Objeto
Lei Complementar n. 01, de 10 de dezembro de 1996	Institui o Plano Diretor do Município de Ouro Preto e dá outras providências
Lei Complementar n. 29, de 28 de dezembro de 2006	Estabelece o Plano Diretor do Município de Ouro Preto
Lei Complementar n. 34, de 10 de julho de 2007	Altera o Anexo III da Lei Complementar n. 29, de 28 de dezembro de 2006 – Plano Diretor do Município.
Lei Complementar n. 60, de 20 de março de 2009	Cria a Zona de Desenvolvimento Educacional, acrescenta o inciso VII no artigo 41 da Lei Complementar Municipal n. 29, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano Diretor do Município de Ouro Preto, e o inciso VII no parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar Municipal n. 30, que estabelece normas e condições para o Parcelamento, a Ocupação e o Uso do Solo Urbano no Município de Ouro Preto e dá outras providências.
Lei n. 534, de 14 de dezembro de 2009	Regulamenta o art. 58 da Lei Complementar n. 29, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano Diretor do Município de Ouro Preto, definindo as condições e os procedimentos para a regularização de imóveis construídos em desconformidade com as normas de uso e ocupação do solo.
Lei Complementar n. 91, de 28 de dezembro de 2010	Altera a Lei Complementar Municipal nº 29, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano Diretor do Município de Ouro Preto e dá outras providências.
Lei Complementar n. 125, de 17 de dezembro de 2012	Altera a Lei Complementar Municipal n. 29, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano Diretor do Município de Ouro Preto, e a Lei Complementar Municipal n 93, de 20 de janeiro de 2011, que estabelece normas e condições para o Parcelamento, a Ocupação e o Uso do Solo Urbano no Município de Ouro Preto.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

No ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto iniciou o processo de revisão do Plano Diretor com apoio da Fundação Cristiano Ottoni (FCO), que elaborou um plano de trabalho para a execução no decorrer do ano 2020, sendo, na oportunidade, criada pelo município uma comissão executiva para a realização do controle social e um núcleo gestor para desenvolver trabalhos em parceria com a FCO.

Ocorre que, diante do cenário da pandemia da Covid-19, que acomete o país desde o mês de março de 2020, o plano de trabalho para revisão do Plano Diretor de Ouro Preto, que seria executado pela FCO até julho de 2020, restou prejudicado. Assim, foi elaborado pelo município de Ouro Preto um aditivo ao contrato da FCO, com prazo de 12 meses,

que se encerrou no mês de julho de 2021, porém sem a conclusão da revisão ao instrumento de gestão em questão. Atualmente, a revisão do Plano Diretor está em andamento no município de Ouro Preto, com a participação do corpo técnico da própria Prefeitura.

No que tange ao conteúdo da Lei Complementar n. 29/2006 vigente, o Plano Diretor da cidade de Ouro Preto está disposto da seguinte maneira:

Quadro 17: Disposições do Plano Diretor de Ouro Preto

Título I - Dos Princípios Fundamentais • Capítulo I - Da conceituação e dos objetivos • Capítulo II - Das Funções Sociais • Seção I - Da Função Social da Cidade • Seção II - Da Função Social da Propriedade	Título II - Das Diretrizes • Capítulo I - Da estruturação Territorial • Capítulo II - Do Desenvolvimento Econômico • Capítulo III - Da Proteção Ambiental • Capítulo IV - Da Proteção ao Patrimônio Cultural • Capítulo V - Da Política de Desenvolvimento Social • Capítulo VI - Da Produção da Cidade • Seção I - Do Modelo Espacial • Capítulo VII - Da Mobilidade Urbana	Título III - Dos Instrumentos de Política Urbana • Capítulo I - Do Cumprimento da Função Social da Propriedade • Seção I - Da Utilização Compulsória • Seção II - Do IPTU Progressivo • Seção III - Da Desapropriação • Capítulo II - Da Regularização Fundiária • Capítulo III - Do Direito de Preempção • Capítulo IV - Da operação Urbana Consorciada • Capítulo V - Do Estudo de Impacto de Vizinhança • Capítulo VI - Da Política Tributária
Título IV - Da Gestão Urbana • Seção I - Do Planejamento e Gestão • Seção II - Do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT)	Título V - Das Prioridades	Título VI - Das Disposições Finais e Transitórias

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Primeiramente, analisando o Plano Diretor sobre o viés da sustentabilidade e da proteção ao patrimônio cultural, que são os dois pontos centrais desta pesquisa, aliados à aplicabilidade da Agenda 2030 na cidade de Ouro Preto, tem-se que a palavra sustentabilidade é citada em alguns trechos da Lei Complementar n. 29/2006, que foram apresentados no quadro 18, não se aprofundando a referida lei na disposição de ações específicas que permitiriam a concretização desse conceito. Não obstante a ausência de aprofundamento do tema, salutar pontuar que a questão da sustentabilidade da cidade já era uma preocupação da gestão municipal de Ouro Preto, pelo menos reconhecida na legislação.

Quadro 18: Sustentabilidade no Plano Diretor de Ouro Preto

Título	Capítulo	Disposição
Título I - Dos Princípios Fundamentais	Capítulo I - Da conceituação e dos objetivos	Art. 1º Fica instituído, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil com o Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica Municipal o Plano Diretor do Município de Ouro Preto, que, fixando diretrizes, estratégias e instrumentos para o pleno desenvolvimento do Município, em consonância com as funções sociais da cidade e da propriedade, constitui-se no principal instrumento norteador das ações dos agentes públicos e privados no território municipal. § 1º O Plano Diretor do Município de Ouro Preto incorpora os princípios de sustentabilidade , compatibilidade e equidade nas ações, planos, programas e projetos que devem nortear o desenvolvimento do Município.
Título I - Dos Princípios Fundamentais	Capítulo II - Das Funções Sociais Seção II - Da Função Social da Propriedade	Art. 6º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação estabelecidas nesta Lei. às normas e parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. e, em especial aos seguintes requisitos: I – (...) II- aproveitamento socialmente justo e racional do solo, mediante parcelamento. ocupação e utilização compatíveis com a disponibilidade e a sustentabilidade dos recursos naturais e com a infraestrutura urbana existente;
Título II - Das Diretrizes	Capítulo I - Da estruturação Territorial	Art. 9º No tocante à estruturação territorial o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes: II- garantia da preservação e da sustentabilidade do Município de Ouro Preto;
Título II - Das Diretrizes	Capítulo VI - Da Produção da Cidade	Art.34. A Política da Produção da Cidade tem por objetivo a geração e a manutenção de assentamentos urbanos social e funcionalmente diversificados, dotados de adequadas condições de habitabilidade, sustentabilidade e possibilidades de desenvolvimento econômico e social.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Quanto à proteção do patrimônio cultural, o Plano Diretor de Ouro Preto dedicou um capítulo inteiro para esse fim, sendo estabelecido, neste capítulo, que as diretrizes da Política de Proteção do Patrimônio Cultural têm como objetivos a preservação, a valorização e a promoção como fatores de desenvolvimento sociocultural e econômico do município. Além desses objetivos, entende-se que as ações e as diretrizes estabelecidas vêm salvaguardar o patrimônio do município, principalmente considerando a importância da cidade no cenário mundial e objetivando, acima de tudo, a preservação do título de patrimônio cultural da humanidade concedido pela UNESCO.

Além do capítulo específico sobre a proteção ao patrimônio cultural, qual seja, o Capítulo IV, do Título II – Das Diretrizes, em diversas outras passagens Lei Complementar n. 29/2006, foram mencionadas ações ou diretrizes para a proteção do patrimônio cultural da cidade, o que nos faz concluir que o assunto é considerado de suma importância pelos gestores públicos de Ouro Preto.

Pois bem, considerando o objetivo da dissertação, foi realizada portanto, uma análise do Plano Diretor de Ouro Preto à luz da Agenda 2030, mais especificamente à luz do ODS 11, que tem como premissa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Insta esclarecer neste momento, que a pesquisa inicialmente tinha como proposta a análise da aplicabilidade da Agenda 2030 na cidade de Ouro Preto e para tal seriam avaliados se os instrumentos de gestão estariam em consonância com os preceitos da referida Agenda. Conforme mencionado acima, o instrumento da gestão pública municipal escolhido para avaliação foi o Plano Diretor municipal, que estava passando por revisão pelo município de Ouro Preto e seria concluído para encaminhamento à Câmara Municipal, para votação no final de 2020.

Porém, conforme apontado, a pandemia da Covid-19 causou atrasos na finalização da revisão do Plano Diretor de Ouro Preto, que inclusive ainda está em andamento. Diante desse fato, considerando o ano da elaboração do Plano em vigor, qual seja, a Lei Complementar n. 29/2006 e posteriores alterações que ocorreram até o ano de 2012, por óbvio não consta no instrumento analisado qualquer menção específica e direta à Agenda 2030 da ONU, uma vez que esse instrumento foi criado no ano de 2015 e a implementação pelas cidades tem ocorrido ainda lentamente.

Sobre a implementação da Agenda 2030 pelas cidades, importante também ressaltar que referida Agenda traz objetivos e metas a serem implementadas na medida em que esses objetivos e metas façam sentido no âmbito local, considerando

principalmente a realidade de cada cidade individualmente. Há que se pontuar também que diversas outras metas podem ser consideradas de extrema relevância pela população e gestores públicos, mas que não foram contempladas dentro dos 17 ODS da Agenda 2030 e que carecem de implementação pelas cidades. Considerando esse cenário e principalmente que a implementação da Agenda 2030 não é obrigatória, mas se presta a ser um instrumento de apoio no direcionamento das políticas públicas municipais, cada cidade pode incluir outras metas que sejam igualmente importantes para o desenvolvimento urbano local.

Pois bem, no contexto das discussões propostas neste tópico, pontua-se que o ODS 11 menciona 10 metas a serem observadas pelos municípios em prol da sustentabilidade das cidades. No quadro 19, foi destacada cada meta estabelecida no ODS 11 e se existe uma ação correlata à respectiva meta no Plano Diretor da cidade de Ouro Preto.

Quadro 19: ODS 11 e as disposições do Plano Diretor de Ouro Preto

ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis	Lei Complementar n. 29/2006 - Plano Diretor Municipal
11.1 até 2030, garantir o acesso de todos a habitação adequada, segura e a preço acessível, e aos serviços básicos, bem como assegurar o melhoramento das favelas	Título II - Das Diretrizes Capítulo VI - Da Produção da Cidade Título III - Dos Instrumentos de Política Urbana Capítulo II - Da Regularização Fundiária
11.2 até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos	Título II - Das Diretrizes Capítulo VII - Da Mobilidade Urbana
11.3 até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países	Título I - Dos Princípios Fundamentais Capítulo I - Da conceituação e dos objetivos
11.4 fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo	Título I - Dos Princípios Fundamentais Capítulo I - Da conceituação e dos objetivos Capítulo II - Das Funções Sociais Título II - Das Diretrizes Capítulo IV - Da Proteção ao Patrimônio Cultural Título V - Das Prioridades

11.5 até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade	Título II - Das Diretrizes Capítulo III - Da Proteção Ambiental
11.6 até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros	Título II - Das Diretrizes Capítulo III - Da Proteção Ambiental
11.7 até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência	Título I - Dos Princípios Fundamentais Capítulo I - Da conceituação e dos objetivos Capítulo II - Das Funções Sociais
11.a apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento	Título I - Dos Princípios Fundamentais Capítulo I - Da conceituação e dos objetivos
11.b até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis	Não identificado
11.c apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.	Não identificado

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Pode-se perceber que existem disposições na Lei Complementar n. 29/2006 que se propõem a atingir as metas que foram estabelecidas no ODS 11, mostrando sobre esse aspecto, que a cidade de Ouro Preto tem sim ações relacionadas à sustentabilidade e que, mesmo sem ter estabelecido no seu texto disposições expressas da Agenda 2030, essas estão presentes nos artigos da mencionada Lei.

Considerando as constatações realizadas até este momento com as percepções obtidas das pessoas que participaram da intervenção pedagógica realizada no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais, conclui-se pela importância de incluir as metas e diretrizes dos ODS e da Agenda 2030 na legislação e, consequentemente, nas políticas públicas dos municípios para que se alcance um maior nível de sustentabilidade nas localidades.

Nesse sentido, compreende-se que seguir com as premissas da Agenda 2030 e dos ODS no âmbito local é plenamente possível e só acrescenta a melhoria da qualidade de

vida das pessoas, principalmente quando existe um instrumento amplo que permite processar e operacionalizar a vontade daquele que vive na cidade, sendo esse instrumento o Plano Diretor municipal.

Como forma de contribuir, foi apresentado, no apêndice C⁶ deste trabalho, um segundo produto da dissertação que se perfaz com a inclusão de diretrizes da Agenda 2030 no Plano Diretor municipal da cidade de Ouro Preto. Foram acrescentadas diretrizes gerais sobre os 17 ODS, sendo trabalhadas proposições mais detalhadas sobre o ODS 11, que foi o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável, que mais se relacionou com a presente pesquisa e com a busca da sustentabilidade urbana.

⁶ Proposições ao Plano Diretor da cidade de Ouro Preto - Produto Técnico II

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente é importante ressaltar que a Agenda 2030 possui especial relevância para a busca da sustentabilidade das cidades patrimônio cultural da humanidade, bem como para se tornar a base da estrutura de um planejamento urbano sustentável com auxílio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que tangenciam, de forma sistêmica, todas as três áreas do tripé da sustentabilidade, quais sejam, o ambiental, o social e o econômico.

Necessário se faz promover estratégias para o planejamento de cidades mais sustentáveis, especialmente mediante o envolvimento e o apoio dos diversos atores como o poder público, a sociedade civil, as empresas e a comunidade acadêmica. Só assim é possível viabilizar o compartilhamento de conhecimentos capazes de produzir soluções e gerar oportunidades. Esse deve ser o foco dos gestores municipais, objetivando com isso impulsionar a sensibilização da população para a necessidade e a urgência de estabelecer uma cultura de sustentabilidade local e sobretudo para fomentar a cidadania.

Retomando o objetivo da presente pesquisa, qual seja, identificar se as cidades patrimônio cultural da humanidade, a exemplo da cidade de Ouro Preto, têm observado os preceitos da Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para desenvolver as diretrizes do planejamento urbano municipal, pontua-se que, após análise, de um dos mais importantes instrumentos da gestão municipal, a saber, a Lei Complementar n. 29/2006, que instituiu o Plano Diretor Municipal da cidade de Ouro Preto, foi possível identificar em praticamente toda a legislação a presença de diretrizes que se relacionam com a Agenda 2030 e os ODS. Não há, entretanto, nenhuma menção expressa da Agenda 2030 na Lei considerando que o instrumento analisado foi o Plano Diretor instituído no ano de 2006 e não o Plano Diretor revisado em 2019/2020 como era a proposta inicial.

Após análise do Plano Diretor, foi constatado que a cidade de Ouro Preto, enquanto cidade patrimônio cultural da humanidade, possui meios legais de efetivar e incentivar a sustentabilidade local. Para tanto, deve ser colocada em prática a regulamentação de alguns institutos previstos na lei e a criação de políticas públicas específicas voltadas para Agenda 2030 e os ODS, que venham contribuir com a sustentabilidade urbana. Foi observado também que não existe divulgação de ações ou campanhas no âmbito municipal relacionadas à sustentabilidade que se pautam nas diretrizes da referida Agenda.

É relevante complementar que são os gestores municipais que estão em posição privilegiada para atuar no planejamento e na execução das metas e objetivos da Agenda 2030. Assim, salutar que sejam priorizadas a regulamentação e a instituição de políticas públicas transparentes direcionadas para o desenvolvimento dos ODS na cidade de Ouro Preto, que de fato abarquem as reais necessidades da população que vive nas cidades patrimônio, a exemplo das necessidades que foram identificadas no minicurso realizado no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais. Essa é uma das formas de viabilizar a promoção de cidades mais justas e sustentáveis com um saneamento básico adequado, disponibilidade de água potável, habitação e infraestrutura, serviços sociais inclusivos, geração de empregos e trabalhos decentes, garantindo que as cidades se tornem locais saudáveis e seguros de se viver.

Em paralelo, ao analisar as expectativas das pessoas sobre a Agenda 2030 da ONU, por meio do minicurso ofertado no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas Mineiras, tratado no terceiro capítulo, foi possível verificar que parte delas ainda desconhece a Agenda, os meios de institucionalização e a importância da implementação para a sustentabilidade das cidades e para um bem viver da população.

Levar informações sobre a Agenda 2030 para um grupo de pessoas por meio de um minicurso foi bastante válido e permitiu estudar e conhecer a percepção, os anseios e os desejos das pessoas que habitam as cidades consideradas cidades patrimônio ou não, contribuindo para abrir o diálogo para opiniões por vezes distintas, mas que vêm construir e contribuir para o crescimento e a informação de cada indivíduo participante.

Após estudo da legislação municipal e da realização do minicurso, pontuamos duas principais vantagens que a aplicação da Agenda 2030 traz principalmente para as cidades patrimônio cultural da humanidade: (i) em primeiro lugar, a oportunidade de buscar um ideal de planejamento urbano sustentável, possibilitando que se mantenham vivas as características do legado de bens materiais e imateriais, ecológico, paisagístico que se configurem nas cidades patrimônio, e (ii) em segundo plano, mas não menos importante, a possibilidade de dar voz à população, estimulando o conhecimento e a participação social, para que as pessoas possam buscar realizar suas expectativas de inclusão e qualidade de vida.

Cabe ressaltar que esta dissertação tinha como pretensão avaliar a percepção das pessoas sobre meios de buscar uma vida e uma cidade mais sustentável e analisar se a cidade de Ouro Preto tem aplicado as diretrizes da Agenda 2030 e os ODS para

desenvolver as diretrizes do planejamento urbano municipal, tendo a pesquisa contribuído para o campo do conhecimento da sustentabilidade urbana.

Em paralelo ao desenvolvimento desta pesquisa, assinala-se a contribuição com a elaboração de um capítulo do livro “Constitucionalismo e meio Ambiente: direitos humanos e socioambientalismo”, organizado pela Dr^a Cleide Calgaro e publicado pela Editora da Universidade de Caxias do Sul (EDUCS). O capítulo elaborado teve como título “Educação Ambiental como elemento estratégico para a busca da sustentabilidade na cidade de Ouro Preto (MG)”, sendo realizado em conjunto com a Prof.^a Dr^a Kerley dos Santos Alves e Prof.^a Dr^a Lia Sipaúba Proença Brusadin, e teve como objetivo colaborar com o debate sobre os meios de implementação da Agenda 2030 nas cidades patrimônio, por meio do incentivo à prática da educação ambiental.

Feitas essas considerações, a partir dos conhecimentos adquiridos com a pesquisa teórica (revisão da literatura), com o minicurso e com a análise do Plano Diretor de Ouro Preto, serão apresentadas algumas propostas advindas do presente trabalho: (i) replicar o minicurso realizado para outras pessoas, órgãos públicos e privados, comunidades acadêmicas, institutos federais, escolas públicas e particulares, criando-se um circuito para conhecimento da Agenda 2030 e troca de experiências e boas práticas para sustentabilidade local; (ii) sugerir a inclusão de preceitos relacionados à Agenda 2030 e ao ODS 11 no Plano Diretor Municipal de Ouro Preto (apêndice C); (iii) sugerir a inclusão no Plano Diretor Municipal de Ouro Preto, de cláusula que incentive o fortalecimento dos conselhos municipais para que as diretrizes da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sejam considerados nas análises e deliberações dos conselhos, (iv) sugerir a instituição de uma legislação municipal a ser utilizada pelas cidades, principalmente pelas cidades patrimônio, para criação de uma Comissão Especial para Assuntos relacionados à Agenda 2030, conforme proposta elaborada pela Comissão Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) (anexo⁷), considerando, sobretudo, que as comissões são espaços institucionalizados de troca e cooperação entre o poder público e a sociedade civil; (v) sugerir que o município de Ouro Preto inclua, no seu sítio eletrônico, informações específicas das ações que tem adotado em prol da institucionalização e implementação da Agenda 2030 para maior divulgação para a sociedade civil.

⁷ Modelo de Decreto de criação da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Diante da relevância da pesquisa para o campo da sustentabilidade urbana, sugere-se, para trabalhos futuros, a continuidade da pesquisa relacionada à implementação da Agenda 2030 da ONU pela cidade de Ouro Preto, mais especificamente a implementação do ODS 11, que tem como objetivo tornar as cidades mais justas, resilientes e sustentáveis. Indica-se, ainda, conjuntamente, a pesquisa de uma outra agenda internacional de suma importância que é a Nova Agenda Urbana (NAU), em prol da busca contínua da sustentabilidade pelas cidades, principalmente as cidades patrimônio cultural da humanidade.

Por fim, a presente pesquisa gerou dois Produtos Técnicos, a saber: (I) minicurso realizado no Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais e; (II) proposições relacionadas à Agenda 2030 e ao ODS 11 no Plano Diretor Municipal da cidade de Ouro Preto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Elisabete e FRANCESCHINI, Maria Cristina Trousdell. O direito à cidade e as agendas urbanas internacionais: uma análise documental. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**. Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo. 2017.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BENTO, Sarah Corrêa Bento; CONTI, Diego de Melo; BAPTISTA, Rodrigo Martins; GHOBIL, Carlos Nabil. As Novas Diretrizes e a Importância do Planejamento Urbano para o Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 469-488, set./dez. 2018.

BODNAR, Zenildo, FREITAS, Vladimir Passos de, SILVA, Kaira Cristina. A epistemologia interdisciplinar da sustentabilidade: por uma ecologia integral para a sustentação da casa comum. **Revista Brasileira de Direito**, jul.-dez. 2016

BRAGA, Roberto. **O Estatuto da Cidade como instrumento de Desenvolvimento Sustentável para as Cidades Brasileiras: possibilidades e limites**. Brasília: UNB, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 8.892 de 27 de outubro de 2016**. Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8892.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019**. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.980 de 20 de agosto de 2019**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9980.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.591 de 24 de dezembro de 2020**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10591.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. **Lei 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 05 mai.2021.

BRASIL. **Estatuto da Cidade**: guia para implementação pelos municípios e cidadãos: Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana. – 2ª ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

CIDADES SUSTENTÁVEIS. Programa Cidades Sustentáveis. GUIA GPS. **Gestão Pública Sustentável (GPS)**: Guia de Introdução ao Planejamento Urbano Integrado, novembro, 2019. Disponível em: <https://www.cidadessustentaveis.org.br/pagina/publicacoes> . Acesso em: 10 mai. 2021.

CIRCUITO URBANO - Disponível em: <https://www.circuitourbano.org/> Acesso em: 20 nov.2021.

CHUVA, Márcia. **Por uma história da noção de patrimônio cultural no Brasil**. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Ano

CNM, Confederação Nacional de Municípios. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/>. Acesso em: 05 jun.2021.

CNM, Confederação Nacional de Municípios. **Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros**. O que os gestores municipais precisam saber – Brasília: CNM, 2016.

COELHO, Nízea Andrade e VIEIRA, Paulo de Castro. **O Fórum de Sustentabilidade como proposta estruturante para o desenvolvimento sustentável das cidades históricas**. 2018.

CONTI, Diego de Melo, VIEIRA, Vinnicius Lopes Ramos. **Governos locais e sociedade civil**: a nova democracia urbana para o desenvolvimento de cidades sustentáveis São Paulo, 2020. /// **O futuro das cidades**: sustentabilidade, inteligência urbana e modelos de viabilidade utilizando PPPs e concessões / (Orgs.) Diego de Melo Conti, Vinnicius Lopes Ramos Vieira; Autores: Adalberto Felício Maluf Filho... [et al.]. – São Paulo, SP: CD.G Casa de Soluções e Editora, 2020

DRUMMOND, Maria Francelina Silami Ibrahim (org.). **Ouro Preto Cidade em Três Séculos**; Bicentenário de Ouro Preto; Memória Histórica (1711-1911). Ouro Preto: Liberdade, 2011.

FERREIRA, Mauro. Sustentabilidade e planejamento urbano e regional. **Revista Ciência et Praxis** v. 6, n. 11, (2013)

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2010

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 4 ed. Belo Horizonte: Fórum. 2019.

FUNARI, Pedro Paulo Abreu e PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio Histórico e Cultural**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

FURIATTI, Luiza de Araujo. **Sustentabilidade urbana: estudo de impacto de vizinhança**. Curitiba: Íthala, 2019.

GEHL, Jan. **Cidade para pessoas**. 1ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GOMES, Daniela; ZAMBAM, Neuro José. Sustentabilidade do espaço urbano: novas tecnologias e políticas públicas urbanístico-ambientais. **Revista de Direito da Cidade**, vol. 10, nº 1. ISSN 2317-7721 pp. 310-334.

GONÇALVES, Mônica Aparecida; KUNEN, Adriana. **Análise de indicadores de sustentabilidade no espaço urbano: aplicação em loteamentos da cidade de Francisco Beltrão-PR**. A: Seminário Internacional de Investigación en Urbanismo. "VIII Seminario Internacional de Investigación en Urbanismo, Barcelona-Balneário Camboriú, Junio 2016". Barcelona: DUOT, 2016

HARVEY, David. **O direito à cidade**. Lutas Sociais, São Paulo, n.29, p.73-89, jul./dez. 2012.

IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Sinopse do Censo Demográfico 2010, Rio de Janeiro, 2011.

IBGE CIDADES – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. - Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ouro-preto/historico>. Acesso em: 05 jun.2021.

IPEA - **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** - Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ods/index.html>. Acesso em: 05 jun.2021.

IPHAN, UNESCO Brasil. **Gestão do Patrimônio Mundial cultural** - Manual de referência do patrimônio mundial. 163p, Brasília, 2016.

IPHAN, UNESCO Brasil. **Preparação de candidaturas para o Patrimônio Mundial** - Manual de referência do patrimônio mundial. 136p, Brasília, 2013.

JACOBI, Pedro. **Meio Ambiente e Sustentabilidade. Desenvolvimento e Meio Ambiente**. Disponível em: <http://michelonengenharia.com.br/downloads/Sutentabilidade.pdf>. Acesso em: 16 nov 2021.

JACOBI, Pedro. **Poder local, políticas sociais e sustentabilidade. Saúde e Sociedade**, v. 8 n. 1, São Paulo, jan./fev. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sausoc/v8n1/04.pdf>. Acesso em: 16 nov 2021.

KRONEMBERGER, Denise Maria Penna. **Os desafios da construção dos indicadores ODS globais**.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e as três Conferências Ambientais das Nações Unidas**. Fundação Alexandre de Gusmão, FUNAG. Ministério das Relações Exteriores. 276p. Brasília, 2006.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Conferências de desenvolvimento sustentável**. Fundação Alexandre de Gusmão, FUNAG. Ministério das Relações Exteriores. 202p. Brasília, 2013.

LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LEITE, Gabriel. Pensando o espaço de todos: Milton Santos e a construção do campo do planejamento urbano e regional. **Novos Cadernos NAEA**, v. 23, n. 2, out. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/9204/6492>. Acesso em: 25 jan. 2022)

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Agenda 2030**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 05 jun.2021.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-brhttps://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 19 dez.2021.

ODS, Comissão Nacional para os. **Plano de Ação 2017-2019**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/ods/publicacoes/plano-de-acao-da-cnods-2017-2019>. Acesso em: 19 set.2021.

PIRES, Plínio de Melo; ARAÚJO, Luciane Martins de. Análise Jurídica da Sustentabilidade Urbana. **Espaço Revista**. UFG-CAC.2013.

PLATAFORMA Agenda 2030. **Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br>. Acesso em: 05 mai.2021.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Diagnóstico de indicadores para monitoramento dos ODS em São Paulo. GTI/PCS / ODS. Prefeitura de São Paulo, 2020. Disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/arborizacao/index.php?p=313233. Acesso em: 05 jun.2021.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Direito Ambiental Esquematizado**. 5. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

ROMA, Júlio César. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e sua transição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, 2019.

SANT'ANNA, Márcia. A cidade-patrimônio no brasil: lições do passado e desafios contemporâneos. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nº 35/2017 – Iphan 1937-2017.

SANTOS, M. **Economia espacial: críticas e alternativas**. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2007. 208 p

SILVA, Dweison Nunes e GOMES, Edvância Torres Aguiar. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, Curitiba, v. 9, n. 3, p. 348-363, set./dez. 2020.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. **Os objetivos do desenvolvimento sustentável e os desafios da nação**. 2018.

SILVA, José Afonso da. **Direito Urbanístico Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2010.

SOTTO, Debora; RIBEIRO, Djonathan Gomes; ABIKO, Alex Kenya; NAVAS, Arturo; MARINS, Karin Regina de Castro; SOBRAL, Maria do Carmo Martins; JR., Arlindo Philippi; e BUCKERIDGE, Marcos Silveira. **Sustentabilidade urbana: dimensões conceituais e instrumentos legais de implementação**. Estudos Avançados, v.33, n.97, p.61-80, 2019.

SOUSA, José Raul de; SANTOS, Simone Cabral Marinho dos. **Análise de conteúdo em pesquisa qualitativa: modo de pensar e de fazer**. Pesquisa e Debate em Educação, Juiz de Fora: UFJF, v. 10, n. 2, p. 1396 - 1416, jul. - dez. 2020

SOUZA, Rosilene Paiva Marinho de; NETTO, Carlos Xavier Azevedo e OLIVEIRA, Bernardina Maria Juvenal Freire de. **A efetividade dos mecanismos de proteção do patrimônio cultural na preservação da memória coletiva**. R. Ci. Inf. e Doc., Ribeirão Preto, v. 9, n. 2, p. 27-47, set. 2018/fev. 2019

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. Políticas Públicas. O Papel das Políticas Públicas. 2002. Disponível em: <http://www.escoladebicicleta.com.br/politicaspUBLICAS.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2021.

UNESCO. **Década das Nações Unidas da Educação para o Desenvolvimento Sustentável, 2005-2014**: documento final do esquema internacional de implementação. Brasília: UNESCO, 2005.

VAN BELLEN, Hans Michael; MELO, Danilo. Desafios democráticos à construção e implementação de indicadores: o caso do “programa cidades sustentáveis”. **Revista Grifos** nº 46, 2019.

VENÂNCIO, Stephanie Rodrigues. **Gestão Participativa da Cidade**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito. Local: Belo Horizonte. Minas Gerais – Brasil. 2016.

VIDA, Emanuelle Teixeira; LOPES, José Carlos de Jesus Lopes. **Cidades Inteligentes e Sustentáveis: Uma análise sistemática da produção científica recente**. XX ENGEMA, 2018.

WEISS, Marcos Cesar. Os desafios à gestão das cidades: uma chamada para a ação em tempos de emergência das cidades inteligentes no brasil. **Revista de Direito da Cidade**, vol. 09, nº 2. ISSN 2317-7721 pp. 788-824.

ANEXOS

ANEXO 1 - FOLDER

Minicurso | Carga horária: 10h

O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?





7ª Edição
Planos municipais para o enfrentamento das mudanças climáticas e a resiliência das cidades históricas de Minas Gerais

25 a 29 de OUTUBRO
Minicurso online e gratuito



Kerley Alves
Coord. do PPGSSA e Professora na Escola de Direito, Turismo e Museologia.
orientadora



Lia Brusadin
Professora Colaboradora PPGSSA da UFOP
orientadora



Alexandra Jeronymo
Mestranda em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental pela UFOP
ministrante



FÓRUM DE SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

Realização



Apoio institucional



ANEXO 2 - CERTIFICADO



**FÓRUM DE SUSTENTABILIDADE
DAS CIDADES HISTÓRICAS DE
MINAS GERAIS**



7ª Edição
Planos municipais para o enfrentamento
das mudanças climáticas e a resiliência
das cidades históricas de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que

Alexandra Maria Martins Jeronymo

participou da 7ª Edição do Fórum de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais, na qualidade de **Ministrante**, ministrando a atividade **"Curso - O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?"** contabilizando carga horária total de **10 horas**.



Verifique o código de autenticidade 7854188.5383224.345214.7.27942270201190971495 em <https://www.even3.com.br/documentos>



Paulo de Castro Vieira
Coord. do Fórum e de Extensão do
Núcleo da Cátedra UNESCO-UFOP

Marcos E. Gonçalves Knupp
Pró-reitor de Extensão da Universidade
Federal de Ouro Preto - UFOP

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito de Itapeçerica e
Presidente da ACHMG

Realização








Apoio institucional



ONU HABITAT
POR UM FUTURO URBANO MELHOR

ANEXO 3 - OFÍCIO ACHMG



Ofício ACHMG/098/2021

Congonhas, 03 de novembro de 2021.

Ilma. Sra.
Alexandra Maria Martins Jeronymo

Ref.: Agradecimento (Faz)

Prezada Senhora,

Somos sabedores de seu compromisso com o desenvolvimento econômico, cultural, social e humano. Sendo assim, agradecemos-lhe e parabenizamos-lhe pela participação como Ministrante do "Curso – O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?", durante o Fórum Permanente de Sustentabilidade das Cidades Históricas de Minas Gerais – Edição 2021/1, realizado virtualmente, de 25 a 29 de outubro deste ano.

Agradecemos-lhe pela participação e parceria em tão valioso certame, que por meio de reflexões críticas e profundas discutiu sobre o tema. Gostaríamos de destacar que quem participou das atividades saiu mais enriquecido, pois o seu efetivo trabalho e o seu entusiasmo foram e são de singular importância para "adubar" a nossa rede de relacionamentos em prol de nossa causa, que dá sentido às nossas vidas e confiabilidade às nossas investigações.

Saudações sustentáveis!

Prof. Dr. Marcos E. Gonçalves Knupp
Pró-Reitor de Extensão [UFOP]

Wlley Rodrigues Reis
Prefeito de Itapeverica

Presidente da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

CONTATOS DA ORGANIZAÇÃO

PAULO VIEIRA, Professor do DEURB - Escola de Minas - UFOP (coordenador técnico do Núcleo de Desenvolvimento Sustentável das Cidades Históricas) - (31) 3559-1159 / 9 9836-3658 paulovieira@ufop.edu.br
ANA ALCÂNTARA, Secretária Executiva da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais (31) 3731-6833 / **9 8752-8020** / cidadeshistoricasdeminas@gmail.com



FÓRUM DE SUSTENTABILIDADE
DAS CIDADES HISTÓRICAS DE
MINAS GERAIS

ANEXO 4 – MODELO DECRETO CRIAÇÃO CNODS



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

[Revogado pelo Decreto nº 10.179, de 2019 \(Vigência\)](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é instância colegiada paritária, de natureza consultiva, integrante da estrutura da Secretaria de Governo da Presidência da República, para a articulação, a mobilização e o diálogo com os entes federativos e a sociedade civil.

Art. 2º À Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compete:

- I - elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030;
- II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;
- IV - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;
- V - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS; e
- VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicas das unidades federativas para a disseminação e a implementação dos ODS nos níveis estadual, distrital e municipal.

Art. 3º A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será integrada por:

I - um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Governo da Presidência da República;
- b) Casa Civil da Presidência da República;
- c) Ministério das Relações Exteriores;
- d) Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
- e) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e
- f) Ministério do Meio Ambiente;

II - um representante, titular e suplente, dos níveis de governo estadual e distrital;

III - um representante, titular e suplente, do nível de governo municipal; e

IV - oito representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil.

§ 1º A presidência da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo representante da Secretaria de Governo da Presidência da República.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso I do **caput** serão indicados pelos titulares dos órgãos.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** serão escolhidos em processo de seleção pública coordenado pela Secretaria de Governo da Presidência da República.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Art. 4º A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º A Secretaria de Governo da Presidência da República exercerá a função de Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística prestarão assessoramento permanente à Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 8º A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá criar câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

Art. 9º A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Art. 10. A participação na Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. A participação dos representantes na Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será custeada pelo órgão, pela entidade ou pela instituição de origem de cada representante.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas aos órgãos e às entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 13. A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Parágrafo único. O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá ser encaminhado ao Arquivo Nacional.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

José Serra

Dyogo Henrique de Oliveira

Osmar Terra

José Sarney Filho

Eliseu Padilha

Geddel Vieira Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.10.2016

APÊNDICES

APÊNDICE A – PARTE INTEGRANTE DO PRODUTO TÉCNICO I

Formulário 1

1. Você conhecia a história da Agenda 2030?
2. Com qual ODS você mais se identifica?
3. Existe uma Comissão para Assuntos da Agenda 2030 na sua cidade?
4. Você tem conhecimento de alguma ação de seu município, da sociedade civil, do meio acadêmico que tem trabalhado para a sustentabilidade local considerando a agenda 2030?
5. Você pode citar um exemplo ou falar qual ODS foi trabalhado?
6. Você considera que algum ODS deve ser implementado com prioridade em sua cidade?
7. Somente se marcou sim na questão anterior, qual ODS?
8. Os planos municipais da sua cidade estão em consonância com os preceitos da Agenda 2030?
9. Somente se marcou sim na questão anterior, quais planos?
10. Qual meio de acesso à informação você acha mais eficaz para disseminação da agenda 2030 em sua cidade?

APÊNDICE B - PARTE INTEGRANTE DO PRODUTO TÉCNICO I

Formulário 2

1. O que você considera como desafio na implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio?
2. O que você considera como oportunidade na implementação da Agenda 2030 pelas cidades patrimônio?
3. Você acha que a implementação da Agenda 2030 e dos ODS funcionaria na sua cidade?
4. Dependeria de quem para colocar em prática a Agenda 2030 e os ODS na sua cidade?
(somente se respondeu "sim" na questão anterior)
5. Considerando as cidades patrimônio, qual ODS você acha que seria mais importante para ser colocado em prática pelo poder público local?
6. No seu ambiente de trabalho ou ambiente escolar você identifica ações voltadas para a implementação da Agenda 2030?
7. Quais ações? (somente se respondeu "sim" na questão anterior)
8. Como você pode contribuir para implementação ou disseminação da Agenda 2030?
9. O que esperar da Agenda 2030 em cidades patrimônio mineiras?

APÊNDICE C – PRODUTO TÉCNICO II - PROPOSIÇÕES AO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE ____ DE _____ DE _____

Aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Ouro Preto e dá outras providências

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art.1º Fica instituído, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, com o Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor do Município de Ouro Preto que, fixando diretrizes, estratégias e instrumentos para o pleno desenvolvimento do Município, em consonância com as funções sociais da cidade e da propriedade, constitui-se no principal instrumento norteador das ações dos agentes públicos e privados no território municipal.

“xx” - O Plano Diretor do Município de Ouro Preto deverá priorizar o desenvolvimento da cidade e a agenda local com as diretrizes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), com foco no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

§1º O Plano Diretor do Município de Ouro Preto incorpora os princípios de sustentabilidade, compatibilidade e equidade nas ações, planos, programas e projetos que devem nortear o desenvolvimento do Município.

§2º Para efeito desta lei consideram-se:

I - Diretrizes: o conjunto de intenções que devem nortear o Poder Público Municipal em suas diversas áreas de atuação:

II - Estratégias: o conjunto de ações a serem promovidas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Ouro Preto, isoladamente ou em parceria com o Estado, a União. a

iniciativa privada e a sociedade, visando à realização das diversas diretrizes setoriais.

§3º Em conformidade com a Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), e visando propiciar ao município a atualização dos seus instrumentos de ordenamento urbano e territorial, o Plano Diretor estará sujeito ao processo de revisão obrigatória num prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Os bens artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos de relevante valor cultural e natural localizados no Município e tomados individualmente ou em conjunto, são considerados bens inalienáveis de sua população, cabendo a ela exercer, de forma concorrente às diferentes esferas da Administração Pública, a sua guarda, proteção e gestão.

Art. 3º A preservação e a valorização do Patrimônio Cultural e Natural do município são fatores determinantes para o seu desenvolvimento econômico e social, para a geração de empregos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art.4º O Plano Diretor tem o objetivo de:

I- favorecer a dinamização econômica no Município, de forma compatível com a proteção das áreas e edificações de interesse natural e cultural, facilitando e promovendo a descentralização das atividades econômicas e dos equipamentos urbanos em todo o território:

II- favorecer a integração entre as atividades urbanas e rurais do município, reforçando, especialmente, o papel polarizador dos distritos, articulando essas estratégias no contexto municipal e regional;

III- direcionar o desenvolvimento do Município no sentido do cumprimento da função social da cidade:

IV - adequar a ocupação e o uso do solo urbano ao cumprimento da função social da propriedade;

V- planejar a expansão das áreas urbanas do Município de modo a adequar sua ocupação às condições do meio físico e à oferta de infraestrutura, bem como às necessidades de proteção do patrimônio natural e cultural;

VI - promover melhor articulação física entre os distritos e melhor integração à malha urbana dos bairros de ocupação mais recente do distrito-sede;

VII- promover uma maior autonomia dos distritos e dos bairros do distrito-sede da sede municipal no sentido de atender as necessidades cotidianas de suas populações, de forma a reduzir as pressões de ocupação e de circulação de veículos no núcleo histórico de Ouro Preto;

VIII- implementar e preservar espaços públicos destinados ao lazer, ao esporte, à Saúde, à contemplação e à preservação da paisagem, estimulando as diversas formas de convívio da população;

IX- promover o acesso da população de baixa renda à moradia de boa qualidade, com prioridade para a melhoria das condições dos assentamentos existentes, buscando diminuir a exclusão social e a desigualdade;

X- promover o trabalho integrado das instituições públicas e privadas atuantes no município, possibilitando ação coordenada no desenvolvimento e implementação dos programas e projetos de interesse municipal;

XI- promover a justa distribuição dos custos e dos benefícios decorrentes dos investimentos públicos;

XII - propiciar e promover a gestão pública democrática, participativa e descentralizada, criando mecanismos que facilitem tanto a fiscalização das ações públicas quanto o acesso às informações e ao processo de gestão;

“xx” - promover a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos.

Art. 5º Os perímetros urbanos e as áreas de expansão passam a ser definidos conforme o mapa e os memoriais descritivos anexos. (Incluindo pela Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010, que também reenumerou os que se seguem.)

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Função Social da Cidade

Art. 6º É função social da cidade garantir:

I- a universalização do acesso ao trabalho, à moradia, ao lazer, à cultura, à educação, à saúde, ao transporte público, às infraestruturas e aos demais equipamentos e serviços urbanos;

II- a proteção do patrimônio e da produção cultural para a fruição no presente e a sua transmissão às gerações futuras, observadas as competências do Estado e da União;

III- a manutenção e a oferta de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

IV- a oferta de espaços públicos e de um ambiente urbano que propiciem o exercício da cidadania, através do convívio social, do acesso à informação e do estímulo a toda forma de expressão cultural e de participação na vida comunitária;

V - a gestão democrática do Município, através da participação de sua população nos processos de planejamento, execução e fiscalização das ações dos agentes públicos.

Seção II

Da Função Social da Propriedade

Art. 7º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação estabelecidas nesta Lei, às normas e parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e, em especial, aos seguintes requisitos:

I- proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

II- aproveitamento socialmente justo e racional do solo, mediante parcelamento, ocupação e utilização compatíveis com a disponibilidade e a sustentabilidade dos recursos naturais e com a infraestrutura urbana existente;

III- observância dos parâmetros e normas estabelecidos quanto à salubridade, segurança e acessibilidade das edificações e assentamentos urbanos.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

Art. 8º A estruturação territorial compreende a distribuição das atividades e da população no território municipal, constituindo núcleos urbanos e zonas rurais.

Parágrafo único. Os perímetros urbanos e as áreas de expansão urbana encontram-se definidos no anexo desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010)

Art. 9º O Município é dividido nos seguintes distritos, conforme Mapa Político Administrativo do Município de Ouro Preto anexo a esta Lei Complementar:

I- Amarantina;

- II- Antônio Pereira;
- III- Cachoeira do Campo;
- IV - Engenheiro Corrêa;
- V- Glaura;
- VI- Lavras Novas;
- VII- Miguel Burnier;
- VIII- Ouro Preto (distrito-sede);
- IX- Rodrigo Silva;
- X- Santo Antônio do Leite;
- XI- Santo Antônio do Salto;
- XII- Santa Rita de Ouro Preto;
- XIII- São Bartolomeu.

Art. 10. No tocante à estruturação territorial, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- incentivo à desconcentração populacional e à distribuição equilibrada das atividades econômicas no território:

II- garantia da preservação e da sustentabilidade do Município de Ouro Preto;

III- reforço aos núcleos urbanos dos distritos nos aspectos cultural econômico e Administrativo, identificando e reforçando suas vocações;

IV- promoção da descentralização da Administração Pública Municipal.

Art.11. Consideram-se instrumentos fundamentais para o monitoramento da estruturação territorial as diversas formas de cartografia básica e temática disponíveis no país.

Art.12. O distrito-sede de Ouro Preto é polarizador direto de todos os distritos.

Parágrafo único - O distrito de Cachoeira do Campo deverá polarizar, de forma complementar, os distritos de Amarantina, Engenheiro Corrêa, Glaura. Miguel Burnier, Santo Antônio do Leite e São Bartolomeu.

Art.13. No tocante ao papel polarizador do distrito-sede de Ouro Preto, a Administração Pública Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- promoção da elevação e da qualificação das relações entre o distrito-sede e todos os seus distritos:

II- promoção da descentralização da Administração Pública Municipal, garantindo maior presença do Poder Executivo Municipal nos distritos;

III - consolidação do papel do distrito-sede como pólo de produção e difusão cultural;

IV- consolidação da cidade como centro de formação de mão-de-obra especializada na conservação e restauração do patrimônio cultural e em atividades de suporte e desenvolvimento do turismo;

V - promoção de maior equilíbrio entre os eixos de polarização existentes na região, reconhecendo, além da sede do Município, o papel polarizador exercido pelo distrito de Cachoeira do Campo;

VI- promoção, de acordo com os eixos de polarização identificados na região, da implementação de equipamentos e serviços públicos, da complementação e da instalação de infraestrutura de saneamento básico, da implantação de tratamento urbanístico valorizador das referências culturais e simbólicas de cada lugar, da complementação das redes viárias e da melhoria dos transportes públicos urbanos.

Art.14. No tocante ao papel polarizador dos demais distritos e à ampliação do seu potencial atrativo, a Administração Pública Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- estímulo das vocações econômicas dos distritos, reforçando as atividades existentes e diversificando-as;

II- preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;

III- incentivo ao turismo cultural, de eventos, ecológico, de aventura e esportes radicais.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art.15. As diretrizes para o desenvolvimento econômico do Município consistem na ampliação e na diversificação de sua base econômica, observadas as diretrizes de preservação e valorização do patrimônio cultural e natural, para garantir oferta de empregos, adequada distribuição populacional e condições dignas de vida para toda a população do Município de Ouro Preto.

“xx” - As políticas para o desenvolvimento econômico do Município deverão estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 2, 8, 9 e 17 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e serão voltadas para:

I- a promoção do crescimento e industrialização sustentáveis e inclusivos;

II- o trabalho digno para todos;

III- o fomento à inovação;

IV- o combate à fome;

V- a promoção da agricultura sustentável;

VI- a construção de infraestruturas resilientes;

VIII - o fortalecimento dos meios de implementação e parcerias com os demais entes federativos para o desenvolvimento sustentável.

Art.16. No tocante à Política de Desenvolvimento Econômico, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- identificar e estimular a multiplicidade de usos, de forma compatível com a capacidade da infraestrutura urbana e com as necessidades associadas à preservação do patrimônio cultural e natural;

II- identificar e promover os potenciais econômicos dos distritos, inclusive a implantação de atividades complementares às existentes, garantindo-lhes bases adequadas para a fixação da população;

III- promover a reabilitação dos núcleos urbanos, conjugando as necessidades da preservação e da valorização do acervo arquitetônico e paisagístico, o tratamento urbanístico e a implantação de equipamentos coletivos, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

IV- promover melhores e mais adequadas condições para a expansão da atividade turística em suas diversas modalidades, visando a sua distribuição equilibrada no território municipal e a elevação da qualidade dos serviços;

V- apoiar a produção e comercialização de produtos agropecuários;

VI- estimular a elaboração de Plano Diretor Agropecuário, como forma de catalisar e ordenar as formas de produção do meio rural;

VII- estimular as formas de associativismo, visando propiciar o aumento da oferta de produtos e serviços e a redução de preços;

VIII- estimular e promover a atividade produtiva e a geração de renda como forma de combate ao desemprego e à pobreza.

“xx” - desenvolver política de inclusão dos catadores com as usinas de reciclagem e coleta seletiva;

“xx” - planejar mecanismos para profissionalização das associações de catadores para uma coleta seletiva mais eficiente.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art.17. As diretrizes para a Política de Qualificação Ambiental compreendem o conjunto de políticas urbanas relativas ao saneamento, à proteção do meio ambiente, à utilização racional dos recursos naturais e à ocupação do solo, compatíveis com o objetivo maior de elevar a qualidade de vida da população.

“xx” - As políticas no âmbito da gestão ambiental no Município deverão estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 6, 7, 12, 13 e 15 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e serão voltadas para:

- I- a gestão sustentável da água e do saneamento;
- II- o acesso confiável e a preço acessível à energia, de forma sustentável e para todos;
- III- os padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- IV- o combate à mudança climática;
- V- a proteção, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres, com o objetivo de deter a perda da biodiversidade.

Art.18. Devem ser protegidos e preservados todos os elementos integrantes do patrimônio natural, paisagístico, arqueológico e espeleológico do Município, assim declarados pelo Poder Público.

Art.19. No tocante à Política Municipal de Saneamento, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

- I- universalização do acesso de toda a população ao abastecimento de água em quantidade suficiente e dentro dos padrões nacionais de potabilidade;
- II- universalização do acesso de toda a população aos serviços de esgotamento sanitário, mediante a promoção de coleta, interceptação, tratamento e disposição ambientalmente adequada dos esgotos sanitários, observada a legislação aplicável;
- III- promoção do controle da poluição em todas as suas formas;
- IV- garantia da adequada prestação dos serviços de limpeza urbana municipal e a disposição final dos resíduos sólidos;
- V- normatização da implantação de soluções técnicas adequadas para o recolhimento, o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos industriais pelos seus produtores, assegurando que os responsáveis pela produção dos resíduos especiais de

natureza tóxica, corrosiva ou contaminante lhes deem destinação adequada, sob supervisão do Poder Público;

VI- garantia do adequado manejo e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde;

VII- promoção do tratamento de fundos de vale, observada a mínima intervenção no meio ambiente natural, assegurando esgotamento sanitário, limpeza urbana e resolução das questões de risco geológico e de inundações;

VIII - condicionamento do adensamento e do assentamento populacional em locais sujeitos a riscos geológicos e inundações, de proteção cultural e natural e de sítios arqueológicos às recomendações contidas na Carta Geotécnica de Ouro Preto e suas respectivas atualizações;

IX- garantia da preservação dos mananciais de abastecimento de água existentes, estabelecendo controle sobre a ocupação e as atividades potenciais ou efetivamente poluidoras das águas nas bacias de contribuição;

X- promoção da integração das políticas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, habitação e de uso e ocupação do solo;

XI- acompanhamento, de forma sistemática, da situação sanitária e epidemiológica do Município e adoção das medidas de melhoramento adequadas;

XII- desenvolvimento de metodologias de controle sanitário e de adequado manejo das águas pluviais;

XIII- promoção da educação ambiental e campanhas para sensibilização da população quanto à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos;

XIV - implantação de aterros sanitários e/ou usinas de reciclagem e tratamento de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a legislação vigente;

XV- elaboração e implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos;

“xx” - incentivo e criação de programas de coleta seletiva, reciclagem, compostagem de resíduos sólidos.

Art.20. No tocante às áreas de risco, o Poder Público Municipal observará as seguintes ações:

I- executar obras de contenção de terrenos e incentivar o emprego de técnicas de bioengenharia e plantio de mudas adequadas para tal fim;

II- controlar a ocupação e o adensamento do solo;

III- definir normas e exigências especiais para intervenções em áreas de risco;

IV- implementar programas de remanejamento de assentamentos localizados em áreas de risco.

“xx” - promover ações para reduzir o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

“xx” - elaborar plano de contingência de proteção e defesa civil com os riscos de desastres naturais e protocolos de prevenção e alerta.

Art.21. No tocante à Política Municipal do Meio Ambiente, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, tendo em vista a manutenção do equilíbrio e a harmonia do meio ambiente e o legado desse patrimônio às gerações futuras;

II- ampliação do acesso da comunidade às unidades de conservação ambiental, propiciando condições adequadas de fruição das mesmas;

III- efetivação do controle sobre as áreas verdes públicas e privadas existentes e sobre aquelas a serem criadas, de forma a garantir sua adequada manutenção e preservação;

IV - garantia da proteção dos recursos naturais e/ou o uso sustentável dos recursos naturais;

V- incentivo do estudo e da pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional da energia e dos recursos naturais renováveis e não renováveis, bem como da proteção do patrimônio natural;

VI- garantia de reabilitação das áreas degradadas;

VII- promoção e estímulo a educação ambiental;

VIII- fortalecimento da atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (Codema).

Art.22. Em consonância com as diretrizes para a proteção e qualificação ambiental do Município, o poder Público Municipal deverá, em associação com outros órgãos e com a sociedade civil organizada, ou isoladamente, elaborar e coordenar programas e ações específicos, tais como:

I- Programa Municipal de Saneamento, estabelecendo as ações relativas aos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem e limpeza urbana, com previsão de utilização de tecnologias apropriadas para cada situação específica;

II- Programa de Áreas Verdes Urbanas, envolvendo a criação e manutenção de parques e locais públicos de convívio nas áreas urbanas do município, articulado ao Programa de Reabilitação Urbana, e integrado, no caso dos fundos de vale, ao Programa Municipal de Saneamento;

III- Programa de Proteção às Áreas Naturais, compreendendo a definição de ações para a proteção e manutenção das áreas já legalmente instituídas e o desenvolvimento de estudos para a identificação de espaços de significativo valor natural, com vistas a estabelecer diretrizes para sua utilização, proteção e/ou conservação;

IV- regulamentação da lei de criação do Parque Natural Municipal das Andorinhas;

V - participação efetiva do Município nos sistemas de gestão das Unidades de Conservação existentes e naquelas que vierem a ser criadas;

VI- participação efetiva do Município em instâncias colegiados regionais e estaduais, prioritariamente nos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios das Velhas, Paraopeba, Piracicaba e Alto Rio Doce;

VII- elaboração do Código Ambiental Municipal e normatização dos procedimentos para licenciamento ambiental e fiscalização;

VIII- implementação do Programa de Educação Ambiental, envolvendo, entre outros aspectos, a utilização racional dos recursos naturais e saneamento ambiental;

IX- implementação do Programa de Utilização Racional de Energia, incentivando o uso de tecnologias alternativas;

X- apoio às associações de coleta seletiva e reciclagem como forma de integração à destinação dos resíduos sólidos do Município;

“xx” - definir contrapartidas ou incentivos para os grandes geradores que adotem tecnologias para autogestão de resíduos sólidos;

“xx” - planejar ações de segregação correta dos resíduos na fonte, universalização da coleta seletiva, valorização dos resíduos de feiras, mercados e restaurantes.

XI- Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas, incluindo ações destinadas à recuperação de áreas sujeitas a processos erosivos e de aterro;

XII- atualização, complementação e monitoramento da Carta Geotécnica de Ouro Preto, ampliando sua abrangência de forma a atingir todas as áreas urbanas do município;

XIII- delimitação e revisão das áreas de risco geológico e elaboração de Plano de Defesa Civil.

“xx” - reduzir o impacto ambiental negativo *per capita* no município, inclusive com o adequado monitoramento da qualidade do ar;

“xx” - promover políticas para a redução das emissões atmosféricas e amplificação de área verdes no município fomentando a prática de esportes e lazer.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art.23. As diretrizes da Política de Proteção do Patrimônio Cultural têm como objetivos a sua preservação, valorização e promoção como fator de desenvolvimento sociocultural e econômico do Município.

§1º O Município, buscando a participação da sociedade civil organizada, elaborará e implementará ações voltadas para a proteção e a conservação do patrimônio cultural, bem como estabelecerá as formas e os limites de sua utilização.

§2º As diretrizes das políticas públicas urbanas do Município devem estar em consonância com as diretrizes de proteção do patrimônio cultural.

“xx” - As políticas no âmbito da gestão do patrimônio cultural no Município deverão estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 4, 11 e 17 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e serão voltadas para:

I- a educação patrimonial inclusiva e de qualidade;

II- a proteção e salvaguarda do patrimônio cultural;

III- o fortalecimento dos meios de implementação e parcerias com os demais entes federativos para proteção do patrimônio cultural em consonância com o desenvolvimento sustentável.

Art.24. No tocante à Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, o Poder Público Municipal, buscando a participação da sociedade civil organizada, observará as seguintes diretrizes:

I- reforço do vínculo do habitante com a história e a cultura do Município;

II- enfoque do espaço urbano como patrimônio cultural dinâmico, registro de diversos tempos históricos e lugar da vida e das manifestações da cultura;

III- proteção do patrimônio cultural do Município, propiciando a implementação das medidas necessárias para seu acautelamento e preservação, prevendo-se as penalidades e formas de coibição à prática de danos e ameaças à sua integridade;

IV – promoção da participação popular, dos usuários permanentes e demais agentes envolvidos na concepção, implantação e gestão de projetos e ações relativos à proteção do patrimônio cultural;

V-estímulo à permanência do uso residencial nas áreas de preservação do patrimônio cultural;

Parágrafo único – Em consonância com as diretrizes da Política de Proteção do Patrimônio Cultural, o Poder Público Municipal deverá, em conjunto com outros órgãos e a sociedade civil organizada, ou isoladamente, elaborar e coordenar ações como:

I- Plano Permanente de Promoção e Preservação do Patrimônio, incluindo programas de educação patrimonial e ambiental:

II- estímulo a iniciativas destinadas a perpetuar o saber fazer técnico de atividades relativas à conservação do patrimônio cultural, como as oficinas-escolas;

III- implementação efetiva da integração entre as ações da Administração Municipal e de todos os órgãos públicos voltados para a proteção do patrimônio;

IV – estímulo, através de política tributária específica, à proteção e conservação do patrimônio cultural;

V – instrumentalização e capacitação técnica dos órgãos públicos para a gestão do patrimônio cultural.

VI – incentivo às boas práticas de preservação do patrimônio imaterial no Município.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art.25. As diretrizes para o desenvolvimento social do Município têm por objetivo democratizar o acesso à moradia, à educação, à saúde, ao esporte, ao lazer, à cultura, ao abastecimento e aos demais serviços e equipamentos públicos, de modo a garantir, através da descentralização, a qualidade de vida e o pleno desenvolvimento individual e coletivo da população.

Parágrafo único - Visando ao desenvolvimento social equilibrado, o Poder Público Municipal promoverá a implantação e a manutenção de instrumentos democráticos de definição de políticas municipais, de controle social e de gestão nas áreas de educação, saúde, transporte, habitação, saneamento, assistência social, esportes e lazer, cultura, abastecimento e preservação do patrimônio cultural e natural dentre outros.

“xx” - As políticas de desenvolvimento social no Município deverão estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 1, 2, 3, 4, 5 e 10 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e serão voltadas para:

- I- o combate à fome e a pobreza e alcance de segurança alimentar;
- II- a segurança de uma vida saudável e promoção do bem-estar para todos;
- III- a educação inclusiva e equitativa de qualidade;
- IV- o alcance da igualdade de gênero;
- V- a redução de desigualdade dentro do município.

Art. 26. No tocante à Política Municipal de Saúde, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- garantia de acesso de toda a população aos serviços de Saúde Pública, mediante o aumento da oferta dos serviços de saúde e sua descentralização e hierarquização no território, especialmente nos distritos;

II- estruturação dos diversos níveis de assistência à saúde, priorizando a medicina preventiva e as campanhas de higiene e educação sanitária.

Parágrafo único - As demais diretrizes da Política Municipal de Saúde e a estratégia para a sua implantação são definidas, conforme legislação federal, pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.27. No tocante à Política Municipal de Educação, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- atendimento, de forma compartilhada com o Estado, à demanda de ensino fundamental de todo território municipal;

II- garantia da universalização e da descentralização do acesso ao ensino fundamental para todas as crianças e jovens, com observância das adequadas condições de aprendizagem, desenvolvimento e formação de sua cidadania;

III- garantia de cumprimento do Plano Municipal Decenal de Educação, em parceria com as demais instâncias governamentais;

IV- desenvolvimento da educação profissionalizante, priorizando os cursos dirigidos às necessidades do mercado de trabalho local;

V- garantia de assistência a crianças de 0 a 6 (zero a seis) anos, de acordo com a Constituição Federal e a LDB 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação, especialmente nas áreas de concentração de pobreza;

VI- promoção de política específica para os adolescentes, envolvendo a orientação acerca de temas importantes para essa faixa etária;

VII- integração das ações voltadas para a infância, racionalizando investimentos e evitando a fragmentação de atividades;

VIII- promoção do uso permanente dos espaços de educação, otimizando sua utilização e transformando-os em centros de lazer, aprendizagem, produção e expressão cultural para toda a população;

IX- promoção da valorização dos profissionais de educação, garantindo-lhes a formação continuada e atualizada no trabalho;

X- promoção da inserção de temas relativos ao patrimônio cultural e natural e relações étnico-raciais no conteúdo curricular do ensino fundamental, de forma transversal;

XI- promoção de ações específicas para a profissionalização dos portadores de necessidades especiais visando a sua inserção no mercado de trabalho;

XII- promoção do amplo acesso à informação, notadamente da população mais carente, através dos programas de inclusão digital.

Parágrafo único - Em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Educação, o Poder Público Municipal, em associação com outros órgãos e com a sociedade civil organizada, ou isoladamente, promoverá ações e programas voltados para a educação, tendo como referência os temas do patrimônio cultural e natural, étnico-racial e educação empreendedora.

Art.28. No tocante à Política Municipal de Esportes e Lazer, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- desenvolvimento do esporte e do lazer como instrumentos de participação e integração social, especialmente através da implementação de projetos específicos para crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais;

II- estímulo ao acesso e à fruição das áreas de proteção ambiental pela população local e visitantes;

III - incentivo à formação de agremiações esportivas e à realização de competições.

Art.29. Em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer, a Administração Pública Municipal, em associação com outros órgãos e com a participação de segmentos da sociedade civil organizada, ou isoladamente, poderá elaborar e coordenar ações específicas como:

I- implantar equipamentos públicos compatíveis com a preservação e valorização dos recursos naturais:

II- reforçar a prática de esportes nas instituições de ensino fundamental:

III- incentivar a formação de agremiações esportivas e a realização de competições.

Art.30. No tocante à Política Municipal de Assistência Social, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- promoção do ser humano, em sentido amplo e abrangente, prioritariamente;

II- erradicação da pobreza mediante a implementação de políticas de apoio à família, à infância, à adolescência, à velhice, aos portadores de necessidades especiais e aos dependentes químicos;

III- implementação de programas específicos para o atendimento à mulher, aos idosos, aos portadores de doenças infectocontagiosas e aos dependentes químicos;

IV-promoção de ações de apoio ao estudante carente.

Parágrafo único - As demais diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e a estratégia para a sua implantação são definidas conforme legislação federal, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.31. No tocante à Política Municipal de Abastecimento, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- garantia de acesso da população a alimentos de boa qualidade;

II- aprimoramento do sistema de distribuição e comercialização da produção agropecuária;

III - elevação dos padrões de qualidade da nutrição da população do Município;

IV - promoção da integração da Política Municipal de Abastecimento com as instituições de ensino e pesquisa ligadas à nutrição.

Art.32. Em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Abastecimento, a Administração Pública Municipal, em conjunto com outros órgãos e com a participação da sociedade civil, ou isoladamente, poderá elaborar e coordenar ações como:

I- implantação de rede para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros a preços reduzidos, em postos localizados, preferencialmente, junto às áreas de concentração de população de baixa renda;

II- ampliação do Programa de Alimentação Escolar;

III- elaboração e implantação de programas assistenciais de alimentação;

IV - incentivo e apoio às formas associativas de produção e distribuição dos produtos agrícolas.

Art.33. No tocante à Política Municipal de Cultura, o Poder Público Municipal, buscando a participação da sociedade civil organizada, observará as seguintes diretrizes:

I- consolidação do Município como referência regional, estadual e nacional em promoção e produção cultural;

II- apoio e fomento das manifestações culturais como expressão da identidade da população;

III- estímulo à educação, à criatividade, à produção artística e à difusão da cultura produzida em todo o Município;

IV- garantia de amplo acesso da população, notadamente dos segmentos mais carentes, às manifestações artísticas em geral;

V - estímulo ao desenvolvimento da consciência da população como guardião do patrimônio cultural e natural do Município;

VI- promoção da atividade turística como forma de sustentação dos programas e ações culturais.

Art.34. Em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Cultura, o Poder Público Municipal, em conjunto com outros órgãos e com a participação da sociedade civil organizada, ou isoladamente, poderá elaborar e coordenar ações tais como:

I- implementação e apoio às oficinas-escola, visando à formação, ao aperfeiçoamento, à atualização e à produção artística e cultural;

II- implementação e apoio aos centros de referência de informática;

III- implementação de calendário integrado e permanente de eventos culturais;

IV - apoio à produção de eventos culturais diversificados.

CAPÍTULO VI

DA PRODUÇÃO DA CIDADE

Art.35. A Política da Produção da Cidade tem por objetivo a geração e a manutenção de assentamentos urbanos social e funcionalmente diversificados, dotados de adequadas condições de habitabilidade, sustentabilidade e possibilidades de desenvolvimento econômico e social.

§ 1º As diretrizes para a Política de Produção da Cidade compreendem o conjunto das políticas de parcelamento, ocupação e uso do solo, expansão urbana e habitação de

interesse social, em consonância com as diretrizes de proteção do patrimônio cultural e natural.

§2º Para efeito desta lei, "habitação" é entendida como a moradia provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos comunitários.

§3º Para efeito desta lei, a "habitação de interesse social" é aquela destinada à população cujo poder aquisitivo familiar está abaixo das faixas de financiamento praticadas pelo mercado, ou para a população moradora em condições precárias de habitabilidade.

“xx” - A Política da Produção da Cidade será assegurada pelo cumprimento de diretrizes voltadas para o desenvolvimento de cidades e assentamentos humanos, inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 11 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art.36. No tocante à Política de Expansão Urbana e de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- realização de obras de infraestrutura onde for de responsabilidade da Administração Pública Municipal:

II- multiplicidade, complementaridade e convivência dos diversos usos, condicionada à não existência ou à mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e/ou a vizinhança, decorrentes de sua proximidade;

III- definição das áreas de expansão urbana, segundo sua adequação para a ocupação, observada a projeção de crescimento populacional dos núcleos urbanos para o período de dez anos.

Art.37. As diretrizes para a expansão urbana e as normas para o parcelamento, o uso e a ocupação do solo são expressas, respectivamente, nas Leis dos Perímetros Urbanos e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Ouro Preto.

Parágrafo único - Em consonância com as diretrizes para a expansão urbana e as normas para o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, o Município adotará o Modelo Espacial estabelecido na Seção I deste Capítulo.

Art.38. No tocante à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- garantia a toda a população de condições dignas e seguras de moradia, **habitação adequada, a preço acessível, e acesso aos serviços básicos;**

II- delimitação, na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Ouro Preto, das áreas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social;

III - garantia da participação da comunidade, através das associações e de seus representantes, em todas as etapas de planejamento e implantação dos programas e projetos habitacionais;

IV- promoção da regularização fundiária nos assentamentos existentes, excluídas aquelas ocupações situadas em áreas de risco, de proteção cultural e ambiental e de sítios arqueológicos, que terão prioridade nos reassentamentos em áreas destinadas a programas de interesse social;

V- incentivo à implantação de programas habitacionais voltados às populações de baixa e média renda, de acordo com as normas e padrões de qualidade e segurança definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas e CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e inseridos de forma integrada à paisagem cultural do Município;

VI- incentivo à implantação de programas habitacionais pela iniciativa privada;

VII- promoção da melhoria das condições de habitabilidade da moradia rural, tendo em vista aumentar as possibilidades de fixação do homem no campo;

VIII- incentivo à utilização de métodos alternativos da tecnologia de construção;

“xx” - regulamentação do uso de materiais de base natural e sustentável nas habitações de interesse social;

“xx” - incentivo à implantação de programa para assistência técnica e financeira para construções sustentáveis e resilientes;

“xx” - criação de projetos de habitação de interesse social que priorizem a arquitetura bioclimática desde a concepção considerando as condições climáticas locais;

IX- promoção de articulação com os órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural e natural, tendo em vista o desenvolvimento de ações integradas no setor.

Parágrafo único - Visando à concretização das diretrizes expostas acima, o Poder Público Municipal, com a colaboração da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, coordenará a elaboração e a implementação de diagnósticos, programas e ações específicos, como:

I- Programa de Urbanização de Assentamentos Precários;

II- Programa de Regularização Fundiária;

III- Programas de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social;

IV - Previsão de instrumentos de política urbana destinados a implementar parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para a consecução de objetivos sociais;

V- Programa de Arquitetura e Engenharia Públicas.

Seção I

Do Modelo Espacial

Art.39. O modelo espacial, formulado a partir das diretrizes para a estruturação territorial de produção da cidade e das demais políticas setoriais, corresponde à diferenciação do território segundo as características atuais e futuras do uso e ocupação do solo, traduzindo-se no zoneamento das áreas urbanas e rurais.

Art.40. O território do Município de Ouro Preto tem as seguintes categorias de diferenciação territorial:

I- Áreas urbanas, de expansão urbanas e rurais;(Redação dada pela Lei Complementar – 91 de 28 de Dezembro de 2010)

II- Zonas, resultantes da subdivisão das áreas urbanas.

§1º Consideram-se como "áreas urbanas" aquelas definidas pelos perímetros urbanos delimitados por leis específicas.

§2º Consideram-se "áreas de expansão urbana" aquelas situadas na transição entre a zona rural e a zona urbana, apresentando características e potenciais para urbanização, devido a se localizarem em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana, que em função do crescimento da cidade apresentam vocação e tendência ao parcelamento, ao uso e à ocupação para fins urbanos, com baixa densidade populacional. (Redação dada pela Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010)

§3º Consideram-se "áreas rurais" aquelas externas aos perímetros urbanos. (Redação dada pela Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010)

§ 4º Consideram-se "zonas" aquelas definidas a partir de condicionantes geo-ambientais, da preservação do patrimônio cultural e natural, da capacidade de adensamento, da localização de atividades e da capacidade da infra-estrutura existente. (Incluído pela Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010)

Art. 41. Constituem áreas urbanas do Município de Ouro Preto:

I- o núcleo urbano de Ouro Preto, no distrito-sede;

II- as sedes dos distritos de Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Engenheiro Corrêa, Glauro, Lavras Novas, Miguel Burnier, Rodrigo Silva, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite. Santo Antônio do Salto e São Bartolomeu:

III- as áreas das localidades cuja zona urbana é definida por lei.

Art.42. Ficam criadas as seguintes categorias de zonas para as áreas urbanas do Município de Ouro Preto:

I- Zona de Proteção Especial (ZPE);

II- Zona de Proteção Ambiental (ZP AM);

III- Zona de Adensamento Restrito (ZAR);

IV - Zona de Adensamento (ZA);

V- Zona de Especial Interesse Social (ZEIS);

VI- Zona de Intervenção Especial (ZIE);

VII. ZDE- Zona de Desenvolvimento Educacional; (Incluída pela Lei Complementar - 60 de 20 de Março de 2009);

VIII. Zona de Interesse Mineral (ZIM). (Incluído pela Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010).

Parágrafo único - As zonas constantes deste artigo têm sua subdivisão, localização e parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, de acordo com as especificidades de cada local.

Art.43. Considera-se como Zona de Proteção Especial (ZPE) aquela composta por áreas que contêm os valores essenciais a serem preservados nos conjuntos urbanos, resultantes da presença de traçado urbanístico original e de tipologias urbanísticas, arquitetônicas e paisagísticas que configuram a imagem do lugar.

Art.44. Considera-se como Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) aquela a ser preservada ou recuperada em função de suas características topográficas, geológicas e ambientais de flora, fauna e recursos hídricos, e/ou pela necessidade de preservação do patrimônio arqueológico ou paisagístico.

Art.45. Considera-se como Zona de Adensamento Restrito (ZAR) aquela em que a ocupação e uso do solo são limitados, em razão de:

I- ausência ou deficiência da infraestrutura de drenagem, de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

II - precariedade ou saturação da articulação viária externa ou interna;

III- condições topográficas, hidrográficas e geológicas desfavoráveis;

IV - interferência sobre o patrimônio cultural ou natural.

Art.46. Considera-se corno Zona de Adensamento (ZA) aquela passível de maior crescimento populacional em virtude de condições favoráveis de topografia, ambientais e de infraestrutura existente.

Art.47. Considera-se corno Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) aquela em que há interesse público em:

- I- ordenar a ocupação, por meio de urbanização e regularização fundiária ou;
- II- implantar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 47-A. Considera-se ZDE- Zona de Desenvolvimento Educacional as áreas destinadas à implantação de campi de Instituições de Ensino Técnico e ou Superior, com características de ocupação próprias. (Incluído pela Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010)

Art. 47- B. Considera-se ZIM- Zona de Interesse Mineral aquela em que predomina a atividade mineral, como geradora de emprego e renda, que se caracteriza pela rigidez locacional, além de estar condicionada aos ditames da natureza. (Incluído pela Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010)

Art.48. Considera-se como Zona de Intervenção Especial (ZIE) aquela que demanda recuperação ambiental, em função da presença de processos de erosão ou de outras formas de degradação resultantes da ação do homem sobre o ambiente.

Parágrafo único - As ZIE's, após recuperação ambiental, serão passíveis de ocupação total ou parcial, recebendo, para tal, zoneamento ou parâmetros urbanísticos adequados.

CAPÍTULO VII

DA MOBILIDADE URBANA

Art.49. A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivo principal atender às demandas por deslocamento e acessibilidade da população em toda a área urbana do Município e entre esta e os distritos.

“xx” - A Política Municipal de Mobilidade Urbana será assegurada pelo cumprimento de diretrizes voltadas para o desenvolvimento de cidades e assentamentos humanos, inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 11 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art.50. No tocante à Política de Transportes Públicos e de Tráfego, o Poder Público Municipal, buscando a participação da sociedade civil organizada, observará as seguintes diretrizes:

I- priorização da circulação e do tráfego de pedestres, como forma de garantir as melhores condições de fruição do espaço público urbano da cidade, em especial nos centros históricos (ZPE's);

II- adequação dos sistemas de transporte público urbano e dos equipamentos de apoio às características da malha viária, em especial, na Zona de Proteção Especial (ZPE), como forma de garantir o deslocamento e a ampla acessibilidade de toda a população;

III- harmonização das Políticas de Desenvolvimento Social e Urbano, descentralizando a oferta de serviços e equipamentos urbanos essenciais à população, como forma de minimizar os deslocamentos motorizados e o tráfego de passagem e seus respectivos impactos ambientais, em especial na ZPE;

IV- implementação de ações para a identificação das "áreas de conflito" no território municipal, visando diagnosticar problemas e potencializar soluções para a elevação da qualidade e da segurança do sistema viário e de transportes;

V - implementação de ações voltadas para a regularização e o controle do transporte público urbano de passageiros e do transporte de carga;

VI - implementação da articulação das redes viárias que atendem as áreas periféricas e os distritos, visando reduzir os impactos sobre a área central do distrito-sede;

VII- implementação de Programas de Educação para o Trânsito no Município, de forma integrada com o ensino fundamental;

VIII- implementação de programas de controle e fiscalização sobre os poluentes emitidos por veículos motores na área urbana do Município;

IX- implementação de ações para a melhoria do sistema viário do Município, sempre em consonância com as diretrizes estabelecidas para a proteção do patrimônio cultural e natural.

“xx” - promover o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos;

“xx” - melhoria da segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade;

“xx” - garantia de condições de segurança no transporte público, incluindo terminais e pontos de ônibus acessíveis, providos de iluminação pública;

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal e a sociedade em geral observarão, nos projetos e planos, disposições relativas à acessibilidade universal, com especial atenção às pessoas portadoras de necessidades especiais.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I
DO CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art.51. O Poder Público Municipal poderá exigir, em benefício da coletividade e nos termos da Lei Federal, do proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- I- parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- II- Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo;
- III - desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.

Seção I
Da Utilização Compulsória

Art.52. A utilização compulsória pode ser determinada para edificações abandonadas e obras paralisadas, mediante procedimento administrativo a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

§1 ° Em caso de pendência judicial relativa à posse do imóvel, não se aplicará a disposição do caput.

§2° Entende-se por "edificação abandonada" aquela sem uso comprovado há, no mínimo, 4 (quatro) anos contínuos, ou aquela que, mesmo sem uso há menos tempo, ofereça risco à população.

§3° Entende-se por "obra paralisada" aquela que, iniciada há pelo menos 5 (cinco) anos, não tenha sido concluída, ou aquela que, mesmo sem estar concluída em um prazo menor, ofereça risco à população.

Art.53. Os prazos para o cumprimento da obrigação, pela Administração Pública Municipal, de utilização de imóveis abandonados são:

- I- para o uso residencial, um ano, a partir da notificação;

II- para os usos não residenciais, um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o pedido de licenciamento da atividade, com utilização imediata após a liberação do licenciamento.

Art.54. A instalação de atividades em imóveis localizados na ZPE - Zona de Proteção Especial e passíveis de aplicação da utilização compulsória está sujeita ao licenciamento prévio por parte dos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio.

Seção II

Do IPTU Progressivo

Art.55. Na hipótese de descumprimento, pelo proprietário, das condições e prazos previstos nos artigos 51, 52 e 53 desta lei, a Administração Pública Municipal aplicará, durante o prazo máximo de 5 (cinco) anos, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo, duplicando anualmente a alíquota, até a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único - Ocorrendo o cumprimento da obrigação de utilizar, a alíquota do IPTU voltará a ser cobrada segundo o critério geral da legislação tributária vigente no Município.

Seção III

Da Desapropriação

Art.56. Decorridos cinco anos da cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de utilização, o Município procederá a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art.57. Tendo em vista a implementação dos Programas de Regularização Fundiária e dos Programas de Habitação Social, o Poder Público Municipal estimulará o Usucapião Especial de Imóvel Urbano, nos termos dos artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da

Lei Federal 10.257, de 10/07/2001, e a Concessão de Uso Especial, regulamentado pela Medida Provisória 2220/2001.

Art.58. Os assentamentos situados em áreas de risco geológico, áreas inadequadas à ocupação urbana ou em áreas de preservação cultural, ambiental e/ou de interesse arqueológico não serão contemplados nos processos de regularização fundiária.

Parágrafo único - Em consonância com o disposto no Art. 56, a população moradora em assentamentos não passíveis de regularização serão cadastradas e atendidas em regime de preferência nos programas de reassentamento urbano.

Art.59. Lei específica definirá procedimentos para a regularização de imóveis construídos em desconformidade com as normas vigentes até a publicação desta Lei. (Regulamentado pela Lei - 534 de 14 de Dezembro de 2009 e renumerado nos termos do art. 1º da Lei Complementar - 91 de 28 de Dezembro de 2010)

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art.60. O Poder Público Municipal poderá utilizar-se do Direito de Preempção, ou seja, terá preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos seguintes casos:

I- terrenos inseridos na ZPE - Zona de Proteção Especial, com vistas a garantir a preservação das edificações e o conjunto urbano tombado;

II- terrenos inseridos em ZEIS - Zona de Especial Interesse Social, destinados à implantação de programas habitacionais;

III- terrenos destinados à constituição de reserva fundiária;

IV - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

V - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VI- criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VII- proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

VIII- terrenos destinados à implantação de projetos viários.

Art.61. A aplicação do Direito de Preempção poderá se dar de forma imediata pelo Poder Público Municipal nos termos dos artigos 25, 26 e 27 e seus parágrafos, da Lei Federal 10.257/2001.

CAPÍTULO IV

DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

Art.62. Considera-se como Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em determinada área da cidade, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art.63. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

- I- a definição do perímetro da área a ser atingida;
- II- as finalidades da operação;
- III- o plano urbanístico básico para a área, contendo, no mínimo, a localização das intervenções e das propostas de alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo;
- IV - o programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
- V- os procedimentos de natureza econômica e administrativa a serem utilizados;
- VI- os instrumentos de política urbana a serem utilizados;
- VII- o estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV);
- VIII- as contrapartidas a serem exigidas dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos a partir da modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, e da regularização de construções;
- IX- a forma de controle da operação urbana, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
- X- o cronograma para o cumprimento das obrigações estabelecidas e o prazo de vigência da operação urbana;

Parágrafo único - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal no âmbito da operação serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Art.64. O potencial construtivo de áreas privadas passadas para o domínio público pode ser transferido para outro local, determinado pela lei que instituir a operação urbana, situado dentro ou fora do perímetro da operação.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art.65. Considera-se como empreendimento de impacto aquele que, de natureza pública ou privada, venha a ter repercussão ambiental significativa, sobrecarregar a infraestrutura urbana, ou afetar as condições funcionais, paisagísticas e/ou urbanísticas de sua área de influência direta ou indireta.

Art.66. Dependem de apresentação pelo empreendedor de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obtenção de licença ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento:

I- edificações, residenciais ou não, com mais de 1.000 m² (mil metros quadrados) de área construída;

II- edificações não residenciais, pertencentes ao conjunto urbano tombado, com mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;

III- parcelamentos com mais de 10 (dez) hectares;

IV - usos com tendência à incompatibilidade com o uso residencial ou aqueles fortemente atrativos de veículos, a serem fixados pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano;

V- intervenções urbanísticas de maior porte em áreas de ocupação consolidada que impliquem em abertura ou modificação geométrica de vias de tráfego de veículos e/ou em impermeabilização de espaços públicos;

VI- intervenções em áreas objeto de operações urbanas consorciadas.

Parágrafo único - A exigência de apresentação de EIV não será dispensada em casos de exigência anterior de elaboração de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), de relatório de impacto sobre o meio ambiente (RIMA) ou de outro tipo de estudo, nos casos previstos na legislação ambiental federal e estadual.

Art.67. O EIV será realizado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I- adensamento populacional;

II- equipamentos urbanos e comunitários;

III- parcelamento, uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V- geração de tráfego viário e demanda por transporte coletivo;

VI- ventilação e iluminação;

VII- paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§1º O EIV indicará, necessariamente, as medidas mitigadoras dos impactos negativos do empreendimento.

§2º Será dada publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta no órgão competente da Administração Pública Municipal.

§3º Caberá ao Poder Executivo a análise do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhaça, devendo submeter relatório para avaliação do Conselho Municipal de Política Urbana.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art.68. O Município poderá estabelecer cobrança progressiva ou regressiva de alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), como instrumento auxiliar à ordenação territorial e ao desenvolvimento socioeconômico do Município, em conformidade com o artigo 156 da Constituição Federal, visando:

I- à conservação e recuperação de imóveis tombados isoladamente ou localizados no interior do perímetro de tombamento federal, estadual e/ou municipal;

II- à preservação e manutenção de áreas de interesse cultural, ambiental, arqueológico e paisagístico;

III – à preservação de áreas verdes no interior de lotes urbanos integrantes da ZPE – Zona de Proteção Especial do distrito-sede;

IV – à regularização de edificações ou parcelamentos irregulares;

V – ao incentivo à instalação de atividades estratégicas para o desenvolvimento econômico ou no âmbito de operação urbana consorciada.

TÍTULO IV

DA GESTÃO URBANA

Seção I

Do Planejamento e Gestão

Art.69. A Política de Planejamento e Gestão do Município tem como objetivo integrar as ações desenvolvidas pela Administração Pública, garantindo sua eficácia, coerência e continuidade, a consolidação de sua legitimidade social e a interação com as ações dos órgãos estaduais e federais.

Art.70. No tocante à Política de Planejamento e Gestão Urbana do Município, o Poder Público Municipal observará as seguintes diretrizes:

I- ação integrada entre os diversos órgãos da Administração Municipal;

II- monitoramento do desenvolvimento econômico e social, da ocupação do território e da implantação das diretrizes do Plano Diretor, propondo as medidas de redirecionamento e ajuste que se fizerem necessárias;

III- garantia da participação da sociedade nos processos de planejamento e gestão urbana do Município;

IV - publicidade das informações disponíveis sobre o Município.

Art.71. Compõem o Sistema Municipal de Planejamento:

I- Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes;

II- Conferência Municipal de Política Urbana;

III- Conselho Municipal de Política Urbana.

“xx” - Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – CMODS.

Art.72. Compete ao Poder Executivo Municipal, em consonância com as diretrizes da Política de Planejamento e Gestão Urbana:

I- promover o planejamento e a gestão urbana municipal através da elaboração, monitoramento e revisão de planos, programas e projetos;

II- promover a integração entre as Secretarias Municipais e outros organismos de natureza governamental ou não-governamental, visando à otimização dos processos de gestão urbana;

“xx” - propor que as Secretarias Municipais adotem a Agenda 2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas respectivas metas, como parâmetros orientadores e estratégicos dos planos, programas e projetos a que estão vinculados;

III- consolidar e organizar as informações essenciais ao processo de gestão urbana do Município, promovendo sua atualização periódica;

IV - gerenciar a aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nesta Lei;

V - operacionalizar a implementação do Plano Diretor do Município de Ouro Preto e suas aplicações;

VI- adequar a estrutura organizacional do Poder Executivo de modo a fortalecer o sistema de gestão da política urbana.

Art.73. O Poder Público Municipal, em consonância com as diretrizes da Política de Planejamento e Gestão Urbana, poderá, a seu critério e em benefício da sociedade, implementar instâncias e instrumentos complementares, visando à otimização dos processos de planejamento e gestão do Município.

Seção II

Do Grupo Técnico (GT)

(Regulamentação - vide Decreto Executivo - 3110 de 12 de Junho de 2012)

Art.74. O Grupo Técnico criado nesta Lei é instância consultiva de apoio técnico ao Executivo e de integração deste com os órgãos municipais, estaduais e federais atuantes sobre os aspectos da ordenação do solo e da proteção do patrimônio cultural e natural. (Renumerado nos termos do art. 1º da Lei Complementar - 91 de 2010 e com redação dada pela Lei Complementar - 125 de 2012)

§1º Compete ao Grupo Técnico exercer as seguintes atribuições quando solicitado:

I. acompanhar, analisar e emitir parecer técnico sobre propostas e intervenções que, a curto, médio e/ou longo prazo, possam originar impactos sobre as condições físico-territoriais, ambientais e sócio-culturais características do município de Ouro Preto;

II. acompanhar, analisar e emitir parecer técnico sobre a formulação de diretrizes e a implementação do Plano Diretor do Município de Ouro Preto e suas posteriores revisões;

III. analisar e emitir parecer técnico sobre as diretrizes relativas ao macrozoneamento e à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

IV. analisar e emitir pareceres afetos a projetos de construção, reforma e/ou acréscimo de edificações e projetos de desmembramentos e loteamentos inseridos no perímetro de tombamento, em áreas de proteção ambiental, em áreas de expansão urbana em qualquer localização que, potencialmente, possa constituir qualquer ameaça ou danos aos conjuntos urbanos tombados e às qualidades ambientais e paisagísticas do Município de Ouro Preto, bem como à qualidade de vida de sua população e que exija parecer técnico conjunto de natureza multidisciplinar.

§2º A composição do GT far-se-á por técnicos representantes dos seguintes órgãos e ou instituições:

I. Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, tendo como representante um arquiteto/urbanista;

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como representante um engenheiro florestal;

III. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo como representante um engenheiro civil;

IV. Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, tendo como representante um engenheiro sanitaria;

V. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, tendo como representante um arquiteto;

VI. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, tendo como representante um geógrafo ou engenheiro de minas;

VII. Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, tendo como representante um geólogo ou engenheiro geotécnico;

VIII. Instituto Estadual de Florestas - IEF, tendo como representante um analista ambiental.

§3º Os técnicos listados no § anterior devem ter experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos, comprovada através de documentos.

§4º A regulamentação do GT far-se-á por meio de decreto.

§5º Os representantes dos incisos V, VI, VII e VIII participam do GT na condição de convidados, com todos os direitos dos representantes dos órgãos municipais.

TÍTULO V

DAS PRIORIDADES

Art.75. Cabe ao Poder Público Municipal o dever e a iniciativa de priorizar as formas e os mecanismos destinados a operacionalizar a implementação desta Lei.

“xx” - Cabe ao Poder Público Municipal o dever e a iniciativa de implicar meios para fortalecer os conselhos municipais para que as diretrizes da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sejam considerados nas suas análises e deliberações.

Art.76. Cabe ao Poder Público Municipal o dever e a iniciativa de elaborar e implementar os programas e ações em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, buscando fazê-lo em conjunto com a iniciativa privada, a sociedade civil e os poderes públicos federal e estadual, visando à interação de competências e à otimização dos recursos na consecução dos objetivos deste Plano.

Art.77. São considerados prioritários, entre os programas e ações estabelecidos nesta Lei, aqueles com maior alcance em relação à coletividade ou que são essenciais para a reestruturação da produção da cidade e a proteção do patrimônio cultural e natural do Município.

Art.78. Visando à manutenção da qualidade de vida da população e à proteção do patrimônio cultural e natural do Município, as iniciativas e empreendimentos, de qualquer natureza e a qualquer tempo, estarão submetidos à aprovação, à fiscalização e ao monitoramento pelo Poder Público.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.79. Constituem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I- Mapa Político Administrativo do Município;
- II- Memoriais descritivos e plantas dos perímetros urbanos da sede e dos distritos;
- III- Perímetro Urbano tombado pelo IPHAN;
- IV- Compilação da Carta Geotécnica de Ouro Preto.

Art.80. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para encaminhar à Câmara Projeto de Lei normatizando a regularização de imóveis tratados no artigo 58 deste Plano Diretor.

Art.81. Com referência aos instrumentos do Sistema Municipal de Planejamento referidos no artigo 70 desta Lei, o Poder Executivo Municipal terá os seguintes prazos:

- I- 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação desta Lei para realizar a 1ª Conferência Municipal de Política Urbana;
- II- 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei para encaminhar à Câmara Projeto de Lei regulamentando o Conselho Municipal de Política Urbana.

Art.82. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo complementar esta Lei.

“xx” - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para encaminhar, à Câmara Municipal, Projeto de Lei

regulamentando a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - CMODS.

Art.83. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE ____ DE _____ DE _____

Título I - Dos Princípios Fundamentais.....	1
Capítulo I - Da conceituação e dos objetivos.....	
Capítulo II – Das Funções Sociais.....	
Seção I – Da Função Social da Cidade.....	
Seção II – Da Função Social da Propriedade.....	
Título II – Das Diretrizes.....	2
Capítulo I - Da estruturação Territorial.....	
Capítulo II – Do Desenvolvimento Econômico.....	
Capítulo III - Da Proteção Ambiental.....	
Capítulo IV – Da Proteção ao Patrimônio Cultural.....	
Capítulo V – Da Política de Desenvolvimento Social.....	
Capítulo VI – Da Produção da Cidade.....	
Seção I - Do Modelo Espacial.....	
Capítulo VII – Da Mobilidade Urbana.....	
Título III - Dos Instrumentos de Política Urbana.....	3
Capítulo I - Do Cumprimento da Função Social da Propriedade.....	
Seção I - Da Utilização Compulsória.....	
Seção II - Do IPTU Progressivo.....	
Seção III -Da Desapropriação.....	
Capítulo II - Da Regularização Fundiária.....	
Capítulo III -Do Direito de Preempção.....	
Capítulo IV – Da operação Urbana Consorciada.....	
Capítulo V – Do Estudo de Impacto de Vizinhança	
Capítulo VI - Da Política Tributária.....	
Título IV - Da Gestão Urbana.....	4
Seção I - Do Planejamento e Gestão.....	
Seção II – Do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).....	
Título V - Das Prioridades.....	5
Título VI - Das Disposições Finais e Transitórias.....	6

